

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PSG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS EIRELI.

Empresa em Recuperação Judicial – Processo autuado sob o n.º 5005153-61.2022.8.21.0077, em trâmite perante o Juízo da 3ª Vara Judicial da Comarca de Venâncio Aires/RS.

DEZEMBRO DE 2022

INTRODUÇÃO

O presente Plano de Recuperação Judicial (PRJ), foi elaborado por Medeiros, Santos e Caprara Advogados (MSC), juntamente com a recuperanda, e tem por objetivo cumprir o quanto determinado pelo art. 53 da Lei Federal n.º 11.101/05, atestando a aplicabilidade e viabilidade, tendo em vista as premissas aqui adotadas e as ressalvas contidas neste documento.

Este Plano de Recuperação Judicial foi elaborado conforme a Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 – Lei de Falência e Recuperação de Empresas.

Considerado o disposto no Laudo de Viabilidade Econômico Financeiro, é possível afirmar que o Plano de Recuperação apresenta premissas econômicas, financeiras, operacionais e comerciais que, se cumpridas e/ou verificadas, possuem condições de viabilizar o soerguimento da empresa e pagamento dos créditos sujeitos à recuperação judicial.

A MSC realizou reuniões com os integrantes da administração da empresa, visando compreender suas perspectivas de negócios e as possibilidades visíveis de sua recuperação.

GLOSSÁRIO

Para fins de melhor compreensão e análise do presente Plano de Recuperação Judicial, os seguintes termos e expressões, sempre que mencionados neste documento, terão os significados que lhes são atribuídos a seguir:

"AGC": É a Assembleia Geral de Credores;

"Aprovação do Plano": Significa a aprovação do Plano na Assembleia de Credores. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Aprovação do Plano ocorre na data da Assembleia de Credores que votar e aprovar o Plano, ainda que a aprovação não ocorra por todas as classes de Credores nos termos dos Artigos 45 ou 58 da Lei de Falências;

"Capital de Giro": trata-se do capital necessário para financiar a atividade das empresas por um determinado período.

"Crédito": Significa cada crédito devido por cada um dos Credores contra a recuperanda.

"Créditos Não Sujeitos": Créditos não sujeitos à Recuperação Judicial, conforme disposto na LFRE.;

"Credores": Pessoas físicas ou jurídicas, detentoras de Créditos, relacionados ou não na Lista de Credores;

"Credores Classe I": São os titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho, nos termos do Artigo 41, I, da Lei de Falências;

"Credores Classe III": São os titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinado, tal como consta nos Artigos 41, inciso III e 83, inciso VI, ambos da Lei de Falências;

"Credores Classe IV": São os titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinado (titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte), tal como consta dos Artigos 41, inciso IV e 83, inciso IV, ambos da Lei de Falências;

"**DFC**": É o Demonstrativo de Fluxo de Caixa;

"**DRE**": É o Demonstrativo de Resultado do Exercício;

"**FINAME**": É a linha de financiamento de máquinas e equipamentos;

"**Homologação Judicial do Plano**": É a decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação que concede a recuperação judicial, nos termos do Artigo 58, caput e/ou §1º da Lei de Falências;

"**IBRE**": É o Instituto Brasileiro de Economia;

"**Laudo**": É o laudo de avaliação econômico financeiro;

"**LFRE**": Lei de Falências e Recuperação de Empresas ou Lei nº 11.101 de 09/02/2005;

"**PIB**": É o Produto Interno Bruto;

"**Plano de Recuperação Judicial**", "**Plano de Recuperação**", "**PRJ**" ou "**Plano**": É o presente documento;

SUMÁRIO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

CONSIDERAÇÕES E OBJETIVOS DO TRABALHO	7
PARTE I – INTRODUÇÃO:	8
1. PSG:.....	8
1.1 HISTÓRIA:	8
1.2 SEGMENTO DE ATUAÇÃO:.....	12
1.3 GOVERNANÇA CORPORATIVA:.....	12
2. SITUAÇÃO ATUAL: ORIGEM DA CRISE E CONSEQUÊNCIAS:	13
2.1 ORIGEM DA CRISE:	13
2.2 CONSEQUÊNCIAS DA CRISE:	14
PARTE II – MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO:	15
3. SÍNTESE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO:	15
3.1 REESTRUTURAÇÃO DA PSG	17
3.2 FONTES DE RECURSOS E MEDIDAS PARA A RECUPERAÇÃO	17
3.2.1 MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO	18
3.3 RETOMADA DO MERCADO:.....	19
4. DA ADMINISTRAÇÃO DA PSG	19
4.1 CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES	19
4.2 TRANSPARÊNCIA E PROFISSIONALIZAÇÃO:	19
4.3 DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:	20
4.4 REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:.....	20
4.5 OBTENÇÃO DE EMPRÉSTIMOS:	20
5. DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS:	20
5.1 ALIENAÇÃO DE BENS DO ATIVO PERMANENTE:	20
5.2 PROCEDIMENTO PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS:.....	20
5.3 DA ALIENAÇÃO OU ARRENDAMENTO DE UNIDADES PRODUTIVAS ISOLADAS (UPI's):	21
6. FINANCIAMENTOS:.....	21
PARTE III – ESTRUTURA DE ENDIVIDAMENTO:	21
7. ESTRUTURA DE ENDIVIDAMENTO DA PSG:.....	21
7.1 PASSIVO NÃO SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL:	21
7.1.1 PASSIVO TRIBUTÁRIO:	22
7.1.2 CRÉDITOS APÓS O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL:.....	22
7.3 PASSIVO SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL:	22
7.3.1 CLASSE I - TRABALHISTAS	23
7.3.2 CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS	23
7.3.3 CLASSE IV – MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	23
7.3.4 CRÉDITOS ILÍQUIDOS	24
PARTE IV – PROPOSTA DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA:.....	24
8. DISPOSIÇÕES GERAIS AOS PAGAMENTOS DE TODOS OS CREDORES:.....	24

8.1. NOVAÇÃO:	24
8.2 INSTRUMENTOS REPRESENTATIVOS DOS CRÉDITOS:	24
8.3 FORMA DE PAGAMENTO:	24
8.4 PARCELA MÍNIMA:	25
8.5 DATA DO PAGAMENTO:	25
8.6 COMPENSAÇÃO:	25
8.7 LEILÃO REVERSO DOS CRÉDITOS:	26
8.8 ALOCAÇÃO DOS VALORES:	27
8.9 VALOR DOS CRÉDITOS:	27
8.9.1 INCLUSÃO, MAJORAÇÃO OU LIQUIDAÇÃO DE NOVOS CRÉDITOS SUJEITOS AO PLANO:	28
8.9.2 RECLASSIFICAÇÃO DE CRÉDITOS SUJEITOS AO PLANO:	28
8.9.3 ALTERAÇÕES NA LISTA DE CREDITORES:	28
8.10 QUORUM DE APROVAÇÃO:	28
8.11 CESSÃO DE CRÉDITOS:	29
8.12 CORREÇÃO DOS CRÉDITOS:	29
8.13 CONSTITUIÇÃO DE GARANTIAS:	29
9. DA PROPOSTA DE PAGAMENTO A CREDITORES:	29
9.1 DO PAGAMENTO AOS CREDITORES DA CLASSE I:	29
9.1.1 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS INCONTROVERSOS:	30
9.1.2 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS CONTROVERTIDOS:	30
9.1.3 DOS VALORES BLOQUEADOS EM RECLAMATÓRIAS TRABALHISTAS DEPÓSITOS RECURSAIS:	31
9.2 DO PAGAMENTO AOS CREDITORES DA CLASSE II:	31
9.3 DO PAGAMENTO AOS CREDITORES DA CLASSE III:	31
9.4 DO PAGAMENTO AOS CREDITORES DA CLASSE IV:	32
9.5 CREDITORES ADERENTES:	33
PARTE V – CONCLUSÃO:	33
10. QUITAÇÃO:	33
11. EFICÁCIA DO PLANO:	33
11.1 HOMOLOGAÇÃO DO PLANO:	33
11.2 VINCULAÇÃO DO PLANO:	34
11.3 EXEQUIBILIDADE:	34
11.4 GARANTIAS, COBRIGADOS E GARANTIDORES:	34
11.5 ALTERAÇÃO DO PLANO:	34
11.6 NULIDADE DE CLÁUSULAS:	35
12. DISPOSIÇÕES FINAIS:	35
12.1 EXTINÇÃO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL:	35
12.2 LEI APLICÁVEL:	35
12.3 ELEIÇÃO DE FORO:	36

CONSIDERAÇÕES E OBJETIVOS DO TRABALHO

O presente Plano e Laudo são apresentados em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 (Lei de Falências e Recuperação de Empresas), perante o juízo em que se processa a recuperação judicial da empresa PSG.

Neste material são apresentadas informações fundamentais sobre a recuperanda, seu mercado de atuação, suas operações, sua estrutura de endividamento e os meios propostos no Plano de Recuperação Judicial (cujo Laudo de Viabilidade Econômico Financeira se faz anexo), para pagamento aos credores e recuperação da empresa.

Assim sendo, são apresentadas as ações corretivas planejadas e entendidas como necessárias, com o objetivo de viabilizar, nos termos do art. 47 da Lei 11.101/05, a superação da situação de crise econômico financeira, a fim de permitir a manutenção e continuidade de suas atividades, enquanto fonte geradora do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Entretanto, destaca-se que a responsabilidade pela efetividade das propostas aqui apresentadas não é apenas da PSG, mas de todos os credores sujeitos aos efeitos e devidamente aderentes ao presente Plano de Recuperação Judicial.

PARTE I – INTRODUÇÃO:

1. PSG:

1.1 HISTÓRIA:

A PSG Indústria e Comércio de Vidros iniciou suas atividades no ano de 2016, na cidade de Mato Leitão/RS, como distribuidora de para-brisas.

No ano seguinte a empresa transferiu suas operações para a cidade de Venâncio Aires/RS, onde realizou seu primeiro investimento, tornando-se, a partir desse momento, indústria. Lá permaneceu instalada até março de 2021, quando retornou para o município de origem (Mato Leitão/RS), instalando-se no novo Distrito Industrial, situado às margens da RST-453.

Oportuno pontuar que, anteriormente, no mês de novembro de 2019, a empresa autora recebeu, em concessão definitiva, uma área de terras de 3.662m² (três mil, seiscentos e sessenta e dois metros quadrados) no distrito industrial, no município de Mato Leitão/RS, para expandir sua indústria, local onde expandiu suas instalações no ano de 2021.

Em ritmo de expansão, houve a construção de sua sede com 2.000m² e a aquisição de novas máquinas, aumentando sua capacidade de produção, melhorando o processo de fabricação e tornando o produto 100% brasileiro. Todos esses incrementos foram realizados na área concedida pelo Município de Mato Leitão, iniciando as operações na nova planta em abril de 2021:



Diante do incremento da atividade fabril e a necessidade de mais espaço físico, a PSG construiu, no ano de 2020, novo pavilhão de 2.000m², dobrando seu espaço físico:



Ainda, houve a aquisição de novos equipamentos para automação do processo de corte dos vidros.



A Empresa

Especializada em beneficiamento de vidro para a indústria automobilística, veículos de passeio, caminhões e equipamentos agrícolas

- 6 Anos de Mercado
- Sede Própria com 4 mil m²
- Certificada ISO 9001:2015
- Linha de Produção Automatizada

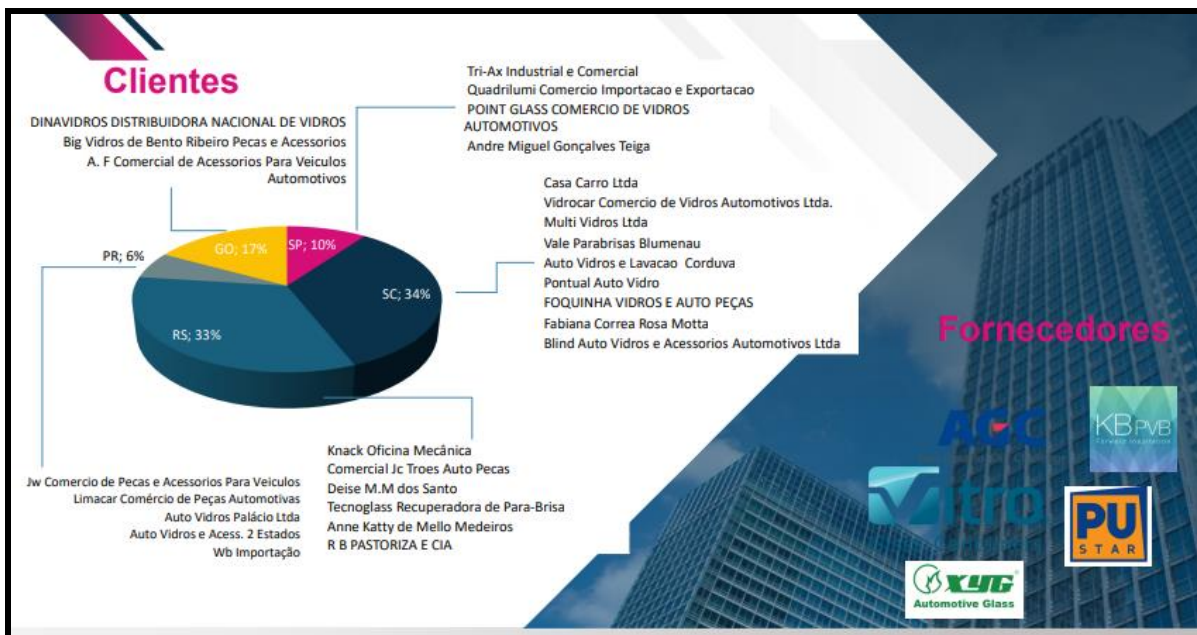
Linha de Produção Automatizada

- Corte, Lapidação, Pintura, Dobra, Laminação, Pressurização e Colagem
- Sistema de Gestão em Tempo Real



Atualmente, a demandante tem uma capacidade instalada de fabricação de 15.000 (quinze mil) peças por mês, trabalhando em 03 (três) turnos, empregando, diretamente, 45 (quarenta e cinco) pessoas, sem considerar os empregos indiretos.

Abaixo, a indicação dos principais clientes e fornecedores da Requerente:



A Requerente possui apenas uma unidade produtiva, a qual, como já referido, se encontra localizada na cidade de Mato Leitão/RS.

Importante pontuar que a PSG é uma das 07 (sete) fornecedoras de vidros laminados automotivos (para-brisas) existentes no Brasil, possuindo maquinário de última geração. Sua fábrica é a mais nova em operação no mercado, como se depreende a partir do vídeo a seguir veiculado:



A participação da PSG no mercado brasileiro de reposição é de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), tendo muito espaço a ser conquistado. A recuperanda está posicionada com os melhores fornecedores nacionais e internacionais, possuindo clientes em todos os estados brasileiros.

1.2 SEGMENTO DE ATUAÇÃO:

Como já mencionado, a PSG atua ramo das indústrias de vidros automotivos no Brasil, perfectibilizando a cadeia produtiva de vidros “para-brisas” dianteiros de veículos.

1.3 GOVERNANÇA CORPORATIVA:

O deferimento do processamento da recuperação judicial serviu para que a recuperanda, durante o *stay period*¹ e em caráter emergencial, reorganizasse administrativa e financeiramente a sua atividade empresarial.

Em razão disso, foram adotadas inúmeras práticas de governança corporativa, sobretudo, relacionadas à necessidade de transparência (*disclosure*) e abertura junto aos credores, fornecedores e colaboradores (*stakeholders*).

As seguintes medidas foram adotadas:

- i. Constituição de um comitê estratégico de crise composto por membros do escritório MSC ADVOGADOS S/S, consultores externos e diretoria das devedoras;
- ii. Divulgação às partes interessadas (*stakeholders*) das informações sobre o processo de recuperação judicial através de comunicados e contatos diretos, num primeiro momento, àqueles considerados estratégicos;
- iii. Aumento do volume de informações para os colaboradores internos;
- iv. Redução do custo fixo;
- v. Readequação da estrutura comercial;

¹ A doutrina brasileira, inspirada na legislação americana, conceitua o *stay period* como sendo o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de suspensão das ações e execuções em face da recuperanda, conforme art. 6º da Lei nº 11.101/05. O referido prazo serve para que a recuperanda tenha o fôlego necessário para atingir o objetivo pretendido na reorganização da empresa.

- vi. Redução do custo financeiro;
- vii. Renegociação de contratos com prestadores de serviços; e,
- viii. Renegociação e desenvolvimento de novos canais de fornecimento de insumos.

A implementação de medidas negociais junto aos principais credores e fornecedores (sentido amplo), especialmente com aqueles que continuaram a prover bens e serviços à recuperanda, foi utilizada como meio de dar continuidade à sua atividade empresarial.

Por fim, a viabilidade da empresa (atividade) depende, necessariamente, da reestruturação do seu passivo e da reorganização de seus ativos, de modo a permitir o retorno do seu crescimento e desenvolvimento, com a geração de resultados positivos, os quais permitirão atingir o êxito pretendido com a presente recuperação judicial.

2. SITUAÇÃO ATUAL: ORIGEM DA CRISE E CONSEQUÊNCIAS:

2.1 ORIGEM DA CRISE:

Embora mantendo a qualidade dos seus serviços, no ano de 2020, como é de conhecimento público e considerado fato notório, toda a sociedade brasileira amargou os reflexos oriundos da pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), e, conseqüentemente, do número de portadores da doença COVID-19 em todo o território mundial.

Diante deste cenário, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul instaurou o Decreto 55.240/2020, declarando a situação de emergência em todo seu território, instituindo ainda medidas para o enfrentamento da emergência, dentre as quais o sistema de distanciamento controlado, o qual impossibilitava a produção na capacidade plena da empresa.

Após a liberação de retomada das atividades, a PSG sofreu diretamente com o acréscimo dos valores nos insumos utilizados para produção do produto final, não obstante, em 2022, quando as pretensões do mercado estavam positivas, ocorreu a Guerra na Ucrânia, ocasionando na continuidade de crescimento dos custos, chegando em um patamar de aumento de 90%.

Entendendo isto, a empresa precisava repassar os valores ao produto final, porém, o mercado não atuou desta maneira, necessitando assim, manter seus valores abaixo das margens aplicadas anteriormente, refletindo diretamente no lucro gerado da sua produção, ocasionando prejuízos constantes.

2.2 CONSEQUÊNCIAS DA CRISE:

A PSG está diretamente exposta à crise econômica que tem assolado o país nos últimos anos, que abalou todo o ramo da indústria brasileira.

As empresas do setor, dentre elas a recuperanda, apostavam muito na continuidade do crescimento econômico do Brasil, mesmo que inexpressivo, razão pela qual fizeram investimentos representativos em sua estrutura, a fim de expandir os negócios e melhorar a performance e ampliar seu mercado.

Em aparata síntese, a PSG teve o agravamento de sua crise em razão dos impactos sofridos pela Covid-19, pelo espantoso aumento dos custos de logística de seus principais fornecedores de matéria-prima, do aumento de seu endividamento fixo em razão de receber maior aporte das instituições financeiras para aquisição do imobilizado, além de estar operando atualmente com a capacidade reduzida.

Logo, os dados financeiros e econômicos demonstram a capacidade de geração de caixa pela operação, contudo, se faz necessário um reescalonamento do seu passivo aliado a redução de taxas e melhores linhas de crédito.

Portanto, é evidente que a Requerente está amargando os impactos do necessário isolamento social e redução das atividades empresariais, sobretudo porque seus clientes reduziram drasticamente seus pedidos em razão da estagnação da economia nacional e mundial no período.

Apesar do cenário demonstrado, o qual, como visto, já vinha em uma linha de operação com déficit econômico, a PSG buscou a reestruturação de sua atividade, mediante readequação de custos e análise de margens. Contudo, limitada aos esforços internos, verifica-se que o enfrentamento da

situação de crise, sem o instrumento da Recuperação Judicial, seria extremamente prejudicial (se mostrando indispensável).

Portanto, nesse contexto, não restou alternativa à PSG senão a apresentação do pedido de Recuperação Judicial, para garantir a continuidade de suas atividades empresariais, e, por conseguinte, manter os postos de trabalho, a circularização de bens, a geração de riquezas, o pagamento de tributos e, ao final, garantir o pagamento dos credores, atendendo, assim, à função social da empresa, prevista nominalmente como um dos objetivos (quicá o principal) da Recuperação Judicial no artigo 47 da Lei n.º 11.101/2005.

PARTE II – MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO:

3. SÍNTESE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO:

O Plano de Recuperação Judicial ora apresentado tem por objetivo viabilizar, nos termos da LFRE, a superação da crise econômico-financeira da recuperanda, de forma que esta preserve sua função social como entidade geradora de bens, recursos, empregos e tributos. Para tanto, o presente Plano procura atender aos interesses de seus credores, estabelecendo a fonte de recursos e o cronograma dos pagamentos que lhes são oferecidos.

Importante frisar que a aprovação deste Plano de Recuperação Judicial constitui-se em fator decisivo para a recuperação da empresa, ora em crise, na medida em que concede maior segurança e restabelece a confiança do mercado, em especial com seus clientes.

O princípio básico norteador da Lei de Recuperação Judicial, instituída no País com o advento da Lei 11.101/05, é justamente o da **preservação da empresa**, entendendo a mesma como uma fonte de renda, de geração de empregos e arrecadação de tributos, sendo, portanto, indispensável ao regular desenvolvimento da atividade econômica.

Tal escopo de preservação e recuperação da empresa em crise encontra-se insculpido no art. 47 da Lei 11.101/05, constituindo-se em um poder-dever dirigido ao Estado-Juiz para que a atividade jurisdicional seja prestada no propósito de alcançar esse desiderato, enquanto se mostrar viável e socialmente relevante a manutenção do ente empresarial. *In verbis*:

Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Para reverter o cenário de crise e atingir faturamento necessário para a manutenção das atividades e pagamento dos credores sujeitos à recuperação judicial, a administração da PSG está mobilizada e vem promovendo diversas ações estruturais, principalmente no que tange à redução de despesas fixas, reestruturando, desta forma, a empresa para manter-se no mercado.

A Recuperação Judicial permitirá o saneamento da crise econômico-financeira, com preservação da atividade econômica e dos postos de trabalho, com atendimento aos interesses dos credores. Isso se ajusta à função social da empresa e aos interesses econômicos, em especial das comunidades em que atua.

Consoante o entendimento exposto pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal, *“não há nenhum interesse social em multiplicar falências, provocando depressões econômicas, recessões e desemprego, numa época em que todas as nações do mundo lutam precisamente para afastar esses males. Uma falência pode provocar um reflexo psicológico sobre a praça, e todas as nações do mundo procuram evitar o colapso das empresas, que têm como consequência prática o desemprego em massa das populações”* (RE 60.499, rel. Min. Aliomar Baleiro, RTJ 40/703).

Importante frisar que apesar das adversidades que atualmente se fazem presentes, a operação da Recuperanda é totalmente viável, do ponto de vista jurídico, econômico, financeiro e operacional, passível, portanto, de reestruturação. Saliente-se, ainda, que a aprovação do presente Plano de Recuperação Judicial irá beneficiar todos aqueles que estão interligados à atividade empresária em questão.

Por fim, para os credores em geral (fornecedores, instituições financeiras, entre outros) a superação da crise econômico-financeira da empresa aumenta as perspectivas de recuperação dos créditos concedidos, a manutenção ou mesmo a realização de novas operações.

Para tanto, cabe referir que a administração da recuperanda tem se dedicado a um árduo trabalho para seguir no mercado, procurando buscar novas medidas para a erradicação desta situação, a fim

de manter a geração de emprego e renda, bem como a formação de fluxo de caixa para continuidade das suas atividades e pagamento dos valores sujeitos à recuperação judicial.

Dessa forma, a viabilidade econômica e o valor agregado da empresa, fazem com que a manutenção de suas atividades seja uma medida muito mais benéfica aos seus credores do que o encerramento das atividades da Companhia.

3.1 REESTRUTURAÇÃO DA PSG

3.2 FONTES DE RECURSOS E MEDIDAS PARA A RECUPERAÇÃO

O presente Plano de Recuperação Judicial prevê que a PSG obterá recursos destinados à continuidade das suas atividades através do aumento em sua eficiência operacional, aumento de vendas ao longo do período, incremento nas margens de lucro, captação de recursos e demais ações.

Segundo o art. 50 da Lei 11.101/05, são propostos nesse Plano de Recuperação Judicial, os seguintes meios para viabilizar a recuperação da empresa:

i) REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA:

A PSG poderá adotar medidas para reorganizar sua composição societária, através de processos de cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade e quaisquer outros meios possíveis e necessários.

Através da análise de sua atividade poderá adotar medidas de adequação como a constituição e venda de unidades produtivas isoladas (UPI's), conforme condições elencadas no item 5.3 deste Plano de Recuperação Judicial.

ii) READEQUAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES:

Medidas para adequação e melhoria das práticas e processos da empresa, serão tomadas pela recuperanda, podendo esta iniciar, alterar ou até mesmo descontinuar linhas de produtos e serviços, objetivando aumentar a rentabilidade dos mesmos.

Na hipótese de descontinuação de serviços, caso os ativos necessários ao exercido da atividade em questão se tornem ociosos, a PSG poderá efetuar a alienação destes, visando obtenção de capital de giro, para cumprimento do presente plano.

Em caso de diminuição das atividades, ou ociosidade, a PSG poderá, mediante acordo ou convenção coletiva, promover a redução da jornada de trabalho, salários ou compensação de horários nos termos do art. 50, VIII da LFRE.

iii) REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

A PSG vem promovendo uma ampla reorganização administrativa, visando reduzir seus custos e otimizar processos de controle.

3.2.1 MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO

Os incisos I, II e III do art. 53 da Lei 11.101/2005 preconizam:

Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convolação em falência, e deverá conter:

- I – discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 desta Lei, e seu resumo;
- II – demonstração de sua viabilidade econômica; e
- III – laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

Dessa forma, além dos meios comuns que a devedora utilizará como forma de recuperação da crise, já transcritos no item anterior, segue de forma individual as medidas buscadas pelas empresas para o soerguimento de sua atividade:

- ❖ Reorganização operacional e financeira;
- ❖ Readequação de quadro de pessoal;
- ❖ Reestabelecimento do fluxo operacional através de novos contratos de fornecimento;
- ❖ Introdução de controles internos e ferramentas de gerenciais de medição de resultados;
- ❖ Buscar oportunidades de capitalizações menos onerosas;
- ❖ Reestruturação do passivo da empresa;

- ❖ Revisão das atividades empresariais desenvolvidas com baixa margem, analisando a viabilidade de manter ou não, inclusive das rotas atualmente praticadas;
- ❖ Readequação de custos através da análise das receitas;
- ❖ Parcelamento do passivo tributário para manter certidões negativas para participação em licitações.

3.3 RETOMADA DO MERCADO:

A PSG acredita no potencial de seus produtos, bem como na retomada do mercado, afinal, há indícios de redução de inflação e da taxa de juros em curto prazo, assim como queda do desemprego, o que indica uma retomada gradual da expansão do mercado e conseqüentemente de sua atividade. Há previsões de crescimento do PIB.

Com a retomada da economia, em razão da melhoria do cenário fito-sanitário nacional, principalmente pela queda no número de contágios e óbitos pelo novo Coronavírus, se identifica, grandes expectativas de mudanças, todas as tendências levam a crer nesta projeção.

Nesse cenário interno, a expectativa é que a redução das incertezas permitirá um avanço maior dos investimentos e abrirá espaço para uma queda do desemprego, favorecendo uma dinâmica mais positiva do consumo.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA PSG

4.1 CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES

Durante todo o período em que estiver em recuperação judicial, a PSG poderá desenvolver suas atividades normalmente e exercer todos os atos adequados ao cumprimento de seu objeto social, sem que haja necessidade de prévia autorização da Assembleia Geral de Credores ou do Juízo da Recuperação.

4.2 TRANSPARÊNCIA E PROFISSIONALIZAÇÃO:

A gestão da recuperanda pautar-se-á pelas boas práticas de governança corporativa e não medirá esforços para atingir os objetivos do Plano até o seu integral cumprimento.

4.3 DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:

A PSG não fará distribuição de lucros aos seus sócios, enquanto não quitar integralmente o passivo sujeito à recuperação judicial.

4.4 REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

Com o objetivo de redução de custos operacionais, a PSG vem promovendo ampla reestruturação administrativa na empresa.

4.5 OBTENÇÃO DE EMPRÉSTIMOS:

A PSG poderá contrair empréstimos com o objetivo de desenvolver suas atividades e de cumprir as disposições previstas neste Plano, estando autorizada a conceder garantias, fidejussórias ou reais, a empréstimos contraídos.

5. DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS:

A seguir, passar-se-á a elencar as hipóteses previstas neste Plano de Recuperação Judicial, relativamente à alienação de ativos para o alavancamento da atividade empresarial e para o pagamento dos credores sujeitos a este Plano.

5.1 ALIENAÇÃO DE BENS DO ATIVO PERMANENTE:

A PSG poderá alienar, locar, arrendar, remover, onerar ou oferecer em garantia quaisquer bens de seu Ativo Permanente, durante todo o período em que se encontrar em recuperação judicial, respeitados, no que couberem, os parâmetros descritos neste Plano.

5.2 PROCEDIMENTO PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS:

Caso ocorra a alienação de imóveis da empresa, a referida venda poderá se dar na modalidade de venda direta, ou mediante leilão judicial, desde que atendido o valor mínimo de avaliação, respeitados os preceitos da LFRE, especialmente as regras do seu artigo 60.

5.3 DA ALIENAÇÃO OU ARRENDAMENTO DE UNIDADES PRODUTIVAS ISOLADAS (UPI's):

A PSG poderá promover o arrendamento total ou parcial, ou a alienação individual ou em qualquer combinação, das unidades produtivas isoladas.

Dos valores obtidos com os referidos arrendamentos ou alienações, 50% (cinquenta por cento) será utilizado para formação do fluxo de caixa da recuperanda e os remanescentes 50% (cinquenta por cento) serão utilizados para pagamento aos credores (antecipação das parcelas finais dos valores sujeitos à recuperação judicial). Os valores serão reservados na proporcionalidade em que forem recebidos, considerando a hipótese de os bens serem alienados de forma parcelada.

As UPI's alienadas estarão livres de quaisquer ônus e os seus respectivos adquirentes não responderão por nenhuma dívida ou contingência da PSG, inclusive as de caráter tributário e trabalhista, nos termos dos arts. 60 e 141 da Lei 11.101/2005.

Nos casos de alienação das UPI's, as condições para a venda serão apostas pormenorizadamente em edital elaborado e publicado, oportunamente e especificamente, para esta finalidade.

6. FINANCIAMENTOS:

Como alternativa ou de forma complementar à alienação de unidades e sua capitalização, a PSG poderá captar financiamentos.

Os recursos financeiros eventualmente captados serão previamente previstos em instrumento específico para esta finalidade, cujas condições e formalização serão submetidos à apreciação do juízo recuperacional, para homologação da eventual operação.

PARTE III – ESTRUTURA DE ENDIVIDAMENTO:

7. ESTRUTURA DE ENDIVIDAMENTO DA PSG:

7.1 PASSIVO NÃO SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

Os créditos que não se submetem aos efeitos da recuperação judicial, nos termos dos artigos 49, §§3º e 4º, e 86, II, da LFRE, serão negociados pela empresa, sem qualquer interferência das condições impostas neste plano, cujos recursos a serem utilizados para eventual adimplemento, caso sejam obtidos com valores decorrentes da alienação de ativos, somente poderão ser utilizados após o pagamento integral dos créditos trabalhistas.

7.1.1 PASSIVO TRIBUTÁRIO:

Entre os passivos não sujeitos à recuperação judicial, será dado o tratamento adequado nas execuções fiscais, conforme a legislação vigente, como parcelamentos disponibilizados na lei e proposta de transação fiscal.

7.1.2 CRÉDITOS APÓS O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

Os créditos constituídos após o pedido de recuperação judicial, que não estejam sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, serão pagos de acordo com as premissas comerciais e contratuais estabelecidas, podendo ser renegociadas em acordo entre as partes, mas não ficam sujeitos às condições desse Plano, por força da Lei.

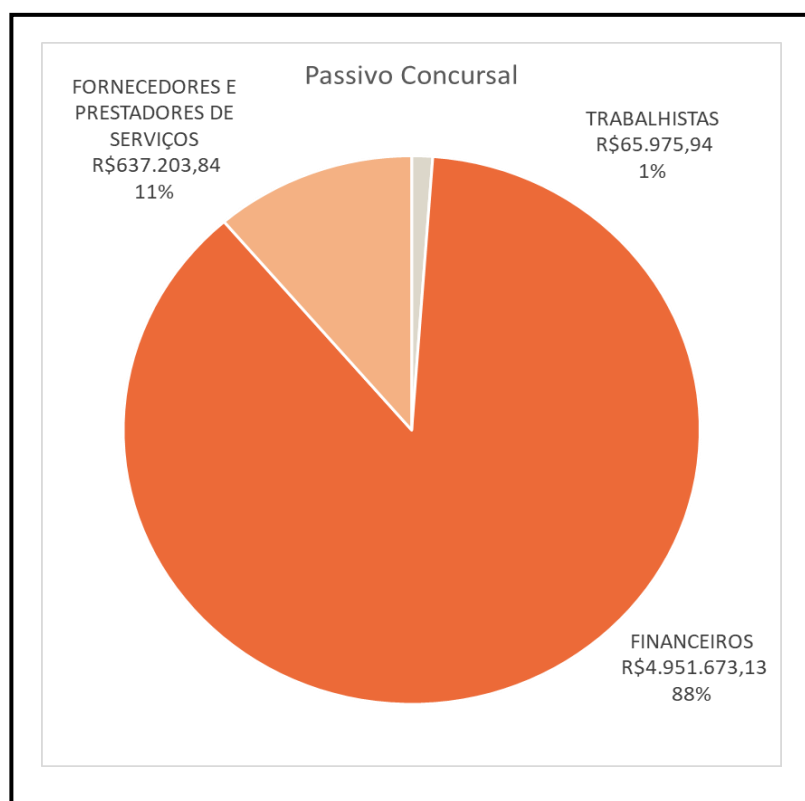
7.3 PASSIVO SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

São classificados como credores concursais todos aqueles, sejam pessoas físicas ou jurídicas, cujos créditos tenham sido constituídos antes do pedido de Recuperação Judicial.

Esses credores têm o direito de estarem inseridos na lista de credores divulgada no edital do art. 7º, §2º, da Lei Federal n.º 11.101/05, sendo que essa lista ainda deverá sofrer alterações decorrentes da fase de verificação de créditos (habilitações, divergências e impugnações).

A relação de credores da PSG é composta por 91 (noventa e um) credores, subdivididos nas Classes I, III e IV. O montante dos créditos existentes na listagem inicial da empresa é de R\$ 5.654.852,91 (cinco milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos).

O gráfico abaixo demonstra a passivo concursal para composição do quadro de credores:



7.3.1 CLASSE I - TRABALHISTAS

Os credores concursais relacionados na Classe I, até a data do presente Plano de Recuperação Judicial totalizam o montante de R\$ 65.975,94 (sessenta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

7.3.2 CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS

Os Créditos Quirografários são compostos por credores financeiros, fornecedores e prestadores de serviços, totalizando o valor de R\$ 5.481.551,30 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e um mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

7.3.3 CLASSE IV – MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os créditos da Classe IV, são compostos por credores fornecedores e prestadores de serviços, que são classificados, segundo as regras da Receita Federal do Brasil, como microempresas e empresas de pequeno porte. Os referidos créditos totalizam R\$ 107.325,67 (cento e sete mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos).

7.3.4 CRÉDITOS ILÍQUIDOS

Todos os créditos decorrentes de obrigações oriundas de relações jurídicas firmadas anteriormente à data do pedido de recuperação judicial, ainda que não vencidos ou que sejam objeto de disputa judicial ou procedimento arbitral em andamento, também serão novados por este Plano, ficando totalmente sujeitos aos efeitos deste Plano e da Recuperação Judicial, nos termos do art.49 da LFRE, de forma que, se aplicável, o saldo credor a ser liquidado estará sujeito aos valores, prazos, termos e condições previstas no Plano.

PARTE IV – PROPOSTA DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA:

8. DISPOSIÇÕES GERAIS AOS PAGAMENTOS DE TODOS OS CREDORES:

8.1. NOVAÇÃO:

O presente Plano de Recuperação Judicial opera a novação de todos os créditos a ele sujeitos, nos termos do art. 59 da LRF e do inciso I, do artigo 360 da Lei 10.406/2002, obrigando o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias.

8.2 INSTRUMENTOS REPRESENTATIVOS DOS CRÉDITOS:

Os Credores e a PSG poderão celebrar instrumentos contratuais que representem os créditos novados de acordo com este Plano.

8.3 FORMA DE PAGAMENTO:

Os valores líquidos destinados ao pagamento dos Credores serão transferidos diretamente à conta bancária do respectivo Credor, por meio de Documento de Crédito (DOC), Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou depósito em conta, mediante comprovação nos autos.

Para essa finalidade, os Credores deverão informar os dados bancários à PSDG, por correspondência escrita endereçada para o local a seguir indicado:

PSG INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS EIRELI
A/C DEPARTAMENTO FINANCEIRO
Rodovia RSC 453, nº 2515, KM 13
Bairro Santo Antônio
Mato Leitão/RS
CEP 95.835-000

Caso o credor não forneça os seus dados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da assembleia que aprovar o presente plano de recuperação, receberá a primeira parcela somente após o envio dos dados bancários. Os pagamentos serão feitos na conta de titularidade do credor ou através de boleto bancário quando emitido por este, a menos que ocorra autorização judicial para pagamento de forma diversa.

8.4 PARCELA MÍNIMA:

A PSG define como R\$ 100,00 (cem reais) a parcela mínima para pagamento, ou seja, se na distribuição das parcelas o valor a ser pago mensalmente ao credor for inferior à parcela mínima serão acumuladas as parcelas até que atinja o valor mínimo para pagamento.

8.5 DATA DO PAGAMENTO:

Os pagamentos dos créditos sujeitos ao plano deverão ser realizados nas datas dos seus respectivos vencimentos previsto no Plano. Na hipótese de qualquer obrigação prevista no Plano vencer em dia que não seja útil, será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

8.6 COMPENSAÇÃO:

Na hipótese de ser identificada condição de credores e devedores da recuperanda, será realizado o respectivo encontro de contas, no intuito de satisfazer os direitos inadimplidos.

Ou seja, os Credores que se encontrarem, simultaneamente, na condição de credores e devedores da recuperanda, terão os seus créditos quitados, integral ou parcialmente, conforme os valores de cada crédito e débito, por meio de compensação, conforme disposição do art. 368 do Código Civil Brasileiro.

Será efetuada a compensação dos valores devidos e contemplados na presente forma de pagamento com o montante devido pelo credor à recuperanda. Quaisquer compensações havidas serão tratadas contabilmente, por primeiro, como adiantamento, para após serem convertidas em baixa.

Eventual saldo será quitado através da modalidade prevista para a classe/subclasse na qual se enquadrar o aludido credor, conforme previsto neste Plano.

8.7 LEILÃO REVERSO DOS CRÉDITOS:

A PSG poderá, desde que esteja cumprindo com todas as obrigações previstas no presente Plano de Recuperação Judicial, promover Leilão Reverso dos Créditos.

Tal procedimento consiste no pagamento antecipado dos Credores que oferecerem os seus créditos com a maior taxa de deságio.

O Leilão Reverso dos Créditos, sempre será precedido de um comunicado da PSG a todos os seus Credores, informando o valor que estará disponível para quitação dos créditos e o deságio mínimo admitido, bem como a indicação do local, data, horário e forma (eletrônico, presencial ou através de correspondência registrada) de sua realização.

Serão vencedores, os Credores que oferecerem a maior taxa de deságio na data do Leilão Reverso dos Créditos.

Se o valor reservado para o pagamento dos créditos em leilão for inferior ao valor do crédito do Credor vencedor do leilão, a PSG poderá efetuar o pagamento parcial da dívida.

Caso o Leilão Reverso de Créditos seja vencido por mais de um Credor e a soma dos respectivos créditos for superior ao valor destinado para o pagamento antecipado do crédito, será efetuado um rateio entre os Credores vencedores, considerando-se como critério de rateio o número de cabeças dos Credores vencedores, independentemente do valor do seu crédito.

Não havendo Credores interessados em participar dos Leilões, os valores reservados ao pagamento antecipado dos créditos sujeitos a Recuperação Judicial, retornarão ao fluxo normal das operações da empresa.

8.8 ALOCAÇÃO DOS VALORES:

As projeções de pagamento previstas no Plano foram elaboradas tendo como base a Lista de Credores que instruiu a petição inicial da ação recuperacional, sendo que, qualquer diferença entre a Lista de Credores e a relação do art.7º, §2º da Lei 11.101/05, apresentada pelo administrador judicial ou o quadro de credores finalmente aprovado, acarretará apenas a modificação dos valores a pagar, sem alterar a forma de pagamento proposta.

8.9 VALOR DOS CRÉDITOS:

O valor dos créditos que será considerado para pagamento, nos termos deste Plano, é o constante no Quadro Geral de Credores devidamente homologado pelo Juízo, não abrangendo os valores decorrentes de multa, pena convencional, juros moratórios e demais encargos decorrentes da mora até a data do deferimento do processamento da recuperação. Sobre esse valor (dos créditos para efeito de pagamentos) serão adicionados apenas os encargos previstos neste Plano.

Ausência no Quadro Geral de Credores: considerando que ainda não foi consolidado o Quadro Geral de Credores, os Créditos Sujeitos ao Plano que sejam reconhecidos ou tornados líquidos por decisão judicial ou arbitral posterior à Data do Pedido ou à Homologação Judicial do Plano serão pagos exclusivamente nos termos do Plano. Sem prejuízo de a Recuperanda envidar seus melhores esforços para habilitação de tais créditos, caberá aos respectivos Credores Sujeitos ao Plano tomar todas as medidas necessárias para a devida inclusão do seu Crédito Sujeito ao Plano na Lista de Credores, conforme previsto na Lei de Recuperação de Empresas. Os pagamentos que não forem realizados ou forem realizados tardiamente em razão de os Credores não terem realizado a inclusão do seu Crédito Sujeito ao Plano na Lista de Credores não serão considerados como descumprimento do Plano, e não haverá sobre tais valores a incidência de juros ou encargos moratórios decorrentes do pagamento tardio.

Alterações da Lista de Credores até a consolidação do Quadro Geral de Credores. As alterações da Lista de Credores que resultem na inclusão, majoração ou reclassificação de Créditos Sujeitos ao Plano, inclusive decorrentes do julgamento de processos judiciais ou arbitrais em curso, serão regidas pelas disposições constantes das Cláusulas 8.9.1, 8.9.2 e 8.9.3.

8.9.1 INCLUSÃO, MAJORAÇÃO OU LIQUIDAÇÃO DE NOVOS CRÉDITOS SUJEITOS AO PLANO:

Na hipótese de Inclusão, Majoração ou Liquidação de novos Créditos Sujeitos ao Plano, constantes ou não da Lista de Credores, decorrentes de decisão judicial transitada em julgado ou de acordo entre as partes homologado judicialmente, estes serão pagos na forma prevista no Plano. Os prazos de pagamento dos novos Créditos Sujeitos ao Plano começarão a contar a partir da data em que forem reconhecidos pelo Juízo da Recuperação, ou, se a Recuperação Judicial já estiver encerrada, a partir do momento em que se tornarem líquidos, e seus titulares não terão direito aos pagamentos que já tiverem sido realizados em data anterior.

8.9.2 RECLASSIFICAÇÃO DE CRÉDITOS SUJEITOS AO PLANO:

Na hipótese da reclassificação, total ou parcial, de Créditos Sujeitos ao Plano constantes da Lista de Credores após o início dos pagamentos previstos no Plano, inclusive no âmbito de impugnação de crédito, o Credor Sujeito ao Plano cujo Crédito Sujeito ao Plano tenha sido reclassificado não fará jus aos pagamentos e às distribuições que já tiverem sido realizadas em data anterior à sua reclassificação, e continuará a receber o saldo do seu Crédito na forma prevista para a Classe de Credores à qual foi reclassificado.

8.9.3 ALTERAÇÕES NA LISTA DE CREDITORES:

Na hipótese de reclassificação, majoração ou inclusão de novos Créditos Sujeitos ao Plano que ocasionem a alteração substancial do valor total dos Créditos de qualquer das Classes de Credores constantes da Lista de Credores, cada Credor integrante da respectiva Classe de Credores passará a fazer jus a um percentual do valor total a ser pago ou distribuído, conforme o caso, entre os Credores Sujeitos ao Plano da mesma Classe de Credores, os quais terão seus percentuais de pagamento ou distribuição, conforme o caso, ajustados para comportar o pagamento ou distribuição, conforme o caso, proporcional do novo Crédito Sujeito ao Plano.

8.10 QUORUM DE APROVAÇÃO:

Todas as deliberações sobre o presente Plano, inclusive para sua aprovação, deverão ser tomadas nos termos do artigo 45 e demais disposições aplicáveis da LFRE.

8.11 CESSÃO DE CRÉDITOS:

Os Credores poderão ceder seus respectivos créditos, e a referida cessão produzirá efeitos desde que:

- a) Seja comunicada ao Juízo da Recuperação ou ao Administrador Judicial; e,
- b) Os respectivos cessionários recebam e confirmem o recebimento de cópia do Plano, reconhecendo que, quando da sua homologação judicial, o crédito cedido estará sujeito às suas cláusulas.

Para efeitos desse Plano, o crédito de cada um dos Credores será considerado como um todo único e indivisível, de maneira que não serão consideradas eventuais cessões de parte de crédito, ou qualquer outra forma de cisão do crédito original, que implique benefício no recebimento dos créditos.

8.12 CORREÇÃO DOS CRÉDITOS:

Todos os créditos sujeitos a recuperação judicial serão corrigidos, com base nas premissas apresentadas no item 9 do presente Plano.

8.13 CONSTITUIÇÃO DE GARANTIAS:

Os bens da PSG, descritos no processo, que não estiverem gravados e aqueles que venham a ser liberados de seus gravames, inclusive pela adesão ao Plano do respectivo Credor Aderente, ficarão à disposição do juízo da recuperação para futuras alienações, caso necessário, respeitado o disposto no art. 142 da LFRE.

9. DA PROPOSTA DE PAGAMENTO A CREDITORES:

9.1 DO PAGAMENTO AOS CREDITORES DA CLASSE I:

Os créditos trabalhistas serão pagos da seguinte forma:

9.1.1 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS INCONTROVERSOS:

Os credores Trabalhistas (Classe I) detentores de créditos incontroversos serão pagos da seguinte forma:

- a)** Créditos limitados ao valor de até 05 (cinco) salários mínimos serão adimplidos, nos seguintes termos:
- 1. Deságio:** não será aplicado deságio;
 - 2. Carência:** não será aplicada carência;
 - 3. Prazo:** os créditos trabalhistas serão pagos em até 12 (doze meses), a partir da Homologação do Plano de Recuperação Judicial, sempre no dia “15” do respectivo mês de vencimento;
 - 4. Formas de pagamento:** o pagamento do crédito será feito diretamente pela recuperanda aos credores, mediante posterior comprovação nos autos;
 - 5. Atualização:** os créditos trabalhistas serão atualizados pela TR-mensal (taxa referencial) incidente sobre o valor de cada parcela, computados a partir da data de Homologação do Plano de Recuperação Judicial;
- b)** Créditos superiores a 05 (cinco) salários mínimos serão adimplidos de acordo com a proposta de pagamento constante da cláusula “9.3.” deste Plano de Recuperação Judicial, que toca aos Credores Quirografários.

Os créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 03 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial serão pagos até o limite 05 (cinco) salários-mínimos, em até 30 (trinta) dias após a homologação do plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores, conforme previsto no § 1º do art. 54, da Lei nº 11.101/2005.

9.1.2 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS CONTROVERTIDOS:

Havendo créditos trabalhistas cujos acordos sejam julgados pela Justiça do Trabalho, após a homologação da Recuperação Judicial, os mesmos serão adimplidos nas mesmas condições e prazos na Cláusula 9.1.1, tão logo se tornem líquidos, sendo que os prazos de pagamento serão de acordo com a Cláusula 9.1.1.

A PSG envidará seus melhores esforços para buscar, no menor prazo possível, a obtenção de acordos razoáveis com os Credores Trabalhistas Controvertidos no âmbito de suas reclamações trabalhistas, sendo que em nenhuma hipótese os Créditos Trabalhistas Controvertidos receberão tratamento mais benéfico do que o dos Créditos Trabalhistas Incontroversos.

Todo crédito que tiver por fato gerador obrigação ocorrida anteriormente ao pedido de recuperação judicial se sujeita a recuperação e aos termos do Plano, ainda que a respectiva liquidação ou reconhecimento judicial tenha ocorrido após o ajuizamento da recuperação judicial.

9.1.3 DOS VALORES BLOQUEADOS EM RECLAMATÓRIAS TRABALHISTAS | DEPÓSITOS RECURSAIS:

Nas hipóteses em que já tenham sido depositados valores em demandas trabalhistas movidas por credores concursais, perante a Justiça do Trabalho, tal quantia será havida como paga ao respectivo reclamante/credor.

Estes repasses serão imputados, primeiramente, à conta daqueles previstos pelo art. 54, parágrafo único, da LRF; os valores depositados em reclamações trabalhistas que excederem a este montante definido no dispositivo da LRF citado, serão descontados do total a ser pago ao respectivo credor.

9.2 DO PAGAMENTO AOS CREDITORES DA CLASSE II:

Os Credores da Classe II serão pagos nas condições dos créditos quirografários, conforme Cláusula 9.3, sendo necessário que o credor verifique as regras para as opções possíveis na Classe III – Quirografários.

9.3 DO PAGAMENTO AOS CREDITORES DA CLASSE III:

Os Credores da Classe III serão pagos da seguinte forma:

1. **Deságio:** será aplicado 60% (sessenta por cento) de deságio sobre o valor do crédito;
2. **Carência:** será aplicado o prazo de 24 (vinte e quatro) meses de carência, a contar da data de Homologação do Plano de Recuperação Judicial;
3. **Prazo:** os créditos serão pagos em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, sempre no dia “15” do respectivo mês de vencimento, distribuídas da seguinte forma:

ANO	% SOBRE A DÍVIDA
Carência 1	0,00%
Carência 2	0,00%
3(1)	5,00%
4(2)	5,00%
5(3)	10,00%
6(4)	10,00%
7(5)	15,00%
8(6)	15,00%
9(7)	15,00%
10(8)	25,00%
Total	100,00%

4. **Formas de pagamento:** o pagamento do crédito será feito diretamente pela recuperanda aos credores, mediante posterior comprovação nos autos;
5. **Atualização:** os créditos serão atualizados pela TR-mensal (taxa referencial), computados a partir da data de Homologação do Plano de Recuperação Judicial.

9.4 DO PAGAMENTO AOS CREDORES DA CLASSE IV:

Os Credores da Classe IV serão pagos da seguinte forma:

- a) Créditos limitados ao valor de até 05 (cinco) salários mínimos serão adimplidos nos seguintes termos:
 1. **Deságio:** será aplicado um deságio de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do crédito;
 2. **Carência:** será aplicado o prazo de 12 (doze) meses de carência, computados a partir da data de Homologação do Plano de Recuperação Judicial;
 3. **Prazo:** os créditos serão pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas, a partir do vencimento do prazo de carência;
 4. **Formas de pagamento:** o pagamento do crédito será feito diretamente pela recuperanda aos credores, mediante posterior comprovação nos autos;
 5. **Atualização:** os créditos trabalhistas serão atualizados pela TR-mensal (taxa referencial) incidente sobre o valor de cada parcela, computados a partir da data de Homologação do Plano de Recuperação Judicial;

- b) Créditos superiores a 05 (cinco) salários mínimos serão adimplidos nos seguintes termos:
 1. **Deságio:** será aplicado um deságio de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do crédito;
 2. **Carência:** será aplicado o prazo de 24 (vinte e quatro) meses de carência, computados a partir da data de Homologação do Plano de Recuperação Judicial;
 3. **Prazo:** os créditos serão pagos em até 120 (cento e vinte) parcelas, a partir do vencimento do prazo de carência;

4. Formas de pagamento: o pagamento do crédito será feito diretamente pela recuperanda aos credores, mediante posterior comprovação nos autos;

5. Atualização: os créditos serão atualizados pela TR-mensal (taxa referencial) incidente sobre o valor de cada parcela, computados a partir da data de Homologação do Plano de Recuperação Judicial.

9.5 CREDORES ADERENTES:

O Plano de Recuperação Judicial contempla o pagamento dos créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, ainda que possam existir créditos pendentes de liquidação.

Por sua vez, os credores que não se submeterem aos efeitos da recuperação judicial, poderão aderir ao presente Plano de Recuperação Judicial como “Credores Aderentes”, obedecendo aos critérios de pagamento na forma e ordem aqui estabelecidos.

PARTE V – CONCLUSÃO:

10. QUITAÇÃO:

Com o pagamento dos créditos na forma estabelecida no Plano, haverá a quitação automática, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável, de toda a dívida sujeita ao Plano, incluindo juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações (“Quitação”).

Com a ocorrência da Quitação, os Credores não mais poderão reclamar tais obrigações contra a PSG e contra qualquer de seus respectivos diretores, sócios, agentes, funcionários, representantes, sucessores e cessionários.

11. EFICÁCIA DO PLANO:

11.1 HOMOLOGAÇÃO DO PLANO:

Para todos os efeitos deste Plano, considera-se como data de homologação judicial do Plano a data da publicação no Diário Oficial da decisão judicial proferida, pelo Juízo da Recuperação, que conceder a recuperação judicial nos termos do art. 58 da LFRE.

11.2 VINCULAÇÃO DO PLANO:

O Plano, uma vez homologado pelo Juízo da Recuperação, vincula à PSG e todos os seus Credores, bem como os seus respectivos cessionários e sucessores a qualquer título.

11.3 EXEQUIBILIDADE:

O Plano constitui um título executivo extrajudicial.

Os Credores poderão, individual ou conjuntamente, nos termos da Lei nº 11.101/05, executar as obrigações decorrentes do Plano, observadas as disposições do Contrato de Compartilhamento.

11.4 GARANTIAS, COOBRIGADOS E GARANTIDORES:

Com a Homologação Judicial do Plano, as garantias serão mantidas e a sua exigibilidade será suspensa.

Da mesma forma, será sobrestada a exigibilidade dos créditos vinculados a este plano contra coobrigados, garantidores, avalistas e fiadores, podendo serem exigidas somente em caso de descumprimento do plano de recuperação. As eventuais demandas em curso, quanto aos créditos sujeitos a este plano, em razão da homologação judicial deste PRJ, restarão suspensas.

Após a realização do pagamento dos Créditos Sujeitos ao pleito recuperacional, nos termos previstos no presente Plano, ficarão automaticamente resolvidas as garantias, fianças, avais e obrigações solidárias anteriormente constituídas.

Ainda, com o integral adimplemento dos créditos sujeitos à ação recuperacional, todas as demandas eventualmente ajuizadas que versarem sobre tais obrigações serão automaticamente extintas, sem ônus para as Partes.

11.5 ALTERAÇÃO DO PLANO:

O Plano poderá ser alterado a qualquer tempo após sua homologação judicial e antes do encerramento da recuperação judicial, por iniciativa da PSG e mediante a convocação de AGC.

Embora a forma proposta no presente Plano seja a melhor dentre as previstas em lei, outras formas alternativas de recuperação da empresa e de pagamento aos credores podem ser sugeridas, alteradas ou mesmo viabilizadas na Assembleia Geral de Credores, observadas as disposições previstas na Lei 11.101/05.

Tais propostas deverão ter como pressuposto a efetiva recuperação da empresa e deverão atender aos princípios basilares da Lei 11.101/05, que são: a **preservação da empresa**, **proteção dos trabalhadores** e **interesse dos credores**.

Por sua vez, a modificação de qualquer cláusula do Plano dependerá de aprovação da PSG e da maioria dos créditos presentes à AGC, mediante a obtenção do quórum mencionado no art. 45 c/c o art. 58, caput e §1º, da LFRE.

11.6 NULIDADE DE CLÁUSULAS:

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes.

12. DISPOSICÕES FINAIS:

12.1 EXTINÇÃO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

Decorridos 02 (dois) anos do trânsito em julgado da decisão de homologação judicial do presente Plano, sem que haja o descumprimento de quaisquer disposições do Plano vencidas até então, a PSG poderá requerer ao Juízo da Recuperação o encerramento do processo de recuperação judicial.

12.2 LEI APLICÁVEL

O Plano e todas as obrigações nele previstas reger-se-ão e deverão ser interpretados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, ainda que os contratos originais que deram origem aos créditos contra a recuperanda sejam regidos pelas leis de outro país.

12.3 ELEIÇÃO DE FORO

O Juízo da Recuperação será o foro competente para dirimir toda e qualquer controvérsia ou disputa oriunda deste Plano, até o encerramento do processo de recuperação judicial.

Venâncio Aires/RS, 16 de dezembro de 2022.

PATRICIA INES
STOLBEN:003570640
62

Assinado de forma digital por PATRICIA
INES STOLBEN:00357064062
Dados: 2022.12.16 19:50:29 -03'00'

PSG INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS EIRELI
CNPJ nº 245009670001/09

SILVIO LUCIANO SANTOS
OAB/RS 94.672
CONTADOR CRC RS, BA, PR, SC E SP 66.456

GUILHERME CAPRARA
OAB/RS 60.105

DANIELA ALVES
CONTADORA CRC RS 89.791

ALEXANDRE MOTTIN VELLINHO DE SOUZA
OAB/RS 63.587

LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

PSG INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS EIRELI (24.500.967/0001-09)

Recuperação Judicial

Processo nº 5005153-61.2022.8.21.0077/RS

Vara Judicial da Comarca de Venâncio Aires/RS

DEZEMBRO/2022

1. Sumário	
2. INTRODUÇÃO	4
2.1 MÉTODO DE AVALIAÇÃO	4
2.2 PREMISSAS DO LAUDO	4
2.2.1 Mercado e indicadores	4
2.3 AÇÕES DE MELHORIAS	5
2.3.1 Governança e Gestão	5
2.3.2 Processos Internos	5
2.4 PREMISSAS UTILIZADAS NAS PROJEÇÕES	5
2.4.1 Faturamento:	5
2.4.2 Custo dos Produtos Vendidos (CPV):	5
2.4.3 Despesas Fixas:	6
2.4.4 Investimentos (CAPEX):	6
2.5 PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES	6
2.6 VIABILIDADE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	9
2.7 ANEXO	11

LIMITAÇÃO DE ESCOPO

O presente Laudo foi elaborado contemplando um horizonte temporal de 10 anos sendo que o primeiro ano passa a ser de 2023. Prazo este estabelecido no Plano de Recuperação Judicial, considerado como período ideal, diante das condições previsíveis e sabidas no momento da elaboração do mesmo, para que a empresa possa honrar com as obrigações assumidas no Plano.

As análises e avaliações contidas no Laudo de Avaliação se baseiam em previsões de resultados financeiros futuros. O Laudo não é necessariamente indicativo de que os resultados mencionados neste material se perfectibilizarão, os mesmos poderão ser mais ou menos favoráveis do que os sugeridos nestas projeções, tendo em vista, ainda, que estas análises estão intrinsecamente sujeitas a incertezas e variáveis, ou ainda a fatores que estão fora do controle da PSG Indústria de Comércio de Vidros Eireli.

As premissas utilizadas na elaboração do Laudo foram, em grande parte, fornecidas pela empresa e refletem sua expectativa em relação ao futuro, tendo impacto nos negócios atuais e futuros da empresa, portanto, em sua projeção financeira.

Com relação à elaboração do Laudo, a MSC juntamente com a gestão da empresa utilizou, entre outras informações:

- (i) análises e projeções financeiras elaboradas pela recuperanda;*
- (ii) demonstrações financeiras consolidadas auditadas dos últimos três anos;*
- (iii) outras informações financeiras gerenciais relativas à empresa;*
- (iv) saldos de caixa e bancos, empréstimos e outras obrigações de dívida e provisões; e*
- (v) informações disponíveis ao público em geral sobre mercado e índices econômicos.*

O Laudo de Avaliação é necessariamente baseado em condições econômicas, monetárias, de mercado e outras em vigor, bem como em informações disponibilizadas pela empresa. As premissas e projeções consideradas no Laudo de Avaliação podem ser alteradas por diversos fatores, entre os quais estão mudanças nos setores de atuação das empresas, mudanças de tarifas, impostos, tributos ou outras alterações governamentais, alterações nas condições macroeconômicas, como a taxa básica de juros, taxa de câmbio, risco país, impedimento, atraso ou dificuldade da empresa na implementação do Plano de Recuperação.

2. INTRODUÇÃO

2.1 MÉTODO DE AVALIAÇÃO

O Laudo de Avaliação deverá ser considerado somente em sua totalidade para fins de avaliação independente e, portanto, qualquer análise ou conclusão baseada em partes isoladas ou segmentos tomados fora do contexto geral será considerada incompleta e, possivelmente, incorreta.

Dessa forma, o método utilizado para fins de avaliação da capacidade de cumprimento de suas obrigações é o MÉTODO FLUXO DE CAIXA LIVRE “*representa a sobra de recursos no caixa da companhia após a dedução de gastos e investimentos essenciais para a sua atividade. O excedente de recurso é utilizado para remuneração de acionistas e/ou redução do endividamento. Guilherme Araujo (2020)*”.

A metodologia permite avaliar as empresas tanto no sentido de geração de caixa como de resultado, facilitando a visibilidade efetiva do negócio e possibilitando a interpretação adequada dos números.

2.2 PREMISSAS DO LAUDO

Para fins de estruturação do laudo e projeções de longo prazo, são consideradas premissas dadas pelo mercado de forma global, e indicadores específicos do setor, visado dar uma realidade mais aproximada quanto as probabilidades de resultado e caixa.

2.2.1 Mercado e indicadores

Para fins de projeções os indicadores considerados foram extraídos do site <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus> (relatório de 02/12/2022, publicado em 05/12/2022).

Relatório FOCUS	2022	2023	2024	2025
IPCA (variação %)	5,92%	5,08%	3,50%	3,00%

data da publicação 05/12/2022

2.3 AÇÕES DE MELHORIAS

A PSG Indústria e Comércio de Vidros, buscou, desde o início de sua atividade a política de constante melhoria nos processos internos, através de seus colaboradores e executivos.

2.3.1 Governança e Gestão

- ❖ Planejamento Estratégico - revisão do planejamento estratégico vendo posicionamento das marcas, capacidade atual e futura, visão pretendida de posição de mercado.

2.3.2 Processos Internos

- ❖ Financeiro - ajuste dos principais processos na área financeira, com remodelação de equipe interna e efetivo controle do processo de caixa das empresas, podendo ter previsibilidade na tomada ou não de recursos externos.
- ❖ Processo Operacional - mudança nas áreas de planejamento e manufatura assim como no processo entre compras e faturamento a fim de ajustar de forma mais assertiva necessidade de manutenção de estoque.

2.4 PREMISSAS UTILIZADAS NAS PROJEÇÕES

2.4.1 Faturamento:

Considerou-se como base a projeção de inflação, visto que, hoje o país encontra-se estressado, pelas eleições de 2022. Sendo considerada a capacidade produtiva dos períodos desenvolvidos até a data de elaboração do laudo 16 de dezembro de 2022. A partir de 2023 e nos anos seguintes foram projetados valores justos tanto pela projeção de mercado e da administração das empresas.

2.4.2 Custo dos Produtos Vendidos (CPV):

Os custos relacionados diretamente nas operações das empresas foram calculados com base na sua representatividade em relação ao preço de venda estipulado para o faturamento anual, considerando uma melhora operacional nos anos iniciais e possíveis alterações de fornecedores, visando uma melhora no custo dos produtos vendidos.

2.4.3 Despesas Fixas:

Foram consideradas as despesas gerais administrativas, comerciais, material de expediente, manutenção de equipamentos, serviços de pessoas jurídicas. Conforme média histórica e/ou contratos vigentes. Os contratos sem previsão de atualização contratual de atualização, foram corrigidos pela inflação.

2.4.4 Investimentos (CAPEX):

Foram previstos investimentos para a atualização do maquinário envolvido na operação das empresas. Assim como o equilíbrio do caixa nos períodos futuros.

EBITDA: indicador de capacidade de geração de caixa da companhia, gerado exclusivamente pelos ativos operacionais.

2.5 PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

As condições propostas pelo Grupo para quitação e equalização de seu passivo são:

Classe I - Créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho

- a. Os créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, serão pagos até o limite 5 salários-mínimos conforme previsto na Lei 11.101/2005, Art. 54, parágrafo 1º, em até 30 (trinta) dias após a homologação do plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores.

- b. Os demais créditos limitados até 5 (cinco salários-mínimos) serão pagos em até 12 (doze meses) após a homologação do plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores.
- c. O saldo dos créditos, acima de 5 (cinco salários-mínimos) serão pagos nas condições dos créditos quirografários, sendo necessário que o credor trabalhista verifique as regras para as opções possíveis na Classe III – Quirografários.
- d. Os créditos ilíquidos serão liquidados a partir da sentença da justiça do trabalho e mediante apresentação de retificação do crédito junto a Administração Judicial. O prazo e limites respeitará as condições previstas nas alíneas a e b e contarão a partir da data de retificação efetiva do crédito na relação de credores.
- e. Na hipótese de existência de acordos em andamento firmados previamente ao pedido de recuperação judicial, suas condições originais serão mantidas, não podendo ser inferior ao período de 12 meses.

Classe II – Credores com garantia real.

- a. Todos os credores da classe II, serão pagos nas condições dos créditos quirografários, sendo necessário que o credor verifique as regras para as opções possíveis na Classe III – Quirografários.

Classe III – Credores quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados.

- a. Os credores serão pagos após transcorrido o prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do plano aprovado em assembleia geral de credores, o valor correspondente a

40% (quarenta por cento) do valor do seu crédito em 120 (cento e trinta e duas) parcelas mensais distribuídas da seguinte forma:

Tabela 1 - Amortização do principal

ANO	% SOBRE A DÍVIDA
Carência 1	0,00%
Carência 2	0,00%
3(1)	5,00%
4(2)	5,00%
5(3)	10,00%
6(4)	10,00%
7(5)	15,00%
8(6)	15,00%
9(7)	15,00%
10(8)	25,00%
Total	100,00%

Classe IV – Créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte

- a. Créditos limitados até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais): serão pagos após transcorrido o prazo de carência de 12 meses, a contar da homologação do plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores, o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor do seu crédito em até 24 (vinte e quatro) parcelas.
- b. Os demais créditos serão pagos após transcorrido o prazo de carência de 24 meses, a contar da homologação do plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores, o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor do seu crédito em até 120 (cento e vinte) parcelas.

Parâmetros

- Correção: todos os créditos deverão ser corrigidos pela **TR-Mensal**.
- Data de pagamento: todos pagamentos deverão ser efetuados no **dia 15** de seu respectivo vencimento.

PASSIVOS NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Os créditos não sujeitos ao plano de recuperação judicial estão sendo negociados nas condições previamente acordadas ao plano e estão previstos no fluxo de pagamentos. Embora não estando diretamente ligados as condições aqui propostas, eles interferem diretamente no fluxo de caixa da companhia, bem como nas possibilidades de pagamentos aqui propostas.

2.6 VIABILIDADE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Considerando as premissas do Plano de Recuperação Judicial e as estabelecidas para elaboração dos resultados futuros e fluxo de caixa, conclui-se que:

- ✓ As premissas utilizadas são conciliáveis com os padrões de mercado e suportam a proposta de amortização sugerida;
- ✓ Da análise das demonstrações contábeis anteriores e das previsões futuras de caixa, é justificada a necessidade de reescalonamento do passivo da PSG Indústria e Comércio de Vidros Eireli, com a finalidade de reestabelecer o fluxo de caixa da Companhia e passar a ter um endividamento em níveis saudáveis, em especial nos primeiros anos.
- ✓ O índice estabelecido pelo Plano para atualização dos créditos é compatível com a possibilidade de pagamento proposta e disponibilidade de caixa;
- ✓ Ponto de ressalva relevante é de que, em não havendo a adequação do passivo não sujeito à recuperação judicial, haverá comprometimento significativo na atividade da

mscadvogados.com.br Companhia.

- ✓ Verificado o fluxo de caixa inicial, após pedido de Recuperação Judicial, é notável a necessidade do período de carência para início dos pagamentos, dando condição à empresa de melhorar seu capital de giro, reduzir os custos da operação e alavancar sua atividade, a fim de superar a crise econômico-financeira enfrentada.

Consideradas estas observações, e atendidas todas as premissas estabelecidas no Laudo, e os meios de recuperação tratados no presente Plano, considera-se viável o Plano apresentado. Além disso cabe observar que a continuidade da atividade da empresa, é fundamental para que seja possível o cumprimento das obrigações da PSG Indústria e Comércio de Vidros Eireli assumidas no Plano.

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2022.

DANIELA ALVES

CONTADOR CRC/RS 89.791

SILVIO LUCIANO SANTOS

OAB/RS 94.672

CONTADOR CRC RS, BA, PR, SC E SP 66.456

VICENTE BRUM RAGUZZONI

ANALISTA FINANCEIRO

2.7 ANEXO

- I. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO.
- II. FLUXO DE CAIXA PROJETADO.

PROJEÇÃO DE CAIXA OPERACIONAL LIVRE												
Fluxo Caixa Operacional (R\$ milhões)	Projeções Consolidadas											
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
3. EBITDA												
(+) EBITDA		1.257.399	1.430.170	1.594.408	1.653.491	1.714.372	1.777.090	1.841.684	1.908.193	1.976.656	2.047.110	
(-) IRPJ/CSLL		-	-	-	5.729	22.126	43.406	68.314	148.585	256.890	351.650	
4. Disponibilidade Total	-	1.257.399	1.430.170	1.594.408	1.659.220	1.736.498	1.820.497	1.909.998	2.056.778	2.233.545	2.398.760	
(+) Captação		400.000										
(+) Receita Financeira												
(-) Amortização da Dívida			(80.000)	(80.000)	(80.000)	(80.000)	(80.000)					
(-) Despesas Financeiras		(474.680)	(499.261)	(525.950)	(543.044)	(560.693)	(578.915)	(597.730)	(617.156)	(637.214)	(657.923)	
(-) Pgto Div. / Juros Capital Próprio												
(-) CAPEX						(250.000)	(250.000)	(250.000)	(250.000)	(250.000)	(250.000)	(250.000)
5. Saldo Caixa antes Pgto. Credores RJ	-	1.182.719	850.909	988.458	1.036.176	845.805	911.581	1.062.268	1.189.622	1.346.332	1.490.837	
(-) Pagamento RJ Classe I		(65.976)										
(-) Pagamento RJ Classe III				(8.160)	(8.160)	(16.319)	(16.319)	(24.479)	(24.479)	(24.479)	(40.798)	
(-) Pagamento RJ Classe III - Financeiros				(102.563)	(102.563)	(205.126)	(205.126)	(307.690)	(307.690)	(307.690)	(512.816)	
(-) Pagamento RJ Classe IV				(4.544)	(4.544)	(4.544)	(4.544)	(4.544)	(4.544)	(4.544)	(4.544)	
(-) Pagamento RJ Classe IV - até 5 mil			(9.475)	(9.475)								
(-) Parcelamento tributário		(599.633)	(527.264)	(441.533)	(286.305)	(133.626)						
(-) Extraconcursal		(291.916)	(291.916)	(291.916)	(291.916)	(291.916)	(291.916)	(291.916)				
6. Saldo Final de Caixa	-	225.194	22.254	130.266	342.688	194.274	393.676	433.640	852.909	1.009.619	932.679	
6. Saldo Acumulado de Caixa	35.593	260.786	283.040	413.306	755.995	950.268	1.343.944	1.777.584	2.630.493	3.640.112	4.572.791	

	2023	2024	01/01/2025	01/01/2026	01/01/2027	01/01/2028	01/01/2029	01/01/2030	01/01/2031	01/01/2032
DRE PROJETADO	2023	2024	01/01/2025	01/01/2026	01/01/2027	01/01/2028	01/01/2029	01/01/2030	01/01/2031	01/01/2032
Receita bruta	20.784.444,74	21.860.767,77	23.029.382,24	23.777.837,16	24.550.616,87	25.348.511,92	26.172.338,56	27.022.939,56	27.901.185,09	28.807.973,61
<u>Deduções da receita</u>	7.505.963,21	7.894.659,72	8.316.685,77	8.586.978,06	8.866.054,85	9.154.201,63	9.451.713,18	9.758.893,86	10.076.057,91	10.403.529,79
% receita bruta	36,11%	36,11%	36,11%	36,11%	36,11%	36,11%	36,11%	36,11%	36,11%	36,11%
RECEITA LIQUIDA	13.278.481,53	13.966.108,05	14.712.696,47	15.190.859,10	15.684.562,02	16.194.310,29	16.720.625,37	17.264.045,70	17.825.127,18	18.404.443,82
<u>CMV</u>	9.322.570,93	9.715.583,60	10.165.588,17	10.470.555,82	10.784.672,49	11.108.212,67	11.441.459,05	11.784.702,82	12.138.243,90	12.502.391,22
% receita bruta	44,85%	44,44%	44,14%	44,03%	43,93%	43,82%	43,72%	43,61%	43,50%	43,40%
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	3.955.910,60	4.250.524,46	4.547.108,30	4.720.303,29	4.899.889,53	5.086.097,62	5.279.166,33	5.479.342,88	5.686.883,28	5.902.052,60
% receita bruta	19,03%	19,44%	19,74%	19,85%	19,96%	20,06%	20,17%	20,28%	20,38%	20,49%
<u>Despesas Administrativas</u>	1.240.978,19	1.298.311,38	1.358.293,36	1.421.046,52	1.486.698,87	1.555.384,35	1.627.243,11	1.702.421,74	1.781.073,63	1.863.359,23
% receita bruta	5,97%	5,94%	5,90%	5,98%	6,06%	6,14%	6,22%	6,30%	6,38%	6,47%
<u>Benefícios a Empregados Adm</u>	159.642,96	167.018,47	174.734,72	182.807,46	191.253,17	200.089,06	209.333,18	219.004,37	229.122,37	239.707,83
% receita bruta	0,77%	0,76%	0,76%	0,77%	0,78%	0,79%	0,80%	0,81%	0,82%	0,83%
<u>Despesas Adm em Geral</u>	1.232.618,26	1.286.371,70	1.347.349,55	1.388.284,98	1.430.465,21	1.473.928,13	1.518.712,77	1.564.859,38	1.612.409,40	1.661.405,56
% receita bruta	5,93%	5,88%	5,85%	5,84%	5,83%	5,81%	5,80%	5,79%	5,78%	5,77%
<u>Despesas Tributárias</u>	65.272,49	68.652,63	72.322,61	74.673,09	77.099,97	79.605,72	82.192,90	84.864,17	87.622,26	90.469,98
% receita bruta	0,31%	0,31%	0,31%	0,31%	0,31%	0,31%	0,31%	0,31%	0,31%	0,31%
EBITDA	1.257.398,70	1.430.170,28	1.594.408,06	1.653.491,23	1.714.372,32	1.777.090,36	1.841.684,37	1.908.193,22	1.976.655,63	2.047.110,00
% receita bruta	6,05%	6,54%	6,92%	6,95%	6,98%	7,01%	7,04%	7,06%	7,08%	7,11%
<u>Despesas financeiras</u>	474.679,99	499.261,30	525.950,39	543.043,78	560.692,70	578.915,22	597.729,96	617.156,18	637.213,76	657.923,21
% receita bruta	2,28%	2,28%	2,28%	2,28%	2,28%	2,28%	2,28%	2,28%	2,28%	2,28%
<u>Depreciação e Amortização</u>	1.092.646,25	1.092.620,23	1.090.512,94	1.087.716,19	1.082.721,54	1.064.627,15	1.037.148,36	848.141,22	578.001,31	349.039,79
EBIT	- 309.927,54	- 161.711,26	- 22.055,27	22.731,26	70.958,07	133.547,99	206.806,05	442.895,82	761.440,56	1.040.147,01
% receita bruta	-1,49%	-0,74%	-0,10%	0,10%	0,29%	0,53%	0,79%	1,64%	2,73%	3,61%
<u>IRPJ e CSLL</u>	-	-	-	5.728,63	22.125,75	43.406,32	68.314,06	148.584,58	256.889,79	351.649,98
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	- 309.927,54	- 161.711,26	- 22.055,27	17.002,63	48.832,33	90.141,68	138.491,99	294.311,24	504.550,77	688.497,03
% receita bruta	-1,49%	-0,74%	-0,10%	0,07%	0,20%	0,36%	0,53%	1,09%	1,81%	2,39%



Laudo de Avaliação de Bens Móveis

SOLICITANTE : PSG INDÚSTRIA E COMÉRCI DE VIDROS EIRELI

TIPO DE BENS : BENS MÓVEIS DO ATIVO IMOBILIZADO

**LOCALIZAÇÃO : RODOVIA RSC 453, KM 13, Nº 2515
DISTRITO INDUSTRIAL
MATO LEITÃO/RS**

**FINALIDADE : DETERMINAÇÃO DO ATUAL VALOR DE MERCADO PARA
FINS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

DATA-BASE : 14 DE DEZEMBRO DE 2022



Porto Alegre, 14 de dezembro de 2022.

À

Diretoria da

PSG Indústria e Comércio de Vidros Eireli

Rodovia RSC 453, km 13, nº 2515

Mato Leitão/RS

Prezados Senhores,

Em atendimento à solicitação de V. Sas., servimo-nos da presente para encaminhar-lhes o laudo de avaliação de bens móveis dessa empresa com vistas à determinação do atual valor de mercado para fins de recuperação judicial.

Trata este laudo de 403 itens pertencentes aos bens do ativo imobilizado e que estão localizados na sede da Empresa, na Rodovia RSC 453, km 13, nº 2515, em Mato Leitão/RS.

Este laudo está em consonância com a NBR 14653, partes 1 e 5 prescritas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e também segue os preceitos da ASA (American Society of Appraisers).

Atenciosamente,

FACTUM - Avaliações e Consultoria Ltda.

1. RESUMO DA AVALIAÇÃO

Valor de Mercado.....R\$ 7.252.900,00
(Sete milhões e duzentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais)

2. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Este trabalho foi efetuado com informações disponibilizadas pela Solicitante e por terceiros, as quais consideramos como verdadeiras, uma vez que não faz parte do processo de avaliação qualquer tipo de auditoria.

A Factum Brasil declara que nenhum de seus sócios ou funcionários possui interesse financeiro na Solicitante. Portanto, trabalhamos com independência em relação à metodologia utilizada e aos valores apurados.

A Factum Brasil responsabiliza-se pela escolha da metodologia de avaliação utilizada e entende que mediante o uso dela os resultados são confiáveis. A metodologia escolhida, as conclusões, critérios e demais informações pertinentes estão fundamentados neste laudo.

3. QUALIFICAÇÃO DA AVALIADORA

A Factum Brasil, nome fantasia de Factum - Avaliações e Consultoria Ltda., é especializada em avaliações de bens em geral (bens móveis e imóveis e negócios). Atua também com controles patrimoniais e assessoria empresarial. Na sua carteira de clientes há diversas empresas nacionais e multinacionais de médio e grande porte.

Sua sede é na cidade de Porto Alegre, RS, e está inscrita no CNPJ sob o nº 08.272.086/0001-13 e no Conselho Regional de Engenharia do RS sob o nº 149.214.

O corpo técnico da empresa é composto por profissionais especializados na área de avaliações e este laudo é firmado por engenheiro mecânico.

4. INFORMAÇÕES DOS BENS

Trata-se de 403 bens pertencentes às seguintes contas contábeis:

- ◆ Máquinas e Equipamentos
- ◆ Móveis e Utensílios
- ◆ Veículos
- ◆ Equipamentos de Informática
- ◆ Softwares

A vistoria ocorreu no mês de novembro do corrente ano. No momento da inspeção buscamos identificar as seguintes características/informações: marca, modelo, estado de conservação, destinação, especificação, operacionalidade, etc.

5. ANÁLISES

Verificamos as seguintes condições abaixo:

5.1. Tipos de Manutenção

Levamos em consideração os tipos de manutenção que a empresa realiza em seus ativos, quais sejam:

- ◆ Manutenção Preventiva – consiste na programação da manutenção por tempo ou uso determinado, evitando paradas inoportunas
- ◆ Manutenção Corretiva – ocorre quando o equipamento aponta problemas. Os custos são mais elevados e geralmente o procedimento é o de emergência

As manutenções são rigorosas e feitas com equipe própria (na maior parte dos casos) e por firmas especializadas, quando necessário. No entanto, devido ao estado de conservação e idade dos ativos, ainda não houve necessidade de manutenções de vulto.

5.2. Depreciação

A depreciação de um bem é definida como a redução de capacidade produtiva que acaba diminuindo a expectativa de uso e o valor com o passar dos anos. Essa redução pode ser condicionada a algumas variáveis como: estado geral de conservação, vida útil econômica e operacional, atualização tecnológica, entre outros.

De modo geral, são classificadas em duas categorias:

- ◆ Física – é decorrente de desgastes ou mutilação dos materiais. Tais desgastes podem ser consequência natural do uso ou podem ocorrer por deterioração

- ◆ Econômica – é decorrente da obsolescência por causa da constante inovação tecnológica, o que torna inadequada a utilização dos ativos devido à sua funcionalidade e/ou baixa produtividade

Os bens avaliados são relativamente novos, de modo que tanto a depreciação física quanto a funcional ainda não apareceram ou são muito insignificantes para os principais ativos. Verificamos que o impacto dessas depreciações só acontece de forma mais intensa nos equipamentos de informática e nos veículos.

5.3. Classificação do Estado de Conservação

Todos os ativos foram classificados segundo uma das seguintes categorias:

- ◆ Ótimo – quando o bem apresenta-se em perfeitas condições de uso, com nenhum ou pequenos desgastes, porém irrelevantes ou superficiais
- ◆ Muito bom – quando o bem apresenta-se em perfeitas condições de uso, com pequenos desgastes
- ◆ Bom – quando o bem apresenta desgastes não relevantes
- ◆ Regular – quando possui desgastes um pouco mais relevantes
- ◆ Ruim – quando as condições do ativo estão aquém do esperado e, inclusive, justificando sua substituição
- ◆ Péssimo – quando o bem não tem utilidade nem valor de mercado (ou muito pouco)

Entendemos que de modo geral os bens em uso podem ser classificados como estando em muito bom estado de conservação.

6. METODOLOGIAS AVALIATÓRIAS

Utilizamos duas metodologias: o Método Comparativo de Mercado e o Método de Custos, que vão a seguir definidos conforme a norma.

◆ **Método Comparativo** - é aquele que identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis (características intrínsecas e extrínsecas), constituintes da pesquisa de mercado.

◆ **Método de Custos** ou Método do Custo de Reposição Depreciado - consiste em se determinar, mediante orçamentos e/ou estimativas apropriadas, o custo de reposição de um bem novo e, após, depreciá-lo pela adoção de critério consagrado.


7. PESQUISAS DE MERCADO

Para a determinação do valor de mercado efetuamos pesquisa de preços de bens iguais ou com características semelhantes, através de revendedores, fabricantes, fornecedores e distribuidores. A empresa também apresentou algumas notas fiscais de aquisição, de bens adquiridos recentemente, que em alguns casos contribuíram para a avaliação.

magalu > Eletroportáteis > Aspirador > Aspirador de Pó e Água > Aspirador de Pó e Água Wap 1600W - GTW Inox 20 Preto e Prata

Aspirador de Pó e Água Wap 1600W - GTW Inox 20 Preto e Prata

Código 216520800 | Ver descrição completa | wap



★★★★★ 4.8 (39) [Avaliar produto](#)

Selecionar Voltagem
 110V 220V

Vendido e entregue por **magalu**

~~R\$ 779,99~~
R\$ 599,00
 ou 10x de R\$ 59,90 sem juros

Cartão de crédito sem juros R\$ 599,00
 10x R\$ 59,90

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

MÉRITO COMERCIAL Olá, o que você procura?

Busca **Tele-vendas** (11) 3055-7600 **Olá, visitante** Minha conta **R\$ 0,00** Meu carrinho

Bombas De Água Piscinas Pressurizadores de Água Motores Elétricos Construção Civil Ofertas do Dia [Todas as categorias](#)

Home > Bombas De Água > Bombas de Incêndio > **Bomba de Incêndio Schneider Bpi-22 R 2 1/2 7.5 Cv Trifásica 4 Voltagens**

CADASTROU, GANHOU!

Ganhe R\$ 25,00 em sua primeira compra
 *Válido para pedidos acima de R\$300

10% OFF Código: PRD-20320077044

Bomba de Incêndio Schneider Bpi-22 R 2 1/2 7.5 Cv Trifásica 4 Voltagens

Bomba de Incêndio Schneider Bpi-22 R 2 1/2 7.5 Cv Trifásica 4 Voltagens

18 meses de garantia **Pronta Entrega**

De ~~R\$ 5.918,69~~ por
R\$ 4.953,94 à vista no PIX
 em até 12x de R\$ 443,90 Sem Juros

tekyo Pesquisar **Olá,** Faça seu login [Quem Somos | T](#)

Elétrica e Telecom EPIs e EPCs Ferramentas Fixação e Vedação Motores e Bombas Abrasivos Rolamentos Hidráulicos e Pneumáticos Correias e Mangueiras

Elétrica e Telecom > Material de Subestação > Seccionadoras de Média Tensão

Chave Seccionadora Tripolar 400A 15KV Sem Punho Sem Micro S/base Fusível S/carga American Fuse

NP9001 teky-9315 | pleno-3231800314 por American Fuse

R\$ 1.781,65
R\$ 1.514,40 por peça


Em Estoque
 Vendido por Plenobras

Informações sobre o produto

Amperagem	400a
Tensão	15kv
Tipo	S/Punho S/Micro
Aplicação	S/Base Fusível S/Carga
Número De Pólos	Tripolar

Você também pode gostar: converter 110 para 220 - transformador 220 a 110 - inversor de 110 para 220

[Voltar à lista](#) | [Construção](#) > [Energia](#) > [Transformadores](#) [Compartilhar](#) | [Vender um igual](#)



Novo

Transformador A Seco
1000kva - 13800v-380/220v
Encapsulado

R\$ 153.600
 em 12x R\$ 15.673⁹⁰

[Ver os meios de pagamento](#)

Entrega e combinar com o vendedor
 Santana De Parnaíba, São Paulo
[Ver custos de envio](#)

Último disponível!

[Comprar agora](#)

Compre Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Mercado Pontos. Você acumula 38400 pontos.

MAQUINASGRAFICAS.COM.BR

(11) 97515-4789
 (11) 96349-9066
 E-Mail: contato@maquinasgraficas.com.br
[Seguir](#) [Compartilhar](#)

HOME QUEM SOMOS EQUIPAMENTOS ANUNCIE CONTATO BUSCA POR TIPO



CÓD.: 21013

LOTE DE EQUIPAMENTOS SERIGRÁFICOS OTIAM - IMPRESSORA / REVELADORA / SECADORA / OUTROS

R\$ 80.000,00

* Todos equipamentos da marca OtiAm.
 03 Secadoras UV 1.50 de boca.
 01 reveladora de 3mtsx3mtrs.
 05 Impressoras grandes semi automaticas de 3mtrs.
 01 Impressora Manual de 3mtrs.
 10 Grades secadoras.
 01 Amoladora de rodo.

* Pouco usados, porém com muito tempo parados.
 * Necessitam de manutenção básica e troca das mangueiras apenas.
 * Motores e sistemas funcionando perfeitamente.
 * Máquinas Serigráfica / Serigrafia - OTIAM.

BUSCA POR TIPO ▾

- + IMPRESSÃO
- + PRÉ-IMPRESSÃO
- + ACABAMENTO
- + OUTROS

Anuncie seu Equipamento

[Quero Anunciar](#)

Mês de referência:	dezembro de 2022
Código Fipe:	811108-1
Marca:	HONDA
Modelo:	VFR 1200F
Ano Modelo:	2011
Autenticação	t3d6k00drmfy
Data da consulta	quinta-feira, 15 de dezembro de 2022 19:49
Preço Médio	R\$ 41.714,00



Contato da Sra. Erica que encaminhou os valores da Agmaq

8. PARECER CONCLUSIVO E RESUMO

A Factum Brasil entende que os valores apresentados foram fundamentados através de embasamentos, métodos e processos amplamente difundidos e aceitos.

Assim, concluímos que os bens aqui objeto de análise têm o seguinte:

Valor de Mercado.....R\$ 7.252.900,00

(Sete milhões e duzentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais)

Mato Leitão, 14 de dezembro de 2022.

JOAO PAULO
MYNARSKI
SILVEIRA:9452585404
9

Assinado de forma digital
por JOAO PAULO MYNARSKI
SILVEIRA:94525854049
Dados: 2022.12.16 17:20:26
-03'00'



Marcus Vinícius de Oliveira
Eng. Mec. – CREA/RS 231.169



Sócio João Paulo M. Silveira
Eng. Civ. – CREA/RS 139.473

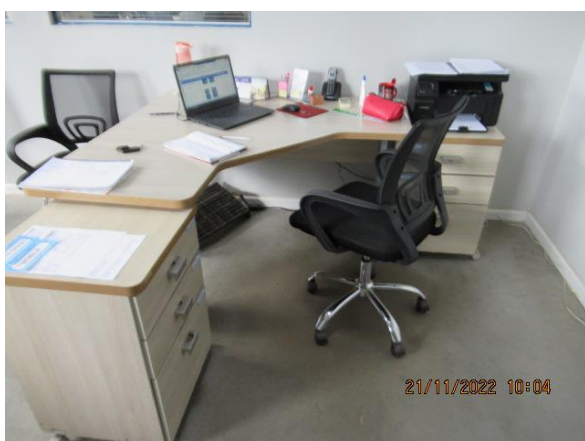


ANEXO

LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

BASE DE ITENS

ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



Vistas gerais das máquinas e equipamentos



Vistas gerais das máquinas e equipamentos



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE MERCADO (R\$)
1	MESA C/TAMPO EM MADEIRA E ESTRUTURA METALICA DIM 150X70CM REVESTIMENTO MELAMINICO MARCA N/C MODELO N/C	200,00
2	BANCADA AUXILIAR C/TAMPO E ESTRUTURA EM MADEIRA E 1 GAVETA DIM 134X40CM H=85CM REVESTIMENTO MELAMINICO MARCA N/C MODELO N/C	200,00
3	GAVETEIRO VOLANTE EM MADEIRA C/3 GAVETAS REVESTIMENTO MELAMINICO MARCA N/C MODELO N/C	300,00
4	ESTACAO DE TRABALHO EM L C/1 MODULO TAMPO EM MADEIRA E ESTRUTURA METALICA DIM 270X60CM REVESTIMENTO MELAMINICO MARCA N/C MODELO N/C	700,00
5	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO C/ENCOSTO EM TELA RODIZIOS E BRACOS MARCA N/C MODELO N/C	200,00
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MARCA HP MODELO LASERJET M1132 MFP	1.100,00
7	NOTEBOOK MARCA DELL MODELO INSPIRON 3501	1.500,00
8	INTERFONE SEM FIO MARCA INTELBRAS MODELO TIS 5010	400,00
9	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO C/ENCOSTO EM TELA E BRACOS MARCA N/C MODELO N/C	200,00
10	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO C/ENCOSTO EM TELA E BRACOS MARCA N/C MODELO N/C	200,00
11	CONDICIONADOR DE AR 12000 BTU/H TIPO SPLIT DE PAREDE MARCA MITSUBISHI MODELO ASW-H12A2/EN	500,00
12	SISTEMA DE CFTV COMPOSTO P/32 CAMERAS INFRAVERMELHO INTELBRAS MULTI HD VHD 3230 B G6 CABOS CONECTORES E ACESSORIOS MARCA N/C MODELO N/C	9.600,00
13	CAFETEIRA AUTOMATICA 2 LITROS MARCA MARCHESONI MODELO CF.1.201/202	400,00
14	ARMARIO EM MADEIRA C/2 PORTAS REVESTIMENTO MELAMINICO MARCA N/C MODELO N/C	300,00
15	ESTANTE EM MADEIRA C/2 PORTAS E 2 PRATELEIRAS DIM 90X160X40CM REVESTIMENTO MELAMINICO MARCA N/C MODELO N/C	300,00
16	GAVETEIRO VOLANTE EM MADEIRA C/4 GAVETAS REVESTIMENTO MELAMINICO MARCA N/C MODELO N/C	300,00
17	ESTANTE METALICA C/7 PRATELEIRAS MARCA N/C MODELO N/C	300,00
18	ESTANTE METALICA C/7 PRATELEIRAS MARCA N/C MODELO N/C	300,00
19	ESTANTE METALICA C/6 PRATELEIRAS MARCA N/C MODELO N/C	200,00
20	ESTANTE METALICA C/6 PRATELEIRAS MARCA N/C MODELO N/C	200,00
21	CONDICIONADOR DE AR 18000 BTU/H TIPO SPLIT DE PAREDE MARCA KOMEKO MODELO KAC-18CHSA	3.100,00
22	FURADEIRA LINHA INDUSTRIAL MARCA MAKITA MODELO HP2070X	1.800,00
23	POLIDOR ELETRICO POT 700W MARCA NAKASAKI MODELO NK283P	200,00
24	NO BREAK POT 1400VA MARCA SMS MODELO MANAGER NET4	700,00
25	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO C/ENCOSTO EM TELA RODIZIOS E BRACOS MARCA N/C MODELO N/C	200,00
26	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS MARCA CILICO MODELO N/C	400,00
27	MONITOR DE VIDEO DE 20" MARCA LG MODELO 20MK400H-B	400,00
28	MESA C/TAMPO EM MADEIRA ESTRUTURA METALICA E 2 GAVETAS DIM 150X60CM REVESTIMENTO MELAMINICO MARCA N/C MODELO N/C	200,00
29	MICROCOMPUTADOR C/TECLADO E MOUSE MARCA C3PLUS MODELO MONTADO	700,00
30	MICROCOMPUTADOR C/TECLADO E MOUSE MARCA C3TECH MODELO MONTADO	700,00
31	ARMARIO BAIXO EM MADEIRA C/2 PORTAS REVESTIMENTO MELAMINICO MARCA N/C MODELO N/C	200,00
32	ARQUIVO METALICO C/4 GAVETAS MARCA MARTE MODELO N/C	500,00
33	ARQUIVO METALICO C/4 GAVETAS MARCA W3 MODELO N/C	500,00
34	ARQUIVO METALICO C/4 GAVETAS MARCA W3 MODELO N/C	500,00
35	ARQUIVO METALICO C/4 GAVETAS MARCA W3 MODELO N/C	700,00
36	ARMARIO BAIXO EM MADEIRA C/4 PORTAS DIM 190X80X47CM REVESTIMENTO MELAMINICO MARCA N/C MODELO N/C	700,00
37	GAVETEIRO EM MADEIRA C/4 GAVETAS DIM 100X75X47CM REVESTIMENTO MELAMINICO MARCA N/C MODELO N/C	300,00
38	GAVETEIRO VOLANTE EM MADEIRA C/3 GAVETAS REVESTIMENTO MELAMINICO MARCA N/C MODELO N/C	300,00
39	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MARCA EPSON MODELO L3150	700,00
40	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO MARCA N/C MODELO N/C	100,00
41	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO MARCA N/C MODELO N/C	100,00
42	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM COURVIM C/ESPALDAR MEDIO RODIZIOS E BRACOS MARCA N/C MODELO N/C	200,00
43	GAVETEIRO VOLANTE EM MADEIRA C/3 GAVETAS REVESTIMENTO MELAMINICO MARCA N/C MODELO N/C	200,00
44	ESTACAO DE TRABALHO EM L C/1 MODULO TAMPO EM MADEIRA E ESTRUTURA METALICA DIM 270X60CM REVESTIMENTO MELAMINICO MARCA N/C MODELO N/C	700,00
45	NOTEBOOK MARCA DELL MODELO INSPIRON 15 - P75F	1.300,00
46	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO C/RODIZIOS MARCA N/C MODELO N/C	200,00
47	ESTACAO DE TRABALHO EM L C/1 MODULO TAMPO EM MADEIRA E ESTRUTURA METALICA DIM 270X60CM REVESTIMENTO MELAMINICO MARCA N/C MODELO N/C	600,00
48	ESTACAO DE TRABALHO EM L C/1 MODULO TAMPO EM MADEIRA E ESTRUTURA METALICA DIM 270X60CM REVESTIMENTO MELAMINICO MARCA N/C MODELO N/C	600,00
49	ESTACAO DE TRABALHO EM L C/1 MODULO TAMPO EM MADEIRA E ESTRUTURA METALICA DIM 270X60CM REVESTIMENTO MELAMINICO MARCA N/C MODELO N/C	600,00
50	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO C/RODIZIOS MARCA N/C MODELO N/C	200,00
51	GAVETEIRO VOLANTE EM MADEIRA C/3 GAVETAS REVESTIMENTO MELAMINICO MARCA N/C MODELO N/C	300,00
52	GAVETEIRO VOLANTE EM MADEIRA C/3 GAVETAS REVESTIMENTO MELAMINICO MARCA N/C MODELO N/C	300,00
53	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO C/RODIZIOS E BRACOS MARCA N/C MODELO N/C	100,00
54	NOTEBOOK MARCA DELL MODELO INSPIRON P90F	2.200,00
55	IMPRESSORA DESKTOP MARCA ZEBRA MODELO GC420T	900,00
56	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO C/ENCOSTO EM TELA E RODIZIOS MARCA N/C MODELO N/C	200,00
57	MESA C/TAMPO EM MADEIRA ESTRUTURA METALICA E 2 GAVETAS DIM 150X60CM REVESTIMENTO MELAMINICO MARCA N/C MODELO N/C	200,00
58	MONITOR DE VIDEO DE 22" MARCA LG MODELO 22MK400H-B	400,00
59	CHAVE FUSIVEL CORRENTE NOMINAL 300A TENSAO NOMINAL 15KV MARCA MAURIZIO MODELO MZ89021	300,00
60	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO C/RODIZIOS E BRACOS MARCA N/C MODELO N/C	200,00
61	MESA C/TAMPO E ESTRUTURA EM MADEIRA E 3 GAVETAS DIM 150X50CM REVESTIMENTO MELAMINICO MARCA N/C MODELO N/C	200,00
62	MESA C/TAMPO E ESTRUTURA EM MADEIRA E 3 GAVETAS DIM 150X50CM REVESTIMENTO MELAMINICO MARCA N/C MODELO N/C	200,00
63	NOTEBOOK MARCA DELL MODELO INSPIRON P90F	2.200,00
64	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO C/ENCOSTO EM TELA RODIZIOS E BRACOS MARCA N/C MODELO N/C	200,00
65	NOTEBOOK MARCA DELL MODELO INSPIRON P39F	1.700,00
66	IMPRESSORA LASER MARCA HP MODELO LASERJET P1102W	1.000,00
67	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO C/RODIZIOS E BRACOS MARCA N/C MODELO N/C	100,00
68	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO C/RODIZIOS MARCA FERRUS MODELO N/C	100,00
69	ESTACAO DE TRABALHO TIPO CALL CENTER C/2 POSICOES TAMPO ESTRUTURA E DIVISORIAS EM MADEIRA DIM 205X60CM H=115CM REVESTIMENTO MELAMINICO MARCA N/C MODELO N/C	600,00
70	NOTEBOOK MARCA DELL MODELO INSPIRON P70F	1.100,00
71	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIM C/BRACOS E ESTRUTURA CROMADA MARCA PLAXMETAL MODELO N/C	500,00
72	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIM C/BRACOS E ESTRUTURA CROMADA MARCA PLAXMETAL MODELO N/C	500,00
73	ESTACAO DE TRABALHO EM L C/2 MODULOS DISTINTOS TAMPOS E ESTRUTURA EM MADEIRA 3 GAVETAS E 1 PRATELEIRA MODULO 1 DIM 200X70CM MODULO 2 DIM 135X50CM REVESTIMENTO MELAMINICO MARCA ARTESANO MODELO PREMIUM	1.400,00
74	NOTEBOOK MARCA DELL MODELO INSPIRON 15 - P88F	5.000,00
75	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MARCA EPSON MODELO L3150	700,00
76	POLTRONA GIRATORIA ESTOFADA EM COURVIM C/BRACOS ESPALDAR ALTO E ESTRUTURA CROMADA MARCA PLAXMETAL MODELO REALLI	2.800,00
77	BALCAO EM MADEIRA C/2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS DIM 160X75X45CM REVESTIMENTO MELAMINICO MARCA N/C MODELO N/C	600,00
78	JOGO DE FERRAMENTAS EM ACO CROMO C/141 PECAS MARCA GEDORE MODELO SOLID BY ROBUST 5000T	900,00
79	CONDICIONADOR DE AR 12000 BTU/H TIPO SPLIT DE PAREDE MARCA KOMEKO MODELO KAC-12CHSA	2.000,00
80	CONDICIONADOR DE AR 9000 BTU/H TIPO SPLIT DE PAREDE MARCA SUPER SPLIT MODELO AS-09HR2SYDDK00	1.300,00

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE MERCADO (R\$)
81	RACK METALICO P/EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DIM 60X108X104CM C/ESTRUTURA EM METALON E GRADES E FECHAMENTO EM MADEIRA REVESTIMENTO MELAMINICO MARCA F/P MODELO N/C	300,00
82	SERVIDOR MARCA DELL MODELO POWEREDGE T420	7.600,00
83	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO - DVRS 32 CANAIS MARCA INTELBRAS MODELO N/C	5.500,00
84	MONITOR DE VIDEO DE 19" MARCA SAMSUNG MODELO LS19A300	200,00
85	IMPRESSORA DESKTOP MARCA ZEBRA MODELO GC420T	1.000,00
86	MONITOR DE VIDEO DE 19" MARCA SAMSUNG MODELO LS19B300	200,00
87	NO BREAK POT 1200VA MARCA NHS MODELO PREMIUM PDV	1.400,00
88	BALCAO EM MADEIRA C/2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS DIM 177X94X45CM REVESTIMENTO MELAMINICO MARCA N/C MODELO N/C	500,00
89	POLTRONA GIRATORIA ESTOFADA EM COURVIM C/BRACOS ESPALDAR ALTO E ESTRUTURA CROMADA MARCA PLAXMETAL MODELO N/C	2.000,00
90	ESTACAO DE TRABALHO EM L C/2 MODULOS DISTINTOS TAMPOS E ESTRUTURA EM MADEIRA 4 GAVETAS 1 PORTA E 2 PRATELEIRAS MODULO 1 DIM 180X80CM MODULO 2 DIM 125X45CM REVESTIMENTO MELAMINICO MARCA N/C MODELO N/C	1.300,00
91	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MARCA EPSON MODELO L3150	800,00
92	NOTEBOOK MARCA DELL MODELO INSPIRON 15 - P88F	5.000,00
93	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIM C/BRACOS E ESTRUTURA CROMADA MARCA PLAXMETAL MODELO N/C	400,00
94	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIM C/BRACOS E ESTRUTURA CROMADA MARCA PLAXMETAL MODELO N/C	400,00
95	ARQUIVO EM MADEIRA C/2 PRATELEIRAS E 4 GAVETAS DIM 93X94X45CM REVESTIMENTO MELAMINICO MARCA N/C MODELO N/C	1.200,00
96	SMARTPHONE MARCA LG MODELO K22	600,00
97	SMARTPHONE MARCA LG MODELO K22	600,00
98	SMARTPHONE MARCA SAMSUNG MODELO GALAXY A03S	500,00
99	SMARTPHONE MARCA MOTOROLA MODELO MOTO E E6S XT2053-2	600,00
100	SMARTPHONE MARCA MOTOROLA MODELO MOTO E E6S XT2053-2	600,00
101	SMARTPHONE MARCA MOTOROLA MODELO MOTO E E6S XT2053-2	600,00
102	SMARTPHONE MARCA MOTOROLA MODELO MOTO E E6S XT2053-2	600,00
103	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIM TIPO REFEITORIO MARCA N/C MODELO N/C	100,00
104	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIM TIPO REFEITORIO MARCA N/C MODELO N/C	100,00
105	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIM TIPO REFEITORIO MARCA N/C MODELO N/C	100,00
106	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIM TIPO REFEITORIO MARCA N/C MODELO N/C	100,00
107	MESA C/TAMPO EM MADEIRA E ESTRUTURA METALICA TIPO REFEITORIO DIM 120X75CM REVESTIMENTO MELAMINICO MARCA N/C MODELO N/C	100,00
108	MESA C/TAMPO E ESTRUTURA EM MADEIRA TIPO REFEITORIO DIM 136X80CM REVESTIMENTO MELAMINICO MARCA N/C MODELO N/C	200,00
109	CADEIRA FIXA EM MADEIRA C/ASSENTO EM PALHA SINTETICA TRANCADA MARCA N/C MODELO N/C	100,00
110	CADEIRA FIXA EM MADEIRA C/ASSENTO EM PALHA SINTETICA TRANCADA MARCA N/C MODELO N/C	100,00
111	CADEIRA FIXA EM MADEIRA C/ASSENTO EM PALHA SINTETICA TRANCADA MARCA N/C MODELO N/C	100,00
112	CADEIRA FIXA EM MADEIRA C/ASSENTO EM PALHA SINTETICA TRANCADA MARCA N/C MODELO N/C	100,00
113	CADEIRA FIXA EM MADEIRA C/ASSENTO EM PALHA SINTETICA TRANCADA MARCA N/C MODELO N/C	100,00
114	CADEIRA FIXA EM MADEIRA C/ASSENTO EM PALHA SINTETICA TRANCADA MARCA N/C MODELO N/C	100,00
115	CADEIRA FIXA EM MADEIRA C/ASSENTO EM PALHA SINTETICA TRANCADA MARCA N/C MODELO N/C	100,00
116	CADEIRA FIXA EM MADEIRA C/ASSENTO EM PALHA SINTETICA TRANCADA MARCA N/C MODELO N/C	100,00
117	CADEIRA FIXA EM MADEIRA C/ASSENTO EM PALHA SINTETICA TRANCADA MARCA N/C MODELO N/C	100,00
118	CADEIRA FIXA EM MADEIRA C/ASSENTO EM PALHA SINTETICA TRANCADA MARCA N/C MODELO N/C	100,00
119	ARMARIO EM MADEIRA C/1 PORTA PARTE EM VIDRO DIM 60X183X49CM REVESTIMENTO MELAMINICO MARCA N/C MODELO N/C	200,00
120	REFRIGERADOR MARCA ELECTROLUX MODELO DC47	800,00
121	MESA AUXILIAR EM MADEIRA C/2 PRATELEIRAS DIM 63X40CM REVESTIMENTO MELAMINICO MARCA N/C MODELO N/C	100,00
122	ARMARIO AEREO EM MADEIRA C/2 PORTAS DIM 120X60X30CM REVESTIMENTO MELAMINICO MARCA N/C MODELO N/C	300,00
123	ARMARIO AEREO EM MADEIRA C/1 PORTA DIM 60X60X41CM REVESTIMENTO MELAMINICO MARCA N/C MODELO N/C	200,00
124	BALCAO METALICO C/2 PRATELEIRAS TAMPO E 1 CUBA EM ACO INOX DIM 120X83X52CM MARCA N/C MODELO N/C	300,00
125	GAVETEIRO EM MADEIRA C/3 GAVETAS DIM 60X69X49CM REVESTIMENTO MELAMINICO MARCA N/C MODELO N/C	200,00
126	FORNO DE MICROONDAS MARCA PHILCO MODELO PMS24	200,00
127	FORNO DE MICROONDAS MARCA PANASONIC MODELO NN-ST568W/BAUK	200,00
128	RELOGIO PONTO ELETRONICO MARCA CONTROL ID MODELO REP IDCLASS BIO	1.200,00
129	ARMARIO BAIXO EM MADEIRA C/2 PORTAS REVESTIMENTO MELAMINICO MARCA N/C MODELO N/C	200,00
130	BEBEDOURO ELETRICO INDUSTRIAL CAP DE REFRIGERACAO 127V/220V: 10,00 L/H C/2 TORNEIRAS MARCA VENANCIO MODELO 100 LITROS INOX	2.400,00
131	CADEIRA FIXA C/ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO MARCA N/C MODELO N/C	100,00
132	CADEIRA FIXA C/ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO MARCA N/C MODELO N/C	100,00
133	CADEIRA FIXA C/ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO MARCA N/C MODELO N/C	100,00
134	CADEIRA FIXA C/ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO MARCA N/C MODELO N/C	100,00
135	CADEIRA FIXA C/ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO MARCA N/C MODELO N/C	100,00
136	CADEIRA FIXA C/ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO MARCA N/C MODELO N/C	100,00
137	CADEIRA FIXA C/ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO MARCA N/C MODELO N/C	100,00
138	CADEIRA FIXA C/ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO MARCA N/C MODELO N/C	100,00
139	MESA DE REUNIOES TIPO RETANGULAR C/8 LUGARES TAMPO EM MADEIRA E ESTRUTURA METALICA DIM 203X90CM REVESTIMENTO MELAMINICO MARCA N/C MODELO N/C	700,00
140	CONDICIONADOR DE AR 18000 BTU/H TIPO SPLIT DE PAREDE MARCA KOMECO MODELO KAC-18CHSA1	2.500,00
141	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO C/RODIZIOS E BRACOS MARCA N/C MODELO N/C	100,00
142	GAVETEIRO VOLANTE EM MADEIRA C/5 GAVETAS REVESTIMENTO MELAMINICO MARCA N/C MODELO N/C	100,00
143	PROJETOR EMPRESARIAL MARCA BENQ MODELO MX550	2.800,00
144	MESA C/TAMPO EM MADEIRA ESTRUTURA METALICA E 2 GAVETAS DIM 150X60CM REVESTIMENTO MELAMINICO MARCA N/C MODELO N/C	200,00
145	MESA C/TAMPO EM MADEIRA ESTRUTURA METALICA E 2 GAVETAS DIM 150X60CM REVESTIMENTO MELAMINICO MARCA N/C MODELO N/C	200,00
146	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO C/RODIZIOS MARCA N/C MODELO N/C	100,00
147	ARMARIO METALICO TIPO VESTIARIO C/12 PORTAS MARCA W3 MODELO N/C	900,00
148	ARMARIO METALICO TIPO VESTIARIO C/12 PORTAS MARCA W3 MODELO N/C	900,00
149	ARMARIO EM MADEIRA TIPO VESTIARIO C/25 PORTAS DIM 136X179X43CM REVESTIMENTO MELAMINICO MARCA N/C MODELO N/C	400,00
150	ARMARIO METALICO TIPO VESTIARIO C/8 PORTAS MARCA MOVAG MODELO N/C	400,00
151	MESA C/TAMPO E ESTRUTURA EM MADEIRA DIM 120X60CM REVESTIMENTO MELAMINICO MARCA N/C MODELO N/C	200,00
152	CARRO PORTA TAMBOR MANUAL EM ACO CARBONO DIM 450X1100MM MARCA N/C MODELO 200L	400,00
153	EMPILHADERA A GAS ANO 2011 ELEVACAO 4000MM C/SLIDE SHIFTER MARCA TOYOTA MODELO 8FGU18	115.000,00
154	CARRO HIDRAULICO PORTA PALLETS CAP 2TON MARCA N/C MODELO N/C	1.100,00
155	CARRO HIDRAULICO PORTA PALLETS CAP 2TON MARCA N/C MODELO N/C	1.100,00
156	MESA C/TAMPO EM MADEIRA E ESTRUTURA METALICA DIM 110X60CM REVESTIMENTO MELAMINICO MARCA N/C MODELO N/C	200,00
157	MOTO ESMERIL DE BANCADA C/2 REBOLOS DIAM 6" MARCA N/C MODELO N/C	100,00
158	BANCADA DE TRABALHO EM ACO CARBONO DIM 1300X620MM H=900MM C/1 PRATELEIRA E 1 MORSO NR4 MARCA F/P MODELO N/C	400,00
159	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO C/RODIZIOS E BRACOS MARCA N/C MODELO N/C	100,00
160	ARQUIVO METALICO C/4 GAVETAS MARCA N/C MODELO N/C	500,00
161	ARQUIVO METALICO C/4 GAVETAS MARCA N/C MODELO N/C	500,00
162	ARQUIVO METALICO C/4 GAVETAS MARCA N/C MODELO N/C	500,00
163	CARRO HIDRAULICO PORTA PALLETS CAP 2TON MARCA N/C MODELO N/C	1.100,00

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE MERCADO (R\$)
164	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM TECIDO C/RODIZIOS MARCA N/C MODELO N/C	100,00
165	GRAMPEADOR PNEUMATICO MARCA PACAR MODELO N/C	500,00
166	GRAMPEADOR PNEUMATICO MARCA PACAR MODELO N/C	500,00
167	SERRA DE ESQUADRIA POT 1800W MARCA SKIL MODELO 3310	1.300,00
168	CARRO HIDRAULICO PORTA PALLETS CAP 3TON MARCA N/C MODELO N/C	1.500,00
169	CARRO HIDRAULICO PORTA PALLETS CAP 3TON MARCA N/C MODELO N/C	1.500,00
170	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS MARCA C3TECH MODELO LB-W	200,00
171	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS MARCA C3TECH MODELO LB-W	200,00
172	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS MARCA C3TECH MODELO LB-W	200,00
173	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS MARCA C3TECH MODELO LB-W	200,00
174	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS MARCA C3TECH MODELO LB-W	200,00
175	FORNO DE CURVATURA POT 442KW C/SISTEMA DE ALIMENTACAO TIPO DE ARRASTE MESA DE COMANDO E PAINEL DE CONTROLE METALICO DIM 2000X2000X600MM C/8PORTAS MARCA FUZUAN MODELO CONTINUES BENDING FURNACE WITH 19 WAGONS	2.600.000,00
176	VENTILADOR DE PEDESTAL DIAM 60CM H=136CM MARCA SOLASTER MODELO ACAPULCO	300,00
177	VENTILADOR DE PEDESTAL DIAM 60CM H=136CM MARCA SOLASTER MODELO ACAPULCO	300,00
178	PAINEL DE DISTRIBUICAO METALICO DIM 800X2000X650MM C/1 MULTIMEDIDOR DIGITAL SCHNEIDER POWER LOGIC DM6000 E 10 DISJUNTORES CAP DE 50 ATE 630A MARCA OPCA0 MODELO N/C	14.000,00
179	VENTILADOR DE PAREDE DIAM 100CM POT 1/2CV MARCA VENTISOL MODELO N/C	800,00
180	VENTILADOR DE PAREDE DIAM 100CM POT 1/2CV MARCA VENTISOL MODELO N/C	800,00
181	COMPRESSOR DE AR ANO 2018 MARCA ATLAS COPCO MODELO GA30FF175 380V 60HZ	80.000,00
182	AUTOCLAVE EM ACO CARBONO CILINDRICA HORIZONTAL CAP 29M3 TEMPERATURA MAX 200°C C/SISTEMA DE ALIMENTACAO TIPO DE ARRASTE PAINEL DE COMANDO MODELO XL-21 METALICO DIM 600X1300X038MM 1 BOMBA CENTRIFUGA MODELO BPI-92S R 2 1/2 3M 60 1/2 E 2 TANQUES DE AR COMPRIMIDO EM ACO CARBONO CILINDRICOS VERTICAIS C/TAMPOS TORISFERICOS CAP ESTIMADAS 0,36 E 0,48M3 MARCA N/C MODELO B2D1D2	850.000,00
183	BANCO DE JARDIM EM CONCRETO E MADEIRA TRATADA L=120CM MARCA N/C MODELO N/C	200,00
184	BANCO DE JARDIM EM CONCRETO E MADEIRA TRATADA L=120CM MARCA N/C MODELO N/C	200,00
185	FORNO P/RETIRADA DE AR ENTRE LAMINAS DE VIDRO EM ACO CARBONO DIM 4000X2020X2020MM C/2 PORTAS 2 PAINEL DE COMANDO METALICOS DIM 400X600X200MM CADA 2 TANQUES DE AR COMPRIMIDO CILINDRICO HORIZONTAIS C/TAMPOS TORISFERICOS DIAM 700MM COMP 1300MM CADA 2 BOMBAS DE VACUO MARCA ATLAS COPCO MODELO GVS40A RESISTENCIAS MANOMETROS MANIFOLDS E ACESSORIOS MARCA F/P MODELO N/C	1.200.000,00
186	CARREGADOR DE BATERIA MARCA VONDER MODELO CBV 950	400,00
187	BEBEDOURO ELETRICO INDUSTRIAL CAP 100L MARCA FRISBEL MODELO RA103T	2.800,00
188	MESA C/TAMPO EM MADEIRA ESTRUTURA METALICA E 2 GAVETAS DIM 110X60CM REVESTIMENTO MELAMINICO MARCA N/C MODELO N/C	100,00
189	CONDICIONADOR DE AR 18000 BTU/H TIPO SPLIT DE PAREDE MARCA TCL MODELO TAC-18CHSA INV	1.800,00
190	RACK METALICO P/EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TIPO ABERTO DIM 46X144X59CM C/3 PRATELEIRAS MARCA F/P MODELO N/C	300,00
191	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS MARCA C3TECH MODELO LB-W	200,00
192	CARRO DE TRANSPORTE DE VIDROS EM ACO CARBONO DIM 935X1400MM H=1500MM C/2 SUPERFICIES DE CARGA EMBORRACHADAS E SEPARADORES DE VIDROS MARCA F/P MODELO N/C	1.800,00
193	CARRO DE TRANSPORTE DE VIDROS EM ACO CARBONO DIM 935X1400MM H=1500MM C/2 SUPERFICIES DE CARGA EMBORRACHADAS E SEPARADORES DE VIDROS MARCA F/P MODELO N/C	1.800,00
194	DESUMIDIFICADOR DE AR MARCA DESIDRAT MODELO PLUS 1000	4.100,00
195	DESUMIDIFICADOR DE AR MARCA THERMOMATIC DO BRASIL MODELO FD-D530K	30.000,00
196	BANCADA AUXILIAR METALICA DIM 54X46CM H=69CM C/1 PRATELEIRA MARCA F/P MODELO N/C	100,00
197	BANCADA AUXILIAR METALICA DIM 54X46CM H=69CM C/1 PRATELEIRA MARCA F/P MODELO N/C	100,00
198	BANCADA AUXILIAR METALICA DIM 54X46CM H=69CM C/1 PRATELEIRA MARCA F/P MODELO N/C	100,00
199	BANCADA AUXILIAR METALICA DIM 54X46CM H=69CM C/1 PRATELEIRA MARCA F/P MODELO N/C	100,00
200	ASPIRADOR DE PO MARCA BRITANIA MODELO FACICLEAN 1400	500,00
201	MESA DE CORTE DE PVB C/TAMPO EM MADEIRA ESTRUTURA METALICA E RODIZIOS DIM 240X140CM H=85CM MARCA F/P MODELO N/C	1.500,00
202	MESA AUXILIAR P/PVB C/TAMPO EM MADEIRA E ESTRUTURA METALICA DIM 160X115CM H=78CM MARCA F/P MODELO N/C	800,00
203	DESENROLADOR DE BOBINAS DE PVB TIPO PORTICO EM ACO CARBONO DIM 2050X1850MM C/1 EIXO ROLAMENTOS E 1 TALHA MANUAL CAP 1TON MARCA F/P MODELO N/C	6.000,00
204	CONDICIONADOR DE AR 59000 BTU/H TIPO SPLIT DE TETO MARCA PHILCO MODELO PAC60000PQFM5	5.500,00
205	DESUMIDIFICADOR DE AR MARCA DESIDRAT MODELO PLUS 1000	5.000,00
206	ESTEIRA TRANSPORTADORA EM ACO CARBONO DIM 1000X1000MM H=870MM C/ROLETES 2 CORREIAS EMBORRACHADAS C/LARGURA DE 150MM CADA C/TALISCAS DE MADEIRA LAMPADAS FLUORESCENTES MOTOR ELETRICO POT 0,37KW E REDUTOR DE VELOCIDADE MARCA N/C MODELO N/C	54.000,00
207	BANCADA AUXILIAR METALICA DIM 54X46CM H=69CM C/1 PRATELEIRA MARCA F/P MODELO N/C	100,00
208	PALLET METALICO DIM 870X1000MM MARCA F/P MODELO N/C	200,00
209	PALLET METALICO DIM 870X1000MM MARCA F/P MODELO N/C	200,00
210	PALLET METALICO DIM 870X1000MM MARCA F/P MODELO N/C	200,00
211	PALLET METALICO DIM 870X1000MM MARCA F/P MODELO N/C	200,00
212	PALLET METALICO DIM 870X1000MM MARCA F/P MODELO N/C	200,00
213	PALLET METALICO DIM 870X1000MM MARCA F/P MODELO N/C	200,00
214	PALLET METALICO DIM 870X1000MM MARCA F/P MODELO N/C	200,00
215	PALLET METALICO DIM 870X1000MM MARCA F/P MODELO N/C	200,00
216	PALLET METALICO DIM 870X1000MM MARCA F/P MODELO N/C	200,00
217	PALLET METALICO DIM 870X1000MM MARCA F/P MODELO N/C	200,00
218	PALLET METALICO DIM 870X1000MM MARCA F/P MODELO N/C	200,00
219	PALLET METALICO DIM 870X1000MM MARCA F/P MODELO N/C	200,00
220	PALLET METALICO DIM 870X1000MM MARCA F/P MODELO N/C	200,00
221	PALLET METALICO DIM 870X1000MM MARCA F/P MODELO N/C	200,00
222	PALLET METALICO DIM 870X1000MM MARCA F/P MODELO N/C	200,00
223	PALLET METALICO DIM 870X1000MM MARCA F/P MODELO N/C	200,00
224	PALLET METALICO DIM 870X1000MM MARCA F/P MODELO N/C	200,00
225	PALLET METALICO DIM 870X1000MM MARCA F/P MODELO N/C	200,00
226	PALLET METALICO DIM 870X1000MM MARCA F/P MODELO N/C	200,00
227	PALLET METALICO DIM 870X1000MM MARCA F/P MODELO N/C	200,00
228	PALLET METALICO DIM 870X1000MM MARCA F/P MODELO N/C	200,00
229	PALLET METALICO DIM 870X1000MM MARCA F/P MODELO N/C	200,00
230	PALLET METALICO DIM 870X1000MM MARCA F/P MODELO N/C	200,00
231	PALLET METALICO DIM 870X1000MM MARCA F/P MODELO N/C	200,00
232	PALLET METALICO DIM 870X1000MM MARCA F/P MODELO N/C	200,00
233	PALLET METALICO DIM 870X1000MM MARCA F/P MODELO N/C	200,00
234	PALLET METALICO DIM 870X1000MM MARCA F/P MODELO N/C	200,00
235	PALLET METALICO DIM 870X1000MM MARCA F/P MODELO N/C	200,00
236	PALLET METALICO DIM 870X1000MM MARCA F/P MODELO N/C	200,00
237	PALLET METALICO DIM 870X1000MM MARCA F/P MODELO N/C	200,00
238	PALLET METALICO DIM 870X1000MM MARCA F/P MODELO N/C	200,00
239	PALLET METALICO DIM 870X1000MM MARCA F/P MODELO N/C	200,00

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE MERCADO (R\$)
240	CONDICIONADOR DE AR 18000 BTU/H TIPO SPLIT DE PAREDE MARCA KOMECO MODELO KOHI 18QC IHX	2.900,00
241	SALA DE LAMINACAO EM PAINES TERMO ISOLANTES DIM 8,00X18,00M H=3,00M MARCA F/P MODELO N/C	120.000,00
242	FORNO ELETRICO DE AQUECIMENTO P/LAMINACAO DE VIDRO PLANO EM ACO CARBONO DIM 860X1850MM H=850MM MARCA N/C MODELO N/C	34.000,00
243	CALANDRA ELETROPNEUMATICA EM ACO CARBONO DIM 1100X1000MM H=850MM C/ESTRUTURA EM METALON 2 ROLOS EM POLIPROPILENO 2 CILINDROS PNEUMATICOS MOTOR ELETRICO POT 1/2CV E REDUTOR DE VELOCIDADE MARCA F/P MODELO N/C	15.000,00
244	PRESA HIDRAULICA ANO 2013 PRESSAO MAX 25KGF/CM2 C/UNIDADE HIDRAULICA MARCA BEL AIR MODELO UHL05002025E0114 E MOTOR ELETRICO POT 2CV MARCA N/C MODELO N/C	5.000,00
245	FONTE DE SOLDAGEM MIG/MAG MARCA BALMER MODELO VULCANO MIG 270T	2.500,00
246	SERRA DE CORTE RAPIDO MARCA VONDER MODELO SCV 2000	500,00
247	CALANDRA DE PERFIS C/MOTOR ELETRICO POT 2CV E REDUTOR DE VELOCIDADE MONTADA EM BANCADA METALICA C/TAMPO TRIANGULAR DIM 900X900MM H=730MM MARCA N/C MODELO N/C	15.000,00
248	SERRA DE ESQUADRIA POT 1800W MARCA SKIL MODELO 3310	1.000,00
249	SERRA CIRCULAR MONTADA EM BANCADA METALICA DIM 750X830MM H=850MM C/POLIAS CORREIAS MOTOR ELETRICO E CHAVE ROTATIVA SELETORA MARCA KONSTRUMACK MODELO N/C	2.900,00
250	BALANCIM P/TRANSPORTE E MOVIMENTACAO DE CHAPAS E/OU COLAR DE VIDRO C/2 CINTAS FLOAT 360 MARCA AGMAQ MODELO AG-BAL-360	9.500,00
251	PORTICO ROLANTE EM ACO CARBONO DIM 5050X3600MM H=6000MM C/ESTRUTURA TUBULAR DIAM 3" 1 TALHA ELETRICA CAP 3TON ELEVACAO 9000MM E 4 RODAS MACICAS 18X7-8 4,33" MIL STANDARD MARCA N/C MODELO N/C	18.000,00
252	CACAMBA P/RETALHOS EM ACO CARBONO DIM 1500X1000MM H=800MM MARCA AGMAQ MODELO AG-CCR-2000	3.100,00
253	CACAMBA P/RETALHOS EM ACO CARBONO DIM 1500X1000MM H=800MM MARCA AGMAQ MODELO AG-CCR-2000	3.100,00
254	CACAMBA P/RETALHOS EM ACO CARBONO DIM 1500X1000MM H=800MM MARCA AGMAQ MODELO AG-CCR-2000	3.100,00
255	CACAMBA P/RETALHOS EM ACO CARBONO DIM 1500X1000MM H=800MM MARCA AGMAQ MODELO AG-CCR-2000	3.100,00
256	ESTALEIRO P/ESTOCAGEM EM ACO CARBONO DIM 1500MM MARCA AGMAQ MODELO AG-CIV-10	3.300,00
257	ESTALEIRO P/ESTOCAGEM EM ACO CARBONO DIM 1500MM MARCA AGMAQ MODELO AG-CIV-10	3.300,00
258	ESTALEIRO P/ESTOCAGEM EM ACO CARBONO DIM 1500MM MARCA AGMAQ MODELO AG-CIV-10	3.300,00
259	ESTALEIRO P/ESTOCAGEM EM ACO CARBONO DIM 1500MM MARCA AGMAQ MODELO AG-CIV-10	3.300,00
260	ESTALEIRO P/ESTOCAGEM EM ACO CARBONO DIM 1500MM MARCA AGMAQ MODELO AG-CIV-10	3.300,00
261	ESTALEIRO P/ESTOCAGEM EM ACO CARBONO DIM 1500MM MARCA AGMAQ MODELO AG-CIV-10	3.300,00
262	ESTALEIRO P/ESTOCAGEM EM ACO CARBONO DIM 1500MM MARCA AGMAQ MODELO AG-CIV-10	3.300,00
263	ESTALEIRO P/ESTOCAGEM EM ACO CARBONO DIM 1500MM MARCA AGMAQ MODELO AG-CIV-10	3.300,00
264	ESTALEIRO P/ESTOCAGEM EM ACO CARBONO DIM 1500MM MARCA AGMAQ MODELO AG-CIV-10	3.300,00
265	ESTALEIRO P/ESTOCAGEM EM ACO CARBONO DIM 1500MM MARCA AGMAQ MODELO AG-CIV-10	3.300,00
266	MESA FIXA DE CORTE EM ACO CARBONO DIM 2800X4550MM H=950MM C/COLCHAO DE AR C/ALTA PRESSAO ATRAVES DE 2 VENTILADORES C/MOTORES ELETRICOS POT 5CV CADA E 1 MESA DE CARREGAMENTO AUTOMATICO MARCA AGMAQ MODELO AG-MFC-1000 ANO 2022 MARCA AGMAQ MODELO AG-MFC-450	250.000,00
267	MESA DE CORTE AUTOMATICO DIM 3600X5500MM H=900MM C/MESA DE COMANDO METALICA PAINEL DE COMANDO PNEUMATICO E COLCHAO DE AR C/ALTA PRESSAO ATRAVES DE 2 VENTILADORES C/MOTORES ELETRICOS CAVALETE QUEDA LIVRE MODELO AG-CQL-2160 PUXADOR DE VIDROS CQL DIREITO E EDITOR DE CORTE OPTY WAY G E EIXO DE LIGACAO DAS MESAS MFCA F400 MARCA AGMAQ MODELO MFC-360	600.000,00
268	MAQUINA P/LAPIDACAO E POLIMENTO DE BORDAS EM VIDROS MODELADOS REDONDOS RETOS E C/CANTOS MOEDA C/MESA AUXILIAR MODELO MA1200 MARCA AGMAQ MODELO MLM-1400C	20.000,00
269	MAQUINA P/LAPIDACAO E POLIMENTO DE BORDAS EM VIDROS MODELADOS REDONDOS RETOS E C/CANTOS MOEDA C/MESA AUXILIAR MODELO MA1200 MARCA AGMAQ MODELO MLM-1400C	20.000,00
270	MAQUINA P/LAPIDACAO E POLIMENTO DE BORDAS EM VIDROS MODELADOS REDONDOS RETOS E C/CANTOS MOEDA C/MESA AUXILIAR MODELO MA1100 MARCA AGMAQ MODELO MLM-1400C	20.000,00
271	MESA DE ALIMENTACAO DE VIDROS LAPIDADOS P/LAVADORA EM METALON DIM 2600X1300MM H=920MM E TRILHOS FLOW RACK MARCA F/P MODELO N/C	5.900,00
272	LAVADORA HORIZONTAL P/VIDROS PLANOS SMART ANO 2021 CAP 1610MM MARCA AGMAQ MODELO AG-LVH-1610 SMART	177.000,00
273	ASPIRADOR DE PO MARCA WAP MODELO GTW INOX 20	400,00
274	RESERVATORIO DE AGUA EM FIBRA DE VIDRO CILINDRICO VERTICAL C/TAMPA MARCA BAKOFTEC MODELO 5000	2.000,00
275	RESERVATORIO DE AGUA EM FIBRA DE VIDRO CILINDRICO VERTICAL C/TAMPA MARCA BAKOFTEC MODELO 20000	6.200,00
276	RESERVATORIO DE AGUA EM FIBRA DE VIDRO CILINDRICO VERTICAL C/TAMPA MARCA BAKOFTEC MODELO 20000	6.200,00
277	COMPRESSOR DE AR MARCA SCHULZ MODELO CSL 20BR 2 CILINDROS	5.000,00
278	COMPRESSOR DE AR VAZAO 980R/MIN MARCA HONG SHUN MODELO W-0.9/12,5 180L	3.200,00
279	MAQUINA DE TESTE DE IMPACTO DE BOLA C/MOVIMENTADOR MARCA MOVITEC E CONTROLE REMOTO TRILHO H=9000MM EM ACO GALVANIZADO C/CORRENTE DISPOSITO DE ELEVACAO E ARREMECO DA BOLA E BASE METALICA MARCA N/C MODELO N/C	6.700,00
280	BOMBA CENTRIFUGA (RESERVA DE AGUA INCENDIO) MARCA SCHNEIDER MODELO ME-AL 1320 N 2T 60 2/3	2.100,00
281	BOMBA CENTRIFUGA (DE AGUA DE INCENDIO) C/PAINEL DE COMANDO METALICO DIM 300X400X200MM MARCA SCHNEIDER MODELO BPI-22R 2 1/2 7.5 T 60 3/6	5.000,00
282	DISJUNTOR DE MEDIA TENSAO A VACUO CORRENTE NOMINAL 630A TENSAO NOMINAL 17,5KV C/PAINEL E RELE DE PROTECAO MARCA SIEMENS MARCA BEGHIM MODELO MAF15	38.000,00
283	CHAVE SECCIONADORA CORRENTE NOMINAL 400A TENSAO NOMINAL 15KV MARCA N/C MODELO N/C	1.400,00
284	CHAVE SECCIONADORA CORRENTE NOMINAL 400A TENSAO NOMINAL 15KV MARCA N/C MODELO N/C	1.400,00
285	TRANSFORMADOR TRIFASICO A SECO ANO 2021 POT 1000KVA TENSAO NOMINAL 13800/380/220V MARCA ITR MODELO N/C	138.000,00
286	PORTAO AUTOMATICO DIM 8500X1890MM C/MOVIMENTADOR MARCA MOVITEC CONTROLE REMOTO CORRENTE ESTRUTURA EM METALON E FECHAMENTO EM TELA SOLDADA RETANGULAR MARCA N/C MODELO N/C	8.500,00
287	POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA EM CONCRETO C/SECAO CIRCULAR E COMPRIMENTO ESTIMADO DE 10,00M CRUZETAS E ISOLADORES MARCA N/C MODELO N/C	4.800,00
288	CHAVE FUSIVEL CORRENTE NOMINAL 300A TENSAO NOMINAL 15KV MARCA N/C MODELO N/C	400,00
289	IMPRESSORA SERIGRAFICA DIM 2630X2200MM H=860MM C/RODIZIOS MARCA OTIAM MODELO N/C	80.000,00
290	CONDICIONADOR DE AR 12000 BTU/H TIPO SPLIT DE PAREDE MARCA ELECTROLUX MODELO V112R	1.600,00
291	MISTURADOR ELETRICO MONOFASICO V2 POT 1200W MARCA MENEGOTTI MODELO MEL1200	500,00
292	FORNO DE SECAGEM POS SERIGRAFIA EM ACO CARBONO COMPOSTO P/CONJUNTO DE AQUECIMENTO ATRAVES DE RESISTENCIAS ELETRICAS VENTILACAO FORCADA CAMARA DE EVAPORACAO E CAMARA DE EXAUSTAO DIM 1530X1060MM H=200MM CADA MONTADO SOBRE MESA DE ROLETES DIM 1550X800MM H=860MM MARCA F/P MODELO N/C	50.000,00
293	GABARITO REFERENCIA CH01 LARGURA 1278MM COMPRIMENTO 851MM ALTURA 190MM C/MOLDE LARGURA 1278MM COMPRIMENTO 851MM ALTURA 200MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2000MM ALTURA1700MM MALHA 77MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
294	GABARITO REFERENCIA CH01 LARGURA 1278MM COMPRIMENTO 851MM ALTURA 190MM C/MOLDE LARGURA 1278MM COMPRIMENTO 851MM ALTURA 200MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2000MM ALTURA1700MM MALHA 77MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
295	GABARITO REFERENCIA CH01 LARGURA 1278MM COMPRIMENTO 851MM ALTURA 190MM C/MOLDE LARGURA 1278MM COMPRIMENTO 851MM ALTURA 200MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2000MM ALTURA1700MM MALHA 77MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
296	GABARITO REFERENCIA CH01 LARGURA 1278MM COMPRIMENTO 851MM ALTURA 190MM C/MOLDE LARGURA 1278MM COMPRIMENTO 851MM ALTURA 200MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2000MM ALTURA1700MM MALHA 77MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
297	GABARITO REFERENCIA FT01 LARGURA 1339MM COMPRIMENTO 968MM ALTURA 180MM C/MOLDE LARGURA 1339MM COMPRIMENTO 968MM ALTURA 210MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 1900MM ALTURA1630MM MALHA 77MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE MERCADO (R\$)
298	GABARITO REFERENCIA FT01 LARGURA 1339MM COMPRIMENTO 968MM ALTURA 180MM C/MOLDE LARGURA 1339MM COMPRIMENTO 968MM ALTURA 210MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 1900MM ALTURA1630MM MALHA 77MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
299	GABARITO REFERENCIA FT01 LARGURA 1339MM COMPRIMENTO 968MM ALTURA 180MM C/MOLDE LARGURA 1339MM COMPRIMENTO 968MM ALTURA 210MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 1900MM ALTURA1630MM MALHA 77MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
300	GABARITO REFERENCIA FT01 LARGURA 1339MM COMPRIMENTO 968MM ALTURA 180MM C/MOLDE LARGURA 1339MM COMPRIMENTO 968MM ALTURA 210MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 1900MM ALTURA1630MM MALHA 77MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
301	GABARITO REFERENCIA FT02 LARGURA 1357MM COMPRIMENTO 847MM ALTURA 180MM C/MOLDE LARGURA 1357MM COMPRIMENTO 847MM ALTURA 240MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2003MM ALTURA1540MM MALHA 77MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
302	GABARITO REFERENCIA FT02 LARGURA 1357MM COMPRIMENTO 847MM ALTURA 180MM C/MOLDE LARGURA 1357MM COMPRIMENTO 847MM ALTURA 240MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2003MM ALTURA1540MM MALHA 77MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
303	GABARITO REFERENCIA FT02 LARGURA 1357MM COMPRIMENTO 847MM ALTURA 180MM C/MOLDE LARGURA 1357MM COMPRIMENTO 847MM ALTURA 240MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2003MM ALTURA1540MM MALHA 77MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
304	GABARITO REFERENCIA FT02 LARGURA 1357MM COMPRIMENTO 847MM ALTURA 180MM C/MOLDE LARGURA 1357MM COMPRIMENTO 847MM ALTURA 240MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2003MM ALTURA1540MM MALHA 77MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
305	GABARITO REFERENCIA VW01 LARGURA 1358MM COMPRIMENTO 746MM ALTURA 180MM C/MOLDE LARGURA 1358MM COMPRIMENTO 746MM ALTURA 220MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 1900MM ALTURA1630MM MALHA 77MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
306	GABARITO REFERENCIA VW01 LARGURA 1358MM COMPRIMENTO 746MM ALTURA 180MM C/MOLDE LARGURA 1358MM COMPRIMENTO 746MM ALTURA 220MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 1900MM ALTURA1630MM MALHA 77MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
307	GABARITO REFERENCIA VW01 LARGURA 1358MM COMPRIMENTO 746MM ALTURA 180MM C/MOLDE LARGURA 1358MM COMPRIMENTO 746MM ALTURA 220MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 1900MM ALTURA1630MM MALHA 77MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
308	GABARITO REFERENCIA VW01 LARGURA 1358MM COMPRIMENTO 746MM ALTURA 180MM C/MOLDE LARGURA 1358MM COMPRIMENTO 746MM ALTURA 220MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 1900MM ALTURA1630MM MALHA 77MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
309	GABARITO REFERENCIA AS02 LARGURA 1496MM COMPRIMENTO 661MM ALTURA 170MMC/MOLDE LARGURA 1496MM COMPRIMENTO 661MM ALTURA 280MM SEM SERIGRAFIA MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
310	GABARITO REFERENCIA BM03 LARGURA 1430MM COMPRIMENTO 836MM ALTURA 180MMC/MOLDE LARGURA 1430MM COMPRIMENTO 836MM ALTURA 240MM SEM FOTOLITO MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
311	GABARITO REFERENCIA CH28 LARGURA 1348MM COMPRIMENTO 670MM ALTURA 180MMC/MOLDE LARGURA 1348MM COMPRIMENTO 670MM ALTURA 200MM SEM SERIGRAFIA MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
312	GABARITO REFERENCIA CH31 LARGURA 1699MM COMPRIMENTO 612MM ALTURA 200MMC/MOLDE LARGURA 1699MM COMPRIMENTO 612MM ALTURA 200MM SEM SERIGRAFIA MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
313	GABARITO REFERENCIA CR11 LARGURA 1255MM COMPRIMENTO 949MM ALTURA 210MMC/MOLDE LARGURA 1255MM COMPRIMENTO 949MM ALTURA 230MM SEM FOTOLITO MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
314	GABARITO REFERENCIA FD01 LARGURA 1882MM COMPRIMENTO 799MM ALTURA 220MMC/MOLDE LARGURA 1882MM COMPRIMENTO 799MM ALTURA 180MM SEM SERIGRAFIA MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
315	GABARITO REFERENCIA FD17 LARGURA 1293MM COMPRIMENTO 690MM ALTURA 170MMC/MOLDE LARGURA 1293MM COMPRIMENTO 690MM ALTURA 210MM SEM SERIGRAFIA MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
316	GABARITO REFERENCIA FD20 LARGURA 1332MM COMPRIMENTO 1032MM ALTURA 200MMC/MOLDE LARGURA 1332MM COMPRIMENTO 1032MM ALTURA 180MM SEM FOTOLITO MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
317	GABARITO REFERENCIA FD27 LARGURA 1802MM COMPRIMENTO 576MM ALTURA 250MMC/MOLDE LARGURA 1802MM COMPRIMENTO 576MM ALTURA 310MM SEM SERIGRAFIA MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
318	GABARITO REFERENCIA FD33 LARGURA 1413MM COMPRIMENTO 1089MM ALTURA 200MMC/MOLDE LARGURA 1413MM COMPRIMENTO 1089MM ALTURA 200MM SEM FOTOLITO MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
319	GABARITO REFERENCIA FD34 LARGURA 1464MM COMPRIMENTO 617MM ALTURA 170MMC/MOLDE LARGURA SEM MOLDEMM COMPRIMENTO MM ALTURA MM SEM FOTOLITO MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
320	GABARITO REFERENCIA FD37 LARGURA 1464MM COMPRIMENTO 617MM ALTURA 190MMC/MOLDE LARGURA SEM MOLDEMM COMPRIMENTO MM ALTURA MM SEM FOTOLITO MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
321	GABARITO REFERENCIA LR15 LARGURA 1684MM COMPRIMENTO 1045MM ALTURA 240MMC/MOLDE LARGURA 1684MM COMPRIMENTO 1045MM ALTURA 260MM SEM FOTOLITO MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
322	GABARITO REFERENCIA MB05 LARGURA 1884MM COMPRIMENTO 761,5MM ALTURA 210MMC/MOLDE LARGURA 1884MM COMPRIMENTO 761,5MM ALTURA 220MM SEM SERIGRAFIA MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
323	GABARITO REFERENCIA MB07 LARGURA 1874MM COMPRIMENTO 681MM ALTURA 270MMC/MOLDE LARGURA 1874MM COMPRIMENTO 681MM ALTURA 250MM SEM SERIGRAFIA MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
324	GABARITO REFERENCIA MB13 LARGURA 1649MM COMPRIMENTO 1001MM ALTURA 230MMC/MOLDE LARGURA 1649MM COMPRIMENTO 1001MM ALTURA 240MM SEM FOTOLITO MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
325	GABARITO REFERENCIA MS30 LARGURA 1408MM COMPRIMENTO 582MM ALTURA 180MMC/MOLDE LARGURA 1408MM COMPRIMENTO 582MM ALTURA 160MM SEM SERIGRAFIA MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
326	GABARITO REFERENCIA RN15 LARGURA 1773MM COMPRIMENTO 1078MM ALTURA 230MMC/MOLDE LARGURA 1773MM COMPRIMENTO 1078MM ALTURA 270MM SEM FOTOLITO MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
327	GABARITO REFERENCIA VV15 LARGURA 1979MM COMPRIMENTO 312MM ALTURA 160MMC/MOLDE LARGURA 1979MM COMPRIMENTO 312MM ALTURA 160MM SEM SERIGRAFIA MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
328	GABARITO REFERENCIA VW02 LARGURA 1554MM COMPRIMENTO 570MM ALTURA 240MMC/MOLDE LARGURA 1554MM COMPRIMENTO 570MM ALTURA 300MM SEM SERIGRAFIA MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
329	GABARITO REFERENCIA VW07 LARGURA 1537MM COMPRIMENTO 860MM ALTURA 210MMC/MOLDE LARGURA 1537MM COMPRIMENTO 860MM ALTURA 200MM SEM FOTOLITO MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
330	GABARITO REFERENCIA VW09 LARGURA 1309MM COMPRIMENTO 639MM ALTURA 170MMC/MOLDE LARGURA 1309MM COMPRIMENTO 639MM ALTURA 180MM SEM SERIGRAFIA MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
331	GABARITO REFERENCIA VW13 LARGURA 1800MM COMPRIMENTO 763MM ALTURA 190MMC/MOLDE LARGURA 1800MM COMPRIMENTO 763MM ALTURA 180MM SEM SERIGRAFIA MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
332	GABARITO REFERENCIA VW29 LARGURA 1410MM COMPRIMENTO 692MM ALTURA 180MMC/MOLDE LARGURA 1410MM COMPRIMENTO 692MM ALTURA 190MM SEM SERIGRAFIA MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
333	GABARITO REFERENCIA VW53 LARGURA 1426MM COMPRIMENTO 949MM ALTURA 210MMC/MOLDE LARGURA 1426MM COMPRIMENTO 949MM ALTURA 170MM SEM FOTOLITO MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
334	GABARITO REFERENCIA CH02 LARGURA 1288MM COMPRIMENTO 874MM ALTURA 170MM C/MOLDE LARGURA 1288MM COMPRIMENTO 874MM ALTURA 180MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 1900MM ALTURA1630MM MALHA 77MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
335	GABARITO REFERENCIA CH03 LARGURA 1387MM COMPRIMENTO 923MM ALTURA 200MM C/MOLDE LARGURA 1387MM COMPRIMENTO 923MM ALTURA 200MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1840MM MALHA 90MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
336	GABARITO REFERENCIA CH04 LARGURA 1381MM COMPRIMENTO 727MM ALTURA 200MM C/MOLDE LARGURA 1381MM COMPRIMENTO 727MM ALTURA 200MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 1600MM ALTURA2280MM MALHA 77MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE MERCADO (R\$)
337	GABARITO REFERENCIA CH05 LARGURA 1306MM COMPRIMENTO 817MM ALTURA 180MM C/MOLDE LARGURA 1306MM COMPRIMENTO 817MM ALTURA 180MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2003MM ALTURA1540MM MALHA 77MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
338	GABARITO REFERENCIA CH06 LARGURA 1361MM COMPRIMENTO 836MM ALTURA 190MM C/MOLDE LARGURA 1361MM COMPRIMENTO 836MM ALTURA 210MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 1900MM ALTURA1630MM MALHA 77MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
339	GABARITO REFERENCIA CH07 LARGURA 1583MM COMPRIMENTO 794MM ALTURA 210MM C/MOLDE LARGURA 1583MM COMPRIMENTO 794MM ALTURA 300MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1840MM MALHA 90MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
340	GABARITO REFERENCIA CH09 LARGURA 1453MM COMPRIMENTO 960MM ALTURA 190MM C/MOLDE LARGURA 1453MM COMPRIMENTO 960MM ALTURA 180MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1840MM MALHA 90MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
341	GABARITO REFERENCIA CH10 LARGURA 1344MM COMPRIMENTO 982MM ALTURA 180MM C/MOLDE LARGURA 1344MM COMPRIMENTO 982MM ALTURA 160MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1840MM MALHA 90MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
342	GABARITO REFERENCIA CH11 LARGURA 1287MM COMPRIMENTO 1022MM ALTURA 170MM C/MOLDE LARGURA 1287MM COMPRIMENTO 1022MM ALTURA 170MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1840MM MALHA 90MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
343	GABARITO REFERENCIA CH12 LARGURA 1348MM COMPRIMENTO 991MM ALTURA 170MM C/MOLDE LARGURA 1348MM COMPRIMENTO 991MM ALTURA 180MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1840MM MALHA 90MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
344	GABARITO REFERENCIA CH15 LARGURA 1692MM COMPRIMENTO 768MM ALTURA 200MM C/MOLDE LARGURA 1692MM COMPRIMENTO 768MM ALTURA 280MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1840MM MALHA 90MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
345	GABARITO REFERENCIA CH19 LARGURA 1583MM COMPRIMENTO 828MM ALTURA 180MM C/MOLDE LARGURA 1583MM COMPRIMENTO 828MM ALTURA 210MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1840MM MALHA 90MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
346	GABARITO REFERENCIA CH35 LARGURA 1356MM COMPRIMENTO 917MM ALTURA 190MM C/MOLDE LARGURA 1356MM COMPRIMENTO 917MM ALTURA 220MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1840MM MALHA 90MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
347	GABARITO REFERENCIA CT01 LARGURA 1461MM COMPRIMENTO 896MM ALTURA 250MM C/MOLDE LARGURA 1461MM COMPRIMENTO 896MM ALTURA 280MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1840MM MALHA 90MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
348	GABARITO REFERENCIA CT02 LARGURA 1393MM COMPRIMENTO 915MM ALTURA 180MM C/MOLDE LARGURA 1393MM COMPRIMENTO 915MM ALTURA 250MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1600MM MALHA 77MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
349	GABARITO REFERENCIA CT17 LARGURA 1616MM COMPRIMENTO 1077MM ALTURA 170MM C/MOLDE LARGURA 1616MM COMPRIMENTO 1077MM ALTURA 200MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1840MM MALHA 90MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
350	GABARITO REFERENCIA FD02 LARGURA 1464MM COMPRIMENTO 965MM ALTURA 180MM C/MOLDE LARGURA 1464MM COMPRIMENTO 965MM ALTURA 210MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1600MM MALHA 77MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
351	GABARITO REFERENCIA FD03 LARGURA 1372MM COMPRIMENTO 992MM ALTURA 160MM C/MOLDE LARGURA 1372MM COMPRIMENTO 992MM ALTURA 190MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1600MM MALHA 77MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
352	GABARITO REFERENCIA FD04 LARGURA 1279MM COMPRIMENTO 818MM ALTURA 180MM C/MOLDE LARGURA 1279MM COMPRIMENTO 818MM ALTURA 200MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 1900MM ALTURA1630MM MALHA 77MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
353	GABARITO REFERENCIA FD05 LARGURA 1480MM COMPRIMENTO 701MM ALTURA 210MM C/MOLDE LARGURA 1480MM COMPRIMENTO 701MM ALTURA 270MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1840MM MALHA 90MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
354	GABARITO REFERENCIA FD07 LARGURA 1395MM COMPRIMENTO 988MM ALTURA 180MM C/MOLDE LARGURA 1395MM COMPRIMENTO 988MM ALTURA 180MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1840MM MALHA 90MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
355	GABARITO REFERENCIA FD08 LARGURA 1451MM COMPRIMENTO 1015MM ALTURA 180MM C/MOLDE LARGURA 1451MM COMPRIMENTO 1015MM ALTURA 170MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2000MM ALTURA1700MM MALHA 77MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
356	GABARITO REFERENCIA FD09 LARGURA 1413MM COMPRIMENTO 935MM ALTURA 170MM C/MOLDE LARGURA 1413MM COMPRIMENTO 935MM ALTURA 210MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1600MM MALHA 77MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
357	GABARITO REFERENCIA FD10 LARGURA 1415MM COMPRIMENTO 845MM ALTURA 220MM C/MOLDE LARGURA 1415MM COMPRIMENTO 845MM ALTURA 220MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1600MM MALHA 77MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
358	GABARITO REFERENCIA FD11 LARGURA 1477MM COMPRIMENTO 906MM ALTURA 200MM C/MOLDE LARGURA 1477MM COMPRIMENTO 906MM ALTURA 180MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1840MM MALHA 90MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
359	GABARITO REFERENCIA FD12 LARGURA 1583MM COMPRIMENTO 1093MM ALTURA 180MM C/MOLDE LARGURA 1583MM COMPRIMENTO 1093MM ALTURA 200MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1840MM MALHA 90MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
360	GABARITO REFERENCIA FD13 LARGURA 1742MM COMPRIMENTO 682MM ALTURA 230MM C/MOLDE LARGURA 1742MM COMPRIMENTO 682MM ALTURA 280MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1840MM MALHA 90MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
361	GABARITO REFERENCIA FD14 LARGURA 1477MM COMPRIMENTO 906MM ALTURA 200MM C/MOLDE LARGURA 1477MM COMPRIMENTO 906MM ALTURA 180MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1840MM MALHA 90MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
362	GABARITO REFERENCIA FD18 LARGURA 1583MM COMPRIMENTO 1093MM ALTURA 180MM C/MOLDE LARGURA 1583MM COMPRIMENTO 1093MM ALTURA 200MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1840MM MALHA 90MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
363	GABARITO REFERENCIA FD24 LARGURA 1354MM COMPRIMENTO 753MM ALTURA 230MM C/MOLDE LARGURA 1354MM COMPRIMENTO 753MM ALTURA 230MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1840MM MALHA 90MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
364	GABARITO REFERENCIA FD42 LARGURA 1477MM COMPRIMENTO 906MM ALTURA 200MM C/MOLDE LARGURA 1477MM COMPRIMENTO 906MM ALTURA 180MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1840MM MALHA 90MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
365	GABARITO REFERENCIA FT03 LARGURA 1316MM COMPRIMENTO 901MM ALTURA 190MM C/MOLDE LARGURA 1316MM COMPRIMENTO 901MM ALTURA 200MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1600MM MALHA 77MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
366	GABARITO REFERENCIA FT05 LARGURA 1466MM COMPRIMENTO 820MM ALTURA 210MM C/MOLDE LARGURA 1466MM COMPRIMENTO 820MM ALTURA 220MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1600MM MALHA 77MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE MERCADO (R\$)
367	GABARITO REFERENCIA FT09 LARGURA 1332MM COMPRIMENTO 916MM ALTURA 180MM C/MOLDE LARGURA 1332MM COMPRIMENTO 916MM ALTURA 170MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 1900MM ALTURA1630MM MALHA 77MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
368	GABARITO REFERENCIA FT12 LARGURA 1342MM COMPRIMENTO 990MM ALTURA 190MM C/MOLDE LARGURA 1342MM COMPRIMENTO 990MM ALTURA 190MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1840MM MALHA 90MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
369	GABARITO REFERENCIA FT21 LARGURA 1304MM COMPRIMENTO 897MM ALTURA 190MM C/MOLDE LARGURA 1304MM COMPRIMENTO 897MM ALTURA 200MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1840MM MALHA 90MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
370	GABARITO REFERENCIA HD01 LARGURA 1374MM COMPRIMENTO 1103MM ALTURA 210MM C/MOLDE LARGURA 1374MM COMPRIMENTO 1103MM ALTURA 190MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1840MM MALHA 90MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
371	GABARITO REFERENCIA HY05 LARGURA 1324MM COMPRIMENTO 971MM ALTURA 170MM C/MOLDE LARGURA 1324MM COMPRIMENTO 971MM ALTURA 190MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1840MM MALHA 90MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
372	GABARITO REFERENCIA HY10 LARGURA 1472MM COMPRIMENTO 1027MM ALTURA 180MM C/MOLDE LARGURA 1472MM COMPRIMENTO 1027MM ALTURA 200MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1840MM MALHA 90MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
373	GABARITO REFERENCIA JC01 LARGURA 1358MM COMPRIMENTO 898MM ALTURA 180MM C/MOLDE LARGURA 1358MM COMPRIMENTO 898MM ALTURA 200MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 1900MM ALTURA1630MM MALHA 77MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
374	GABARITO REFERENCIA JP03 LARGURA 1472MM COMPRIMENTO 755MM ALTURA 180MM C/MOLDE LARGURA 1472MM COMPRIMENTO 755MM ALTURA 250MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1840MM MALHA 90MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
375	GABARITO REFERENCIA KI01 LARGURA 1482MM COMPRIMENTO 814MM ALTURA 210MM C/MOLDE LARGURA 1482MM COMPRIMENTO 814MM ALTURA 200MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1840MM MALHA 90MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
376	GABARITO REFERENCIA LR01 LARGURA 1634MM COMPRIMENTO 894MM ALTURA 210MM C/MOLDE LARGURA 1634MM COMPRIMENTO 894MM ALTURA 250MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1840MM MALHA 90MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
377	GABARITO REFERENCIA LR11 LARGURA 1527MM COMPRIMENTO 988MM ALTURA 200MM C/MOLDE LARGURA 1527MM COMPRIMENTO 988MM ALTURA 240MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1840MM MALHA 90MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
378	GABARITO REFERENCIA LR12 LARGURA 1540MM COMPRIMENTO 930MM ALTURA 240MM C/MOLDE LARGURA 1540MM COMPRIMENTO 930MM ALTURA 200MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1840MM MALHA 90MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
379	GABARITO REFERENCIA LR21 LARGURA 1540MM COMPRIMENTO 930MM ALTURA 240MM C/MOLDE LARGURA 1540MM COMPRIMENTO 930MM ALTURA 200MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1840MM MALHA 90MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
380	GABARITO REFERENCIA MS05 LARGURA 1387MM COMPRIMENTO 662MM ALTURA 190MM C/MOLDE LARGURA 1387MM COMPRIMENTO 662MM ALTURA 220MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1600MM MALHA 77MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
381	GABARITO REFERENCIA PG01 LARGURA 1415MM COMPRIMENTO 1170MM ALTURA 190MM C/MOLDE LARGURA 1415MM COMPRIMENTO 1170MM ALTURA 200MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1840MM MALHA 90MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
382	GABARITO REFERENCIA PG03 LARGURA 1381MM COMPRIMENTO 1023MM ALTURA 190MM C/MOLDE LARGURA 1381MM COMPRIMENTO 1023MM ALTURA 220MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1840MM MALHA 90MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
383	GABARITO REFERENCIA PG06 LARGURA 1381MM COMPRIMENTO 1034MM ALTURA 190MM C/MOLDE LARGURA 1381MM COMPRIMENTO 1034MM ALTURA 200MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1840MM MALHA 90MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
384	GABARITO REFERENCIA RN01 LARGURA 1345MM COMPRIMENTO 809MM ALTURA 180MM C/MOLDE LARGURA 1345MM COMPRIMENTO 809MM ALTURA 190MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1600MM MALHA 77MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
385	GABARITO REFERENCIA RN04 LARGURA 1433MM COMPRIMENTO 877MM ALTURA 200MM C/MOLDE LARGURA 1433MM COMPRIMENTO 877MM ALTURA 200MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1840MM MALHA 90MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
386	GABARITO REFERENCIA RN05 LARGURA 1427MM COMPRIMENTO 887MM ALTURA 180MM C/MOLDE LARGURA 1427MM COMPRIMENTO 887MM ALTURA 210MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1600MM MALHA 77MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
387	GABARITO REFERENCIA RN14 LARGURA 1405MM COMPRIMENTO 959MM ALTURA 190MM C/MOLDE LARGURA 1405MM COMPRIMENTO 959MM ALTURA 180MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1840MM MALHA 90MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
388	GABARITO REFERENCIA TR02 LARGURA 1288MM COMPRIMENTO 485MM ALTURA 180MM C/MOLDE LARGURA 1288MM COMPRIMENTO 485MM ALTURA 160MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 1900MM ALTURA1630MM MALHA 77MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
389	GABARITO REFERENCIA TY01 LARGURA 1388MM COMPRIMENTO 922MM ALTURA 190MM C/MOLDE LARGURA 1388MM COMPRIMENTO 922MM ALTURA 170MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1840MM MALHA 90MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
390	GABARITO REFERENCIA TY03 LARGURA 1415MM COMPRIMENTO 931MM ALTURA 200MM C/MOLDE LARGURA 1415MM COMPRIMENTO 931MM ALTURA 190MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1840MM MALHA 90MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
391	GABARITO REFERENCIA TY04 LARGURA 1378MM COMPRIMENTO 996MM ALTURA 170MM C/MOLDE LARGURA 1378MM COMPRIMENTO 996MM ALTURA 170MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1840MM MALHA 90MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
392	GABARITO REFERENCIA TY05 LARGURA 1367MM COMPRIMENTO 883MM ALTURA 170MM C/MOLDE LARGURA 1367MM COMPRIMENTO 883MM ALTURA 170MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1840MM MALHA 90MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
393	GABARITO REFERENCIA TY06 LARGURA 1457MM COMPRIMENTO 773MM ALTURA 160MM C/MOLDE LARGURA 1457MM COMPRIMENTO 773MM ALTURA 200MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1840MM MALHA 90MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
394	GABARITO REFERENCIA TY23 LARGURA 1390MM COMPRIMENTO 1002MM ALTURA 160MM C/MOLDE LARGURA 1390MM COMPRIMENTO 1002MM ALTURA 150MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1840MM MALHA 90MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
395	GABARITO REFERENCIA VW03 LARGURA 1279MM COMPRIMENTO 894MM ALTURA 180MM C/MOLDE LARGURA 1279MM COMPRIMENTO 894MM ALTURA 170MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 1900MM ALTURA1630MM MALHA 77MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
396	GABARITO REFERENCIA VW05 LARGURA 1395MM COMPRIMENTO 947MM ALTURA 180MM C/MOLDE LARGURA 1395MM COMPRIMENTO 947MM ALTURA 190MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1840MM MALHA 90MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
397	GABARITO REFERENCIA VW18 LARGURA 1236MM COMPRIMENTO 939MM ALTURA 170MM C/MOLDE LARGURA 1236MM COMPRIMENTO 939MM ALTURA 180MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 1900MM ALTURA1630MM MALHA 77MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE MERCADO (R\$)
398	GABARITO REFERENCIA VW24 LARGURA 1439MM COMPRIMENTO 814MM ALTURA 190MM C/MOLDE LARGURA 1439MM COMPRIMENTO 814MM ALTURA 230MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1600MM MALHA 77MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
399	GABARITO REFERENCIA VW25 LARGURA 1477MM COMPRIMENTO 907MM ALTURA 190MM C/MOLDE LARGURA 1477MM COMPRIMENTO 907MM ALTURA 230MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2003MM ALTURA1540MM MALHA 77MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
400	GABARITO REFERENCIA VW32 LARGURA 1321MM COMPRIMENTO 913MM ALTURA 180MM C/MOLDE LARGURA 1321MM COMPRIMENTO 913MM ALTURA 170MM E FOTOLITO + TELA SERIGRAFICA LARGURA 2280MM ALTURA1600MM MALHA 77MM MARCA F/P MODELO N/C	2.500,00
401	AUTOMOVEL ANO 2015 MODELO 2016 PLACA IWQ0J57 CHASSI 9BRBLWHE5G0035610REM MARCA TOYOTA MODELO COROLLA GLI18 CVT	73.000,00
402	MOTOCICLETA ANO/MODELO 2011 PLACA NZP1C00 CHASSI JH2SC6391BK100071 MARCA HONDA MODELO VFR 1200F	38.000,00
403	SOFTWARE AUTOCAD 2022 VERSAO S.51.0.0 E CAD-WAY OPTIMA VERSAO 8.10.1.60 MARCA N/C MODELO N/C	35.000,00
	VALOR DE MERCADO (R\$)	7.252.900,00



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS00139473	Profissional: JOÃO PAULO MYNARSKI SILVEIRA	E-mail: joaopaulo@factumbrasil.com.br
RNP: 2200378432	Título: Engenheiro Civil	
Empresa: FACTUM AVALIAÇÕES E CONSULTORIA S/S LTDA - EPP		Nr.Reg.: 149214

Contratante

Nome: PSG INDÚSTRIA E COMÉRCI DE VIDROS EIRELI	E-mail:
Endereço: RODOVIA ROD. RSC 453 2515	Telefone:
Cidade: MATO LEITÃO	Bairro.:
	CPF/CNPJ: 24500967000109
	CEP: 95835000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PSG INDÚSTRIA E COMÉRCI DE VIDROS EIRELI			CPF/CNPJ: 24500967000109
Endereço da Obra/Serviço: Rodovia ROD. RSC 453 2515			CEP: 95835000 UF: RS
Cidade: MATO LEITÃO	Bairro:		
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES	Vlr Contrato(R\$): 13.600,00	Honorários(R\$): 13.600,00	
Data Início: 18/11/2022	Prev.Fim: 15/12/2022	Ent.Classe:	

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Avaliação	Bens Tangíveis		

ART registrada (paga) no CREA-RS em 15/12/2022

JOAO PAULO MYNARSKI Assinado de forma digital por JOAO
SILVEIRA:94525854049 PAULO MYNARSKI
 SILVA:94525854049
 Dados: 2022.12.16 17:20:58 -03'00'

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
	JOÃO PAULO MYNARSKI SILVEIRA	PSG INDÚSTRIA E COMÉRCI DE VIDROS EIRELI
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



Laudo de Avaliação

SOLICITANTE	: PSG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS EIRELI
TIPO DO BEM	: IMÓVEL INDUSTRIAL E ÁREA DE TERRAS
LOCALIZAÇÃO	: RODOVIA RSC 453, KM 13 - Nº 2515 e KM 15 + 330m DISTRITO INDUSTRIAL MATO LEITÃO - RS
FINALIDADE	: DETERMINAÇÃO DO ATUAL VALOR DE MERCADO PARA FINS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
DATA-BASE	: 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2022.

À

Diretoria da

PSG Indústria e Comércio de Vidros Eireli

Rodovia RSC 453, km 13, nº 2.515 – Distrito Industrial

Mato Leitão - RS

Prezados Senhores,

Em atendimento à solicitação de V. Sas., servimo-nos da presente para encaminhar-lhes o laudo de avaliação de imóveis dessa Empresa com vistas à determinação do atual valor de mercado para fins de instruir processo de recuperação judicial.

Trata este laudo de imóvel industrial localizado na Rodovia RSC 453, km 13, nº 2.515 e um área de terras também localizada na RSC 453, km 15 + 300m, no Distrito Industrial, em Mato Leitão/RS, compreendendo prédio e o respectivo terreno.

Este laudo foi realizado em consonância com a NBR 14653, partes 1 e 2 prescritas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e, também, com os preceitos da ASA (American Society of Appraisers).

Atenciosamente,

FACTUM - Avaliações e Consultoria Ltda.

1. RESUMO DA AVALIAÇÃO

Valor do terreno	R\$ 630.000,00
Valor do prédio	<u>R\$ 6.330.000,00</u>
Valor total da fábrica.....	R\$ 6.960.000,00
Valor da área de terras	R\$ 730.000,00
Valor de Mercado dos Imóveis	R\$ 7.710.000,00
	(Sete milhões e setecentos e dez mil reais)

2. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Este trabalho foi efetuado com informações disponibilizadas pela Solicitante e por terceiros, as quais consideramos como verdadeiras, uma vez que não faz parte do processo de avaliação qualquer tipo de auditoria. A Factum Brasil não possui informações comerciais e creditícias de qualquer natureza que possam modificar e/ou impactar o laudo de avaliação.

A Factum Brasil declara que nenhum de seus sócios ou funcionários possui interesse financeiro no resultado desta avaliação. Portanto, trabalhamos com independência em relação à metodologia utilizada e aos valores apurados.

A Factum Brasil responsabiliza-se pela escolha da metodologia de avaliação utilizada e entende que através dela os resultados são confiáveis. A metodologia escolhida, as conclusões, critérios e demais informações pertinentes estão fundamentadas neste laudo.

Conforme as Normas Brasileiras de Avaliação este laudo é classificado como tendo grau de fundamentação II e grau de precisão I.

3. QUALIFICAÇÃO DOS AVALIADORES

A Factum Brasil é especializada em avaliações de bens em geral (bens móveis e imóveis e negócios). Atua também com controles patrimoniais e assessoria empresarial. Na sua carteira de clientes há diversas empresas nacionais multinacionais de médio e grande porte.

Sua sede é na cidade de Porto Alegre, RS, e está inscrita no CNPJ sob o nº 08.272.086/0001-13 e no Conselho Regional de Engenharia do RS sob o nº 149.214.

O corpo técnico da empresa é composto por profissionais especializados na área de Avaliações. Os responsáveis técnicos pela elaboração deste laudo são os seguintes:

Paulo Rondelli Silveira – Responsável Técnico da Empresa, engenheiro civil, formado pela PUC/RS e atual conselheiro do IGEL (Instituto Gaúcho de Engenharia Legal) e participante de diversos cursos, ciclos de estudos e palestras. Possui mais de 40 anos de experiência na área de avaliações e presta serviços de avaliações econômicas a diversas empresas, assessorando-as em suas negociações.

João Paulo M. Silveira – Diretor da Empresa, engenheiro civil formado pela PUC/RS e cursos de MBA e PósMBA na FGV. Possui experiência no Brasil e no exterior em avaliações, tanto como executor de serviços quanto em cursos de aperfeiçoamento. Além disso, possui certificado de qualificação técnica emitida pelo IBAPE Nacional (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia), sendo apto comprovadamente para o bom exercício da profissão.

João Humberto Ferro Costa – Responsável Técnico da Empresa, arquiteto e urbanista formado pelas Faculdades Integradas Bennett/RJ. Possui mais de 15 anos de experiência nas áreas de arquitetura, avaliações patrimoniais e perícias.

4. INFORMAÇÕES GERAIS

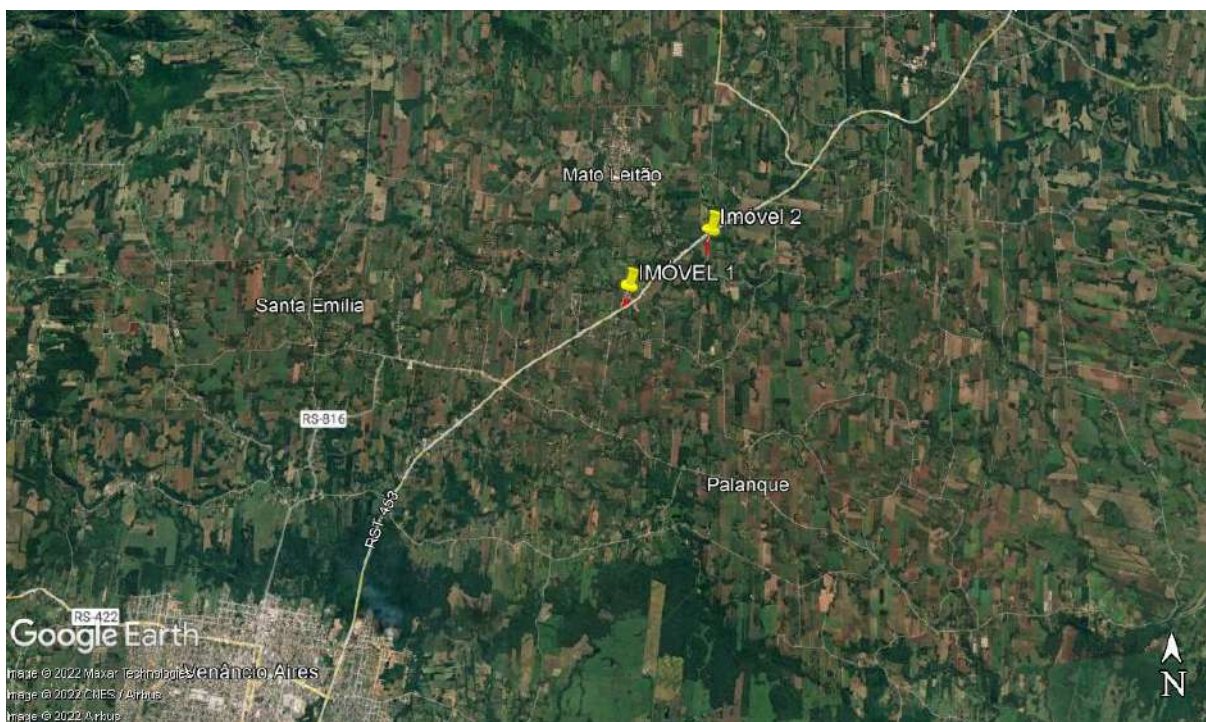
4.1. Localização e Situação

Os imóveis estão localizados às margens da Rodovia RSC-453 e distam cerca de:

- 4 km do Centro da cidade de Mato Leitão (pelo acesso 20 de Março, por asfalto)
- 10 km do Centro da cidade de Venâncio Aires
- 13 km da rodovia estadual RSC-287



Localização



Situação no contexto urbano

4.2. Ocupação

O “imóvel 1” destina-se à atividade industrial e está ocupado pela empresa proprietária, já o “imóvel 2” trata-se de área de terras desocupada.

4.3. Classificação do Imóvel Industrial

Classificamos os imóveis como sendo de uso geral, ou seja, suas construções podem ser utilizadas para outros fins, sem a necessidade de adaptações de vulto.

4.4. Infraestrutura Urbana e Equipamentos Comunitários

Os imóveis são servidos pelos seguintes melhoramentos públicos: redes de abastecimento de água potável, de energia elétrica, de telefonia, de iluminação pública e de redes coletoras de esgoto. O logradouro confrontante apresenta pavimentação asfáltica.

Além disso, são atendidos por alguns serviços de utilidade pública, tais como: correio, coleta de lixo, etc.

4.5. Classificação da Circunvizinhança

A circunvizinhança caracteriza-se por ser zona rural com presença de algumas indústrias.

4.6. Titularidade

Estão registrados pelas matrículas nº 51.583, nº 52.840, nº 53.062 e nº 21.534 do Registro de Imóveis de Venâncio Aires.

5. OS IMÓVEIS

5.1. Fábrica (Imóvel 1)

O todo maior, formado pela aquisição de 2 terrenos, tem relevo plano, está acima do logradouro confrontante, possui formato irregular e está cercado. Áreas das matrículas:

	Matrícula	Área
IMÓVEL 1	Nº 51.583	3.613,45 m ²
	Nº 52.840	6.386,55 m ²
TOTAL		10.000,00 m²



5.2. Área de terras (Imóvel 2)

O todo maior, formado pela aquisição de 2 terrenos, tem relevo em leve declive, está abaixo do logradouro confrontante e possui formato irregular.

Áreas das matrículas:

	Matrícula	Área
IMÓVEL 2	Nº 53.062	10.231,47 m ²
	Nº 21.534	5.334,13 m ²
TOTAL		15.565,60 m²





5.3. Edificação

Pavilhão industrial de um pavimento com mezanino com as seguintes dependências:

- térreo: recepção, salão fabril, salas, escritórios, sanitários, vestiários e subestação elétrica;
- mezanino: cozinha;

Características construtivas e de acabamento:

- Estrutura: de concreto pré-moldado;
- Elevações: em placas de concreto pré-moldadas e divisórias internas em material leve;
- Pisos: em concreto sobre base armada na área da indústria e em cerâmica nas demais dependências;
- Cobertura: em telhas metálicas apoiadas em estrutura metálica;
- Esquadrias: em ferro com vidros transparentes; portas internas em material leve;
- Instalações elétricas e hidráulicas: de rotina;

Idade aparente: 2 anos

Pé-direito aprox.: 5,0 m

Área construída (conforme projeto): 4.047,59 m²

Estado de conservação: excelente



Vista geral do pavilhão



Fachadas frontal e lateral



Fachada principal, voltada para a RST-453



Área da indústria



Área da indústria



Vista do mezanino



Escritório

6. AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

6.1. Metodologias Avaliatórias Adotadas

Devido ao tipo dos imóveis, utilizamos um composto de metodologias – o Comparativo Direto de Dados de Mercado para os terrenos e o do Custo de Reposição Depreciado para as benfeitorias.

O Método Comparativo é aquele que identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis (características intrínsecas e extrínsecas), constituintes da pesquisa de mercado.

Já o Método do Custo de Reposição Depreciado consiste em determinar, através de orçamentos e/ou estimativas apropriadas, o custo de reposição de prédios e benfeitorias e, após, depreciar através de critério consagrado (Ross-Heidecke).

6.2. Avaliação dos Terrenos

Conforme pesquisa realizada, levantamos 14 amostras comparáveis para fins de determinação do valor de mercado, 9 dos quais serviram de base para os cálculos de inferência estatística.

A partir da citada pesquisa, cujas informações mais detalhadas constam em anexo, identificamos o seguinte comportamento imobiliário:

$$VUnit = f (\text{Área} ; \text{Loc})$$

onde:

- VUnit: variável dependente ou explicada que representa o valor unitário (R\$/m²), aplicável sobre a área do terreno.
- Área: variável independente, ou explicativa, quantitativa, que expressa a área do terreno, em metros quadrados.
- Loc: variável independente (explicativa), dicotômica, que expressa a localização relativa dos imóveis da pesquisa, sendo: 1 = outras vias e 2 = junto à RSC-453.

Essas variáveis são passíveis de testes estatísticos para a averiguação de sua real influência na formação dos preços. Ao serem injetadas no modelo e sujeitas aos testes de hipóteses, quando apresentam confiabilidade aos níveis de significância exigidos pela Norma, pela análise de seus regressores, faz-se possível encontrar a fórmula matemática que interpreta a formação dos preços no mercado. Neste contexto, a avaliação deixa de ser uma mera “opinião” do avaliador e passa a ser considerada como uma interpretação científica (estatística) do mercado, ensejando assim a determinação do valor procurado para o imóvel que se está avaliando.

Mediante tratamento estatístico utilizado para a amostra coletada, obteve-se que o modelo de melhor representatividade dos elementos pesquisados, tendo como variável dependente o Valor Unitário (VUnit), possui a seguinte configuração matemática:

$$VUnit = 11.777,168374 * \text{Área}^{-0,721366} * 2,718^{(0,515225 * \text{Loc})}$$

- Coeficiente de correlação geral: $r = 0,95767$
- Os demais parâmetros estatísticos constam em anexo

6.2.1. Fábrica (Imóvel 1)

O terreno do imóvel avaliando apresenta os seguintes atributos:

- Área = 5.000,00 m² (área média das matrículas, em m²)
- Loc = 2 (frente para a RSC-453)

Logo, o valor unitário inferido é de:

$$V_{Unit} = 11.777,168374 * 5.000,00^{-0,721366} * 2,718^{(0,515225 * 2)} =$$

$$V_{Unit} = R\$ 70,84 /m^2$$

Campo de arbítrio: - Lim Infer. = R\$ 60,21 /m²

- Lim Sup. = R\$ 81,47 /m²

Valor unitário adotado, em números arredondados: **R\$ 70,00/m²**

Tendo em vista que todos os dados da amostra constituem-se de ofertas (e não de negócios realizados), carregam eles um sobrepreço inicial de oferta referente a uma margem negocial. Assim, para se chegar ao valor de mercado, há que se corrigir essa elasticidade de oferta, via de regra, considerada em 10% sobre o preço ofertado. Por conseguinte, o valor do terreno (todo maior) importa em:

$$VT = 10.000,00 \text{ m}^2 \times R\$ 70,00/\text{m}^2 \times 0,90 = \mathbf{R\$ 630.000,00}$$

(Seiscentos e trinta mil reais)

6.2.2. Área de terras (Imóvel 2)

O terreno do imóvel avaliando apresenta os seguintes atributos:

– Área = 7.782,80 m² (área média das matrículas, em m²)

– Loc = 2 (frente para a RSC-453)

Logo, o valor unitário inferido é de:

$$V_{Unit} = 11.777,168374 * 7.782,80^{-0,721366} * 2,718^{(0,515225 * 2)} =$$

$$V_{Unit} = R\$ 51,48 /m^2$$

Campo de arbítrio: - Lim Infer. = R\$ 43,76 /m²

- Lim Sup. = R\$ 59,20 /m²

Valor unitário adotado, em números arredondados: **R\$ 52,00/m²**

Considerando-se a elasticidade de oferta, o valor do terreno (todo maior) importa em:

VT = 15.565,60 m² x R\$ 52,00/m² x 0,90 =

R\$ 728.470,08
ou, em números
comerciais
R\$ 730.000,00

(Setecentos e trinta mil reais)

6.3. Avaliação do Prédio

De acordo com o critério anteriormente referido, a avaliação do prédio obedece ao seguinte roteiro de cálculo:

ITEM	PRÉDIOS	DIMENSÃO (m ²)	CUSTO DE REPOSIÇÃO (R\$)	COEF. DEPREC.	VALOR ATUAL (R\$)
1	Pavilhão Industrial	4.047,59	6.462.000,00	0,98	6.328.000,00
TOTAL					6.330.000,00

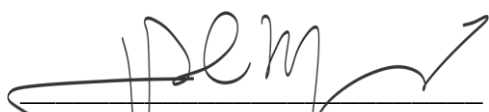
(Seis milhões, trezentos e trinta mil reais)

7. RESUMO DA AVALIAÇÃO

Valor do terreno	R\$	630.000,00
Valor do prédio	R\$	<u>6.330.000,00</u>
Valor total da fábrica.....	R\$	6.960.000,00
Valor da área de terras	R\$	730.000,00
Valor de Mercado dos Imóveis	R\$	7.710.000,00

(Sete milhões e setecentos e dez mil reais)

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2022.



João Paulo M. Silveira
Eng. Civil - CREA 139.473

PESQUISA DE MERCADO E TRATAMENTO ESTATÍSTICO



PESQUISA DE MERCADO MATO LEITÃO/RS									
AMOSTRA	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA PRIVATIVA(m ²)	VALOR	VUnit (R\$/m ²)	TELEFONE	IMOBILIÁRIA	LOCALIZAÇÃO	
1	Linha do Palanque Pequeno	Linha do Palanque Pequeno	20.000,00	R\$ 159.000,00	7,95	(51) 3919-0560	LEMOS	1	
2	Linha Santo Antônio	Linha Santo Antônio	1.975,00	R\$ 70.000,00	35,44	(51) 3919-0560	LEMOS	1	
3	Rodovia RSC 453	Linha Boa Esperança	13.000,00	R\$ 330.000,00	25,38	(51) 3919-0560	LEMOS	2	
4	Rodovia RSC 453	Distrito Industrial	10.000,00	R\$ 550.000,00	55,00	(51) 99194-7709	G2 Consultoria Imobiliária	2	
5	Rodovia RSC 453, ao lado da nova sede da VENAX	Distrito Industrial	20.000,00	R\$ 650.000,00	32,50	(51) 99194-7709	G2 Consultoria Imobiliária	2	
6	Santo Antônio	Linha Santo Antônio	3.500,00	R\$ 210.000,00	60,00	-	IMOBR	1	
7	Acesso 20 de Março	Centro	3.410,00	R\$ 160.000,00	46,92	-	IMOBR	1	
8	Mato Leitão	Centro	3.870,00	R\$ 186.000,00	48,06	-	IMOBR	1	
9	600 metros Aveni da 20 de Março	Centro	2.700,00	R\$ 265.000,00	98,15	(51) 99165-1130	LEMOS	1	
10	Linha Arroio Bonito	Arroio Bonito	82.000,00	R\$ 500.000,00	6,10	(51) 99165-1130	LEMOS	1	
11	Linha Conceição	Conceição	20.000,00	R\$ 600.000,00	30,00	(51) 99165-1130	LEMOS	2	
12	Linha Santo Antônio	Linha Santo Antônio	5.000,00	R\$ 530.000,00	106,00	(51) 99165-1130	LEMOS	1	
13	Linha Santo Antônio	Linha Santo Antônio	955,00	R\$ 85.000,00	89,01	(51) 99165-1130	LEMOS	1	
14	Linha Palanque Pequeno	Linha do Palanque Pequeno	1.750,00	R\$ 300.000,00	171,43	(51) 99165-1130	LEMOS	2	

CARACTERÍSTICAS DA AMOSTRA

DADOS

Total da Amostra	: 14
Utilizados	: 9
Outlier	: 0

VARIÁVEIS

Total	: 3
Utilizadas	: 3
Grau Liberdade	: 6

MODELO LINEAR DE REGRESSÃO – Escala da Variável Dependente: ln(y)

COEFICIENTES

Correlação	: 0,95767
Determinação	: 0,91713
Ajustado	: 0,88950

VARIAÇÃO

Total	: 4,91678
Residual	: 0,40747
Desvio Padrão	: 0,26060

F-SNEDECOR

F-Calculado	: 33,20017
Significância	: < 0,01000

D-WATSON

D-Calculado	: 2,71241
Resultado Teste	: Não auto-regressão 98%

NORMALIDADE

Intervalo Classe	% Padrão	% Modelo
-1 a 1	68	77
-1,64 a +1,64	90	100
-1,96 a +1,96	95	100

MODELO UTILIZADO NA ESTIMATIVA DE VALOR (Moda)

$$Y = 11777,168374 * \text{ÁREA}^{-0,721366} * 2,718^{(0,515225 * \text{LOC})}$$

MODELO DE ESTIMATIVA – PRINCIPAIS INDICADORES

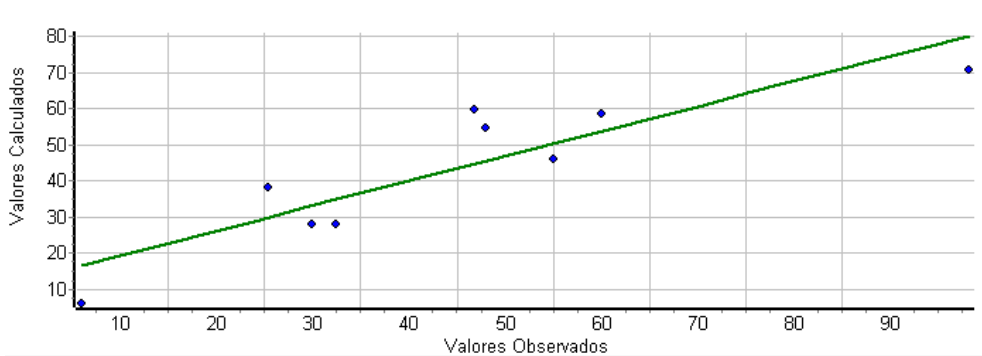
AMOSTRA

Média	: 44,68
Varição Total	: 5441,45
Variância	: 604,61
Desvio Padrão	: 24,59

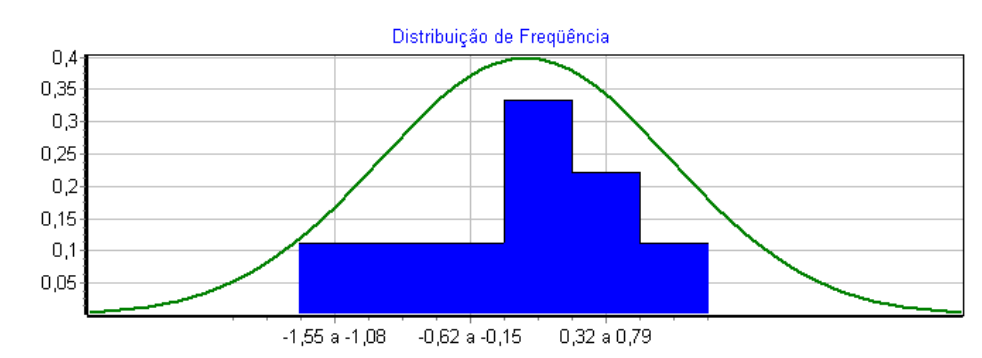
MODELO

Coefic. Aderência	: 0,77378
Varição Residual	: 1230,95
Variância	: 205,16
Desvio Padrão	: 14,32

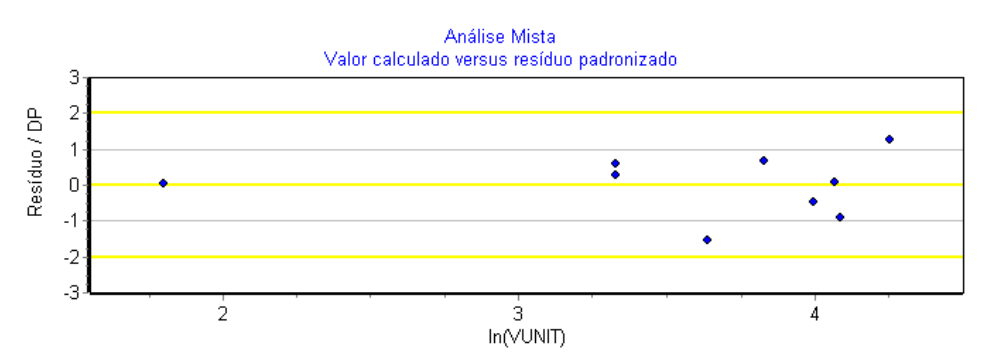
GRÁFICO DE ADERÊNCIA (Valor Observado X Valor Calculado)



Histograma de Resíduos Padronizados X Curva Normal Padrão



Distribuição de Valores Ajustados X Resíduos Padronizados



DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS

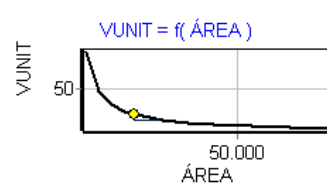
X₁ ÁREA

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 2700,00 a 82000,00

Impacto esperado na dependente: Negativo

10% da amplitude na média: -23,50 % na estimativa



X₂ LOCALIZAÇÃO

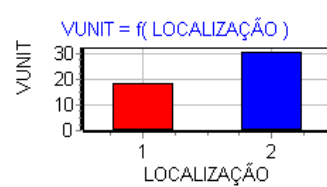
Tipo: Código Alocado

Amplitude: 1 a 2,00

Impacto esperado na dependente: Positivo

10% da amplitude na média: 67,40 % na estimativa

Micronumerosidade: atendida.



Y VUNIT

Tipo: Dependente

Amplitude: 6,10 a 98,15

Micronumerosidade para o modelo: atendida.

PARÂMETROS DE ANÁLISE DAS VARIÁVEIS INDEPENDENTES

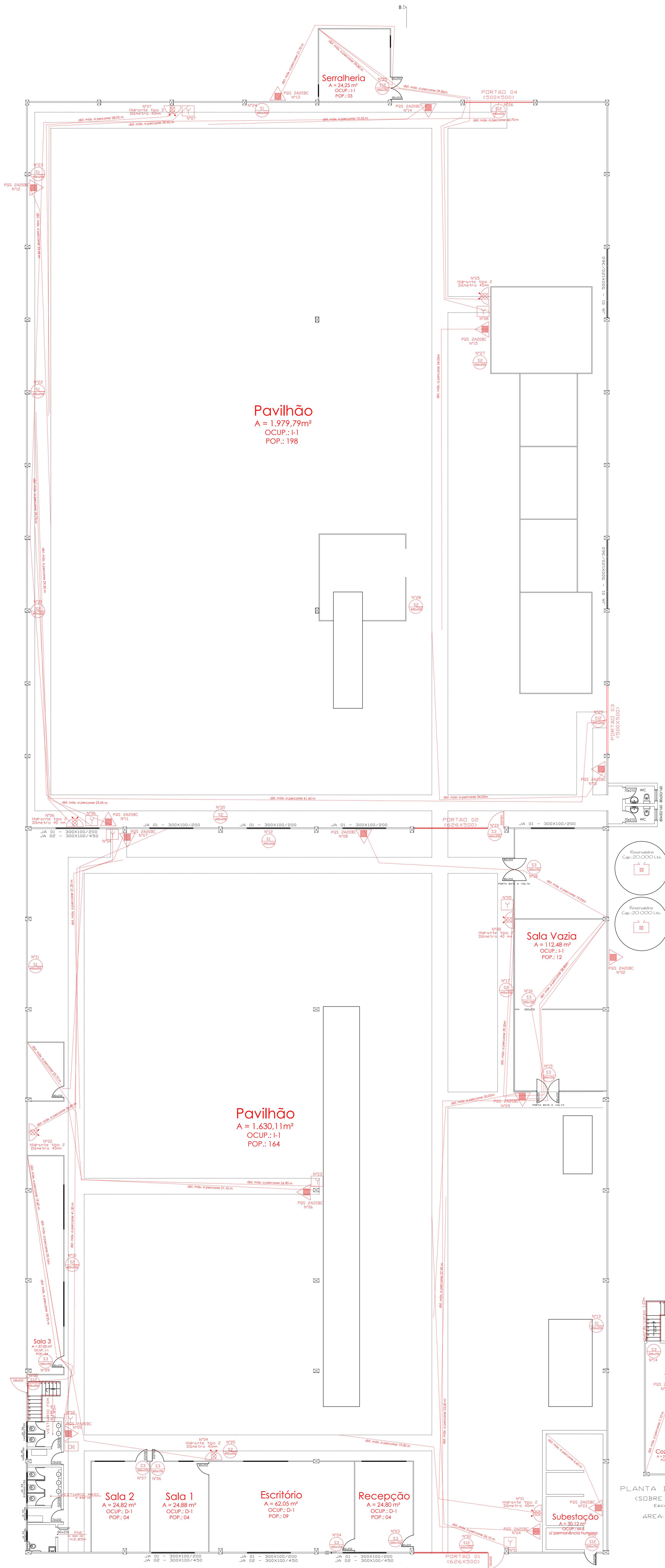
VARIÁVEL	Escala Linear	T-Student Calculado	Significância (Soma das Caudas)	Determ. Ajustado (Padrão = 0,88950)
X ₁ ÁREA	ln(x)	-8,12	0,0186823	-0,13648
X ₂ LOCALIZAÇÃO	x	2,70	3,57	0,79050

MATRIZ DE CORRELAÇÃO ENTRE VARIÁVEIS (Valores em percentual)

- **MATRIZ SUPERIOR – PARCIAIS**
- **MATRIZ INFERIOR – ISOLADAS**

Variável	Forma Linear	ÁREA	LOCALIZAÇÃO	VUNIT
X ₁	ln(x)		79	96
X ₂	x	40		74
Y	ln(y)	-90	-7	

TITULARIDADE



PLANTA BAIXA TERREDO
Escala 1/100
A = 4.047,59m²

PLANTA BAIXA MEZANINDO
(SDBRE O VEST.)
Escala 1/100
ÁREA: 23,50 m2

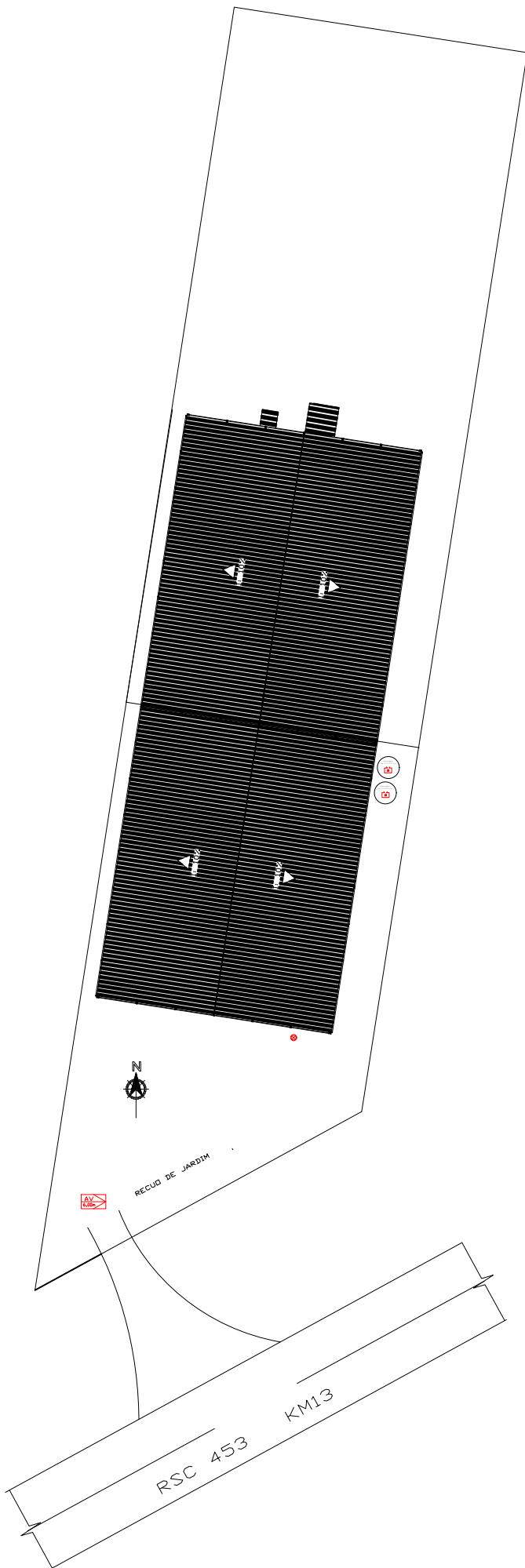
LEGENDA

	Extintor portátil de água pressurizada		Central de iluminação de emergência com baterias
	Extintor portátil de gás carbônico		Reservatório de incêndio
	Extintor portátil de pó ABC		Hidrante 1"
	Extintor portátil de pó ABC		Sistema de manobra simples
	Placa "PROIBIDO FUMAR"		Sistema de manobra duplo
	Placa "PROIBIDO UTILIZAR CIGARETAS"		Dispositivo de rescaldo simples
	Placa de alerta - Placa de choque eletrônico		Dispositivo de rescaldo duplo
	Placa de mobilização do sentido de saída de emergência para frente		Sistema de rescaldo sem válvula de retenção
	Placa sinalização de saída por direita		Tubulação para rede de hidrantes
	Placa sinalização de saída por esquerda		Central de G.P.
	Placa de orientação de saída (deslocar por direita)		Acessório manual do sistema de alarme de incêndio
	Placa de orientação de saída (deslocar por esquerda)		Sistema de sinalização de controle de alarme de incêndio
	Placa de sinalização de saída		Central de alarme
	Ponto de iluminação de emergência simples		Sistema de alarme do sistema de hidrantes
	Ponto de iluminação de emergência duplo		Sistema de descimento de bóia de incêndio simples
	Válvula para pressão diferencial ou compensação		Medidor de controle de pressão
	PCF-95		Pórtico de acesso a vitórias
	Barra antichama		Registro de rescaldo em vitórias de incêndio para uso de corpo de bombeiros

ALEXANDRE TRINDADE BÖCK- CAU A 24054-0
ARQUITETO URBANISTA/ ENGENHEIRO SEG. TRABALHO
PPCI - PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
RODOVIA RSC 453, KM 13, S/N, LOTE 13, QUADRA 03, SETOR 06, MATO LEITÃO - RS
Proprietária: PSG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDOS EIRELI

Responsável Técnico: Alexandre Trindade Böck

PLANTA BAIXA PPCI		Área: 4047,59 m²	Folha: 02/03
Desenho: Josiane Woltschick	Data: Agosto/2022	Escala: 1/100	



NUMERO	DESCRICAO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE VENÂNCIO AIRES
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRADOR - DELCIO EDGAR HEINRICH

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE VENÂNCIO AIRES - RS
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

V. Aires, 29 de setembro de 1994

FLS.
01

MATRÍCULA
21.534

IMÓVEL: Uma fração de terras com a área superficial de 146.390,05m² (cento e quarenta e seis mil, trezentos e noventa metros e cinco decímetros quadrados), com benfeitorias, situada na Linha Mato Leitão, município de Mato Leitão, antes Linha Boa Vista, neste município e confrontando-se ao Norte, com a estrada; ao Sul, antes com Eduardo - Rex, atualmente com Leoni Bender; pelo lado Leste, antes com ditas de Mathias Schirmann, atualmente com Rui Scheibler, Raimundo Siebeneichler e outros; e, pelo lado Oeste, antes com terras de Emilio Dummel, atualmente com Waldemar Schwarzbold e Leoni Bender, sendo que a referida área acha-se cortada por uma estrada.- INCRA: nº 857.092.012.688/0; Ex:1988; AT:8,4; MF:20,0; NºMF:0,42; FMP:3,0.-

PROPRIETÁRIOS: ARNO RODOLFO NYLAND, brasileiro, residente e domiciliado neste município, com a fração ideal de 15.689,40m², sem benfeitorias e transcrita sob nº 5.854 do Lº 3-J, em data de 09.03.1940.-

ERNA IRMA NYLAND, brasileira, residente e domiciliada neste município, com a fração ideal de 15.689,40m², sem benfeitorias e transcrita sob nº 5.854 do Lº 3-J, em data de 09.03.1940.-

ERNO SCHWINN, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, com a fração ideal de 27.874,66m², contendo uma casa de alvenaria e transcrita sob nº 33.131 do Lº 3-AG, em data de 23.05.1974.-

LEO EDMUNDO NYLAND, brasileiro, casado com Zulmira Nyland pelo regime da comunhão de bens, residente e domiciliado neste município, com a fração ideal de 14.789,40m², sem benfeitorias e transcrita sob nº 20.781 do Lº 3-V, em data de 30.09.1959; com a fração ideal de 55.757,79m², sem benfeitorias e transcrita sob nº 32.895 do Lº 3-AG, em data de 28.03.1974; com a fração ideal de 15.689,40m², sem benfeitorias e transcrita sob nº 5.854 do Lº 3-J, em data de 09.03.1940.-

MARLI NYELAND, brasileira, solteira, maior, comerciante, CPF nº 625.056.100/53, residente e domiciliada em Linha Mato Leitão, neste município, com a fração ideal de 900,00m², sem benfeitorias e matriculada sob nº 16.738 do Lº 02 do R.G. em data de 27.06.1989.-

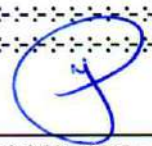
OFICIAL André Maria de Oliveira

R\$2,80.-

R - 01 - 21.534 - Prot. 47.018 - DATA: 29.09.1994 - DOAÇÃO PURA E SIMPLES - DOADORES: LEO EDMUNDO NYELAND e sua mulher ZULMIRA NYELAND, - que também costuma assinar-se LEO EDMUNDO NYLAND e ZULMIRA NYELAND, - brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, ele vide verso:

CONTINUA NO VERSO

Continua na Próxima Página -





CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE VENÂNCIO AIRES
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRADOR - DELCIO EDGAR HEINRICH

Continuação da Página Anterior -----



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE VENÂNCIO AIRES - RS
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRICULA
01 VERSO	21.534

V. Aires, 29 de setembro de 1994

agricultor e ela do lar, CPF nº 017.050.750/53, residentes e domiciliados em Linha Mato Leitão, neste município.- DONATÁRIO: VALDIR NYELAND, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, CPF nº 521.783.820/53, residente e domiciliado em Linha Mato Leitão, neste município. TÍTULO: EP/ DE DOAÇÃO PURA E SIMPLES nº 2.186, datada de 11.07.1989 e EP/ DE ADITAMENTO nº 551, datada de 20.09.1994, ambas feitas no Ofício de Sede de Mato Leitão,RS.- PREÇO:NCz\$1.000,00.- VALOR FISCAL: - NCz\$1.000,00.- Pelo presente registro o aqui donatário recebeu uma fração ideal de terras com a área superficial de 450,00m², sem benfeitorias, dentro de uma área maior de 146.390,05m².- INCRA: nº 857.092:012.688/0; Ex:1988; AT: 8,4;- Dou fé.-

OFICIAL

Andreas Elmam

R\$10,10.-

R - 02 - 21.534 - Prot.47.019 - DATA:29.09.1994 - DOAÇÃO PURA E SIMPLES - DOADORES: LEO EDMUNDO NYELAND e sua mulher ZULMIRA NYELAND, - que também costumam assinar-se LEO EDMUNDO NYLAND e ZULMIRA NYLAND, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, ambos aposentados, CIC nº 017.050.750/53, residentes e domiciliados na Linha Mato Leitão, município de Mato Leitão,RS.-DONATÁRIOS:VALDIR NYELAND e sua mulher LOUVANE ERNSEN NYELAND, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, ele motorista e ela agricultora, CIC nºs 521.783.820/53 e 701.255.620/04, respectivamente, residentes e domiciliados em Linha Mato Leitão, município de Mato Leitão,RS.- TÍTULO:EP/ DE DOAÇÃO PURA E SIMPLES nº 3.005, datada de 17.05.1994 e EP/DE ADITAMENTO nº 551, datada de 20.09.1994, ambas feitas no Ofício de Sede de Mato Leitão,RS.-PREÇO:CR\$600.000,00.- VALOR FISCAL:CR\$800.000,00.- Pelo presente registro os aqui donatários receberam uma fração ideal de terras com a área superficial de 450,00m² sem benfeitorias, dentro de uma área maior de 146.390,05m², sendo - que os outorgantes donatários declararam que o imóvel objeto desta doação, destina-se para fins rurais, conforme exige o item 13.11 do Provimento 4/92.- INCRA: nº857.092.012.688/0; Ex:1991; AT:8,4.- Dou fé.-

OFICIAL

Andreas Elmam

R\$20,80.-

Av. 03 - 21.534 - prot.: 47.473 em data de 13.12.1994 e prot.: 47.685 em data de 12.01.1995 - AV.CADASTRO DO INCRA - Conforme EP/DE DOAÇÃO PURA E SIMPLES nº 3.056 datada de 20.10.1994, feita no Ofício de Sede de Mato Leitão-RS e EP/DE ADITAMENTO nº 559, datada de 06.01.1995, feita no Ofício de Sede de Mato Leitão-RS, averbo que a fração ideal de 86.237,085m² de propriedade de LEO EDMUNDO NYELAND esta-

COMPANHIA AS FISC 02

Continua na Próxima Página -----

Andreas Elmam



CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE VENÂNCIO AIRES
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRADOR - DELCIO EDGAR HEINRICH

Continuação da Página Anterior -----



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE VENÂNCIO AIRES - RS
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

V. Aires, 12 de janeiro de 1995

FLS.	MATRÍCULA
02	21.534

CADASTRADA NO INCRA SOB O Nº 857.092.034.711-8; AT.: 17,8; MF.: 20; NMF.: 0,85; MR.: 39,5; NMR.: 0,43; Ex.: 1992.- Dou fé.-
AJUD.EM EXERCÍCIO: Naiva Schumann

R\$ 5,60

R - 04 - 21.534 - prot.: 47.473 em data de 13.12.1994 e prot.: 47.685 em data de 12.01.1995 - DOAÇÃO PURA E SIMPLES - DOADORES: LEO EDMUNDO NYELAND e sua mulher ZUIMIRA NYELAND, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, aposentados, CIC/MF nº 017.050.750-53, residentes e domiciliados em Linha Mato Leitão município de Mato Leitão-RS.- DONATÁRIOS: ERNO SCHWINN, de serviços gerais e sua mulher DELICY PAULINA SCHWINN, doméstica, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, CIC/MF nº 148.896.170-00, residentes e domiciliados em Linha Mato Leitão, município de Mato Leitão-RS.- TÍTULO: EP/DE DOAÇÃO PURA E SIMPLES nº 3.056, datada de 20.10.1994 e EP/DE ADITAMENTO nº 559, datada de 06.01.1995, feitas no Ofício de Sede de Mato Leitão-RS.- PREÇO: R\$ 400,00.- VALOR FISCAL: R\$ 1.000,00.- Pelo presente registro os donatários recebem somente a fração ideal de 450,00m² sem benfeitorias, dentro de uma área maior de 146.390,05m². Apresentou cadastro do Incra e Quitação do ITR sob o nº 857.092.034.711-8; AT.: - 17,8; Ex.: 1992.- Pelo outorgado donatários foi declarado no ato da escritura que a área objeto deste registro destina-se para fins rurais, conforme exige o item - 13,11 do provimento 4/92.- Valor atualizado: R\$1000,00.- Dou fé.-
AJUD.EM EXERCÍCIO: Naiva Schumann

R\$ 24,90

R - 05 - 21.534 - prot.: 49.123 - data: 02.08.1995 - DOAÇÃO - DOADORES: LEO ED - MUNDO NYELAND e sua mulher ZUIMIRA NYELAND, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, aposentados, CIC/MF nº 017.050.750-53, residentes e domiciliados em Linha Mato Leitão, município de Mato Leitão-RS.: DONATÁRIA: ILSY-NYELAND, brasileira, solteira, agricultora, CIC/MF. nº 594.050.070-68, residente e domiciliada em Linha Mato Leitão, município de Mato Leitão-RS.- TÍTULO: EP/DE DOAÇÃO PURA E SIMPLES nº 3.045, datada de 08.09.1994 e EP/DE ADITAMENTO nº 585,- datada de 07.07.1995, feitas no Ofício de Sede de Mato Leitão-RS.- PREÇO: R\$:.. 400,00.- VALOR FISCAL: R\$ 800,00 em 05.09.1994.- Valor atualizado: R\$ 1.179,36.- Foi apresentada as certidões de ônus e ações, ibama, quitação do ITR, cadastro do incra sob o nº 857.092.034.711-8; AT.: 17,8, guia do ITCO nº 0218. Pelo presente registro a donatária recebe a fração ideal de 450,00m² sem benfeitorias, dentro de uma área maior de 146.390,05m², área esta destinada para FINS RURAIS, conforme exige o item 13.11 do provimento 4/92, conforme declaração da donatária. Dou fé.-

SUBSTª. EM EXERCÍCIO: Naiva Schumann

R\$ 32,90

R - 06 - 21.534 - Prot.54.076 - DATA:11.04.1997 - COMPRA E VENDA - TRANSMITENTES: LEO EDMUNDO NYELAND e sua mulher ZULMIRA NYELAND, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, aposen-

CONTINUA NO VERSO


Continua na Próxima Página -----



CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE VENÂNCIO AIRES
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRADOR - DELCIO EDGAR HEINRICH

Continuação da Página Anterior - - - - -

 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VENÂNCIO AIRES - RS LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL	PLS. 02 VERSO	MATRÍCULA 21.534
	V. Aires, 11 de abril de 1997	

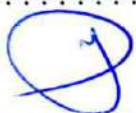
tados, CPF nº017.050.750/53, residentes e domiciliados em Linha Mato Leitão, município de Mato Leitão,RS.- ADQUIRENTE: ALEXANDRE DANIEL - SCHWINN, brasileiro, solteiro, menor púbere, operário, CIC nº917.814.340/34, residente e domiciliado em Linha Mato Leitão, município de Mato Leitão,RS, assistido no ato da escritura por seu pai Erno Schwinn. TÍTULO: ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA lavrada no Ofício de Sede de Mato Leitão,RS sob o nº3.258 em data de 16.12.1996 e ESCRITURA PÚBLICA DE ADITAMENTO lavrada no Ofício de Sede de Mato Leitão,RS - sob o nº 643 em data de 10.04.1997.- PREÇO:R\$2.000,00.- VALOR FISCAL: R\$2.000,00 em data de 05.12.1996.- Pelo presente registro o aqui adquirente comprou uma fração ideal de terras com a área superficial de 450,00m2, sem benfeitorias, sendo que o adquirente declarou que o imóvel objeto desta transação destina-se para fins rurais.- CONCORDE: Dando cumprimento ao artigo 1.132 do Código Civil Brasileiro, compareceu no ato da escritura todos os descendentes dos outorgantes vendedores: Walmor Rodolfo Nyeland e sua mulher Sirlene Maria Reiter - Nyeland; Jorge Luís de Andrade e sua mulher Maira Liane Nyeland de - Andrade, Valdir Nyeland e sua mulher Louvane Ernsen Nyeland, Valmir Nyeland e sua mulher Lúcia Maria Winck Nyeland, João Vicente Gaye e sua mulher Ilsy Nyeland Gaye, Renê Elvisio Jung e sua mulher Marli Nyeland Jung, e, Erno Schwinn e sua mulher Delcy Paulina Schwinn, os quais declararam estarem de inteiro e pleno acordo com a referida - venda, ratificando-a com suas assinaturas.-Foi apresentado a guia do ITBI sob o nº044, negativa de ônus e ações, negativa do Ibama sob o nº13337, série B, quitação do ITR, Ex:1995, cadastro do incra sob o nº857.092.034.711/8 e AT:9,4; ofício emitido pela Prefeitura de Mato Leitão,RS, que a fração ideal de terras objeto deste registro não se trata de loteamento clandestino e nem irregular.- Dou fé.-

REGISTRa. SUBSTa. EM EXERC.: *Delcio Edgar Heinrich* R\$41,80.-

Av. 07 - 21.534 - Prot.: 60.840, fls. 127, Lº 1-F, em 16.08.1999 ---
 - CONSTRUÇÃO - Conforme requerimento arquivado neste Ofício, CERTIFI
 CO que sobre o imóvel pertencente à LEO EDMUNDO NYELAND e sua mulher
 ZULMIRA NYELAND, foram construídas as seguintes benfeitorias: UMA CA
 SA DE ALVENARIA com 100,00m2, UMA CASA DE ALVENARIA com 30,00m2, UM-
 GALPÃO DE MADEIRA com 64,00m2, e UM FORNO DE SECAR FUMO com 28,00m2,
 todas construídas antes de Novembro de 1966.- Isento da CND do INSS-
 por estar de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.212/91 e posteri
 or regulamentação.- Valor das benfeitorias: R\$ 5.000,00.- Dou fé.- E
 mol.: R\$ 26,00.- ARQº. 822.-
 Venâncio Aires(RS), 19 de Agosto de 1999/rp.-
 O OFICIAL: *[Assinatura]*

.....Continua na folha nº 03.....

Continua na Próxima Página - - - - -





CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE VENÂNCIO AIRES
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRADOR - DELCIO EDGAR HEINRICH

Continuação da Página Anterior -.....

MARCIA



REGISTRO DE IMÓVEIS DE
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

V. Aires, 16 de Agosto de 19 99

FLS.
03MATRÍCULA
21.534

R - 08 - 21.534 - Prot.: 60.840, fls. 127, Lº 1-F, em 16.08.1999.-

TÍTULO: COMPRA E VENDA.-

TRANSMITENTES: LÉO EDMUNDO NYELAND e sua mulher ZUIMIRA NYELAND, -
brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens an-
terior a Lei nº 6.515/77, agricultores, CPF sob nºs 017.050.750/53
e 646.066.780/20, residentes e domiciliados na Linha Mato Leitão -
município de Mato Leitão - RS.-

ADQUIRENTE: JAIME ANTONIO CAYE, brasileiro, solteiro, maior, agri-
cultor, CPF sob nº 433.473.710/20, residente e domiciliado na Linha
Sítio, município de Cruzeiro do Sul - RS.-

IMÓVEL: O imóvel retro matriculado com a área de 68.747,19m2, con-
tendo uma casa de alvenaria com 100,00m2, uma casa de alvenaria --
com 30,00m2, um galpão de madeira com 64,00m2, e um forno de secar
fumo com 28,00m2, dentro de uma área maior de 146.390,05m2.-

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada sob nº
3.465, fls. 115v e 116v, Lº nº 008, assinada pelo Tabelião de Mato
Leitão - RS, Leonel Floriano de Quadro, em data de 05.07.1999.-

CONDIÇÕES: Foram apresentadas todas as negativas necessárias para-
a lavratura da escritura e consta no título que os transmitentes -
não se equiparam à empresa para os efeitos legais da Lei nº 8.212/
91; Foi apresentada a declaração de que não há débitos de ITR refe-
rente ao INCRA nº 857.092.034.711-8, e Negativa do IBAMA sob nº 53
797 Série B.-

VALOR E AVALIAÇÃO FISCAL: R\$ 15.000,00, conforme Guia do ITBI sob-
nº 276, de 02.07.1999, paga na mesma data no SICREDI da cidade de-
Mato Leitão - RS.- Dou fé.- Emol.: R\$ 81,90.-

Venâncio Aires(RS), 19 de Agosto de 1999/rp.-

O OFICIAL: 

R-09 - 21.534 - Prot.: 62.789, fls.03, Lº 1-F, em 16.05.2000.-

TÍTULO: COMPRA E VENDA.-

TRANSMITENTE: JAIME ANTONIO CAYE, brasileiro, solteiro, maior, a -
agricultor, CPF: 433.473.710/20, residente e domiciliado na Linha -
Sítio, município de Cruzeiro do Sul-RS,-neste ato representado por
seu procurador, Léo Edmundo Nyeland.-

ADQUIRENTES: ALEXANDRE DANIEL SCHWINN, brasileiro, motorista, CPF:
917.814.340/34, residente e domiciliado na Linha Boa Esperança Al-
ta, município de Mato Leitão-RS, casado pelo Regime da Comunhão -
Universal de Bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com LIANE FÁTIMA
KROTH SCHWINN; LAÉRCIO AFONSO PUHL, brasileiro, agricultor, CPF: -
494.439.170/68, residente e domiciliado na Linha Boa Esperança, --

Continua no Verso

Continua na Próxima Página -.....



CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE VENÂNCIO AIRES
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRADOR - DELCIO EDGAR HEINRICH

Continuação da Página Anterior - - - - -

MATRÍCULA



**REGISTRO DE IMÓVEIS DE
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

V. Aires 16 de junho

de ~~XX~~ 2000

FLS.

MATRÍCULA

03

21.534

verso

Alta, município de Mato Leitão-RS, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com JAQUELINE - RAQUEL PUHL; ALESANDRA GRASIELA SCHWINN, brasileira, solteira, menor púbere, serviços gerais, CPF: 973.462.250/15, residente e domiciliada na Linha Boa Esperança Alta, município de Mato Leitão-RS e DIEGO HENRIQUE SCHWINN, brasileiro, solteiro, menor impúbere, estudante, CPF: 148.896.170/00 (dependente), residente e domiciliado na Linha Boa Esperança Alta, município de Mato Leitão-RS.-

IMÓVEL: O imóvel retro matriculado com a fração ideal de terras de 11.531,52m², sem benfeitorias, destinado ao cultivo agrícola do solo, dentro de uma área maior de 146.390,05m².-

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada sob nº 3.531, fls.175vº/6, Lº 008, em data de 02.05.2000, e Escritura Pública de Aditamento nº 749, fls.145vº, Lº 004, em data de 05.05.2000, ambas assinadas pelo Tabelião do Município de Mato Leitão-RS, Leonel Floriano de Quadra.-

CONDIÇÕES: Foram apresentadas todas as negativas necessárias para a lavratura desta Escritura, não existe débitos no ITR referente ao INCRA: 857.092.034.711-8 nos últimos 05 anos, não há multas junto ao IBAMA conforme negativa nº 18.139, não se equiparam a empresa e DOI.-

VALOR E AVALIAÇÃO FISCAL: R\$ 3.000,00, conforme Guia do ITBI sob nº 028, pago em 02.05.2000. Dou fé.-


Emol: R\$ 50,40.- Venâncio Aires (RS), 21 de junho de 2000/sc.-

OFICIAL: 

AV.10 - 21.534 - Prot.: 62.790, fls. 03, Lº 1-G, em 16.06.2000.-

CASAMENTO - Conforme Certidão de Casamento nº 7.375, fls.162, Lº B-37 no Ofício Civil desta cidade, CERTIFICO que Erno Schwinn casou-se no dia 12.05.1973 com Decl, digo, Delcy Paulina Nyeland, passando ela assinar-se DELCY PAULINA SCHWINN, pelo Regime da Comunhão Universal de Bens. Dou fé.-

Emol: R\$ 10,60.- Venâncio Aires (RS), 30 de junho de 2000/sc.-

OFICIAL: 

R-11 - 21.534 - Prot.: 62.790, fls.03, Lº 1-F, em 16.06.2000.-

TÍTULO: DOAÇÃO.-

DOADORES: ERNO SCHWINN e sua mulher DELCY PAULINA SCHWINN, brasileiros, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens anterior a Lei nº 6.515/77, agricultores, CPF: 148.896.170/00 e 590.576.370/49, residentes e domiciliados na Linha Boa Esperança Alta, município de Mato Leitão-RS, ela representada por seu procurador, seu ma-

Continua a fls...

Continua na Próxima Página - - - - -





CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE VENÂNCIO AIRES
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRADOR - DELCIO EDGAR HEINRICH

Continuação da Página Anterior -.....



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE VENÂNCIO AIRES - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Venâncio Aires, 16 de junho de 2000.

FLS.
04



MATRÍCULA
21.534

rido.-

DONATÁRIA: ALESANDRA GRASIELA SCHWINN, brasileira, solteira, menor -
púbere, serviços gerais, CPF: 973.462.250/15, residente e domicilia-
da na Linha Boa Esperança Alta, município de Mato Leitão-RS.-

IMÓVEL: O imóvel retro matriculado com a fração ideal de terras de -
450,00m², sem benfeitorias, destinado ao cultivo agrícola do solo, -
destinado ao cultivo, digo, dentro de uma área maior de 146.390,05m².

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Doação Pura e Simples lavrada -
sob nº 3.526, fls.170/1, L^o 008, assinada pelo Tabelião da cidade de
Mato Leitão, Leonel Floriano de Quadro, em data de 24.04.2000.-

CONDIÇÕES: Foram apresentadas todas as negativas necessárias para a -
lavratura desta Escritura, não existe débitos no ITR nos últimos 05 -
anos referente ao INCRA: 857.092.034.711-8, não há multas junto ao -
IBAMA conforme negativa nº 18.137, não se equiparam a empresa, e DOI,
e não possui empregados.-

VALOR E AVALIAÇÃO FISCAL: R\$ 1.500,00 conforme Guia do ITCD nº 48/ -
2000, pago no Banrisul da cidade de Mato Leitão em 20.04.2000.-

Emol: R\$ 45,90.- Venâncio Aires (RS), 30 de junho de 2000/sc.-

OFICIAL:

R-12 - 21.534 - Prot.: 62.791, fls.03, L^o 1-G, em 16.06.2000.-

TÍTULO: DOAÇÃO.-

DOADORES: ERNO SCHWINN e sua mulher DELCY PAULINA SCHWINN, brasilei-
ros, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens anteriormente
-a Lei nº 6.515/77, agricultores, CPF: 148.896.170/00 e 590.576.370/
49, residentes e domiciliados na Linha Boa Esperança Alta, município
de Mato Leitão-RS, ela neste ato representada por seu procurador, -
Erno Schwinn.-

DONATÁRIOS: ALEXANDRE DANIEL SCHWINN e sua mulher LIANE FÁTIMA KROTH
SCHWINN, brasileiros, casados pelo Regime da Comunhão Universal de -
Bens na vigência da Lei nº 6.515/77, ele motorista e ela balconista,
CPF: 917.814.340/34 e 917.814.340/34(dependente), residentes e domi-
ciliados na Linha Boa Esperança Alta, neste município de Mato Leitão
RS; 2) LAÉRCIO AFONSO PUHL e sua mulher JAQUELINE RAQUEL PUHL, brasi-
leiros, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens na vigên-
cia da Lei nº 6.515/77, agricultores, CPF: 494.439.170/68 e 901.794.
800/06, residentes e domiciliados na Linha Boa Esperança Alta, muni-
cípio de Mato Leitão-RS; 3) ALESANDRA GRASIELA SCHWINN, brasileira, -
solteira, menor púbere, serviços gerais, CPF: 973.462.250/15, resi-
dente e domiciliada na Linha Boa Esperança Alta, município de Mato -
Leitão-RS, e 4) DIEGO HENRIQUE SCHWINN, brasileiro, solteiro, menor-
impúbere, estudante, CPF: 148.896.170/00(dependente), residente e -

. . . continua no verso desta folha . . .

Continua na Próxima Página -.....

**CERTIDÃO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE VENÂNCIO AIRES
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRADOR - DELCIO EDGAR HEINRICH

Continuação da Página Anterior - - - - -



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE VENÂNCIO AIRES - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Venâncio Aires, 16 de junho de 2000

FLS.

04

VERSO

MATRÍCULA

21.534

e domiciliado em Linha Boa Esperança Alta, município de Mato Leitão.
IMÓVEL: O imóvel retro matriculado com a fração ideal de terras de -
27.874,66m², contendo uma casa de alvenaria com 100,00m², dentro de
uma área maior de 146.390,05m².-


FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Doação com Reserva de Usufruto
Vitalício lavrada sob nº 3.525, fls.170/1, L^a 008, assinada pelo Ta-
belião da cidade de Mato Leitão-RS, em data de 24.04.2000.-

CONDIÇÕES: Foram apresentadas todas as negativas necessárias para a-
lavratura desta Escritura, não existe débitos no ITR nos ultimos 05-
anos referente ao INCRA: 857.092.034.711-8, não há multas junto ao -
IBAMA conforme negativa nº 18.137, não se equipara a empresa, não -
possui empregados, e DOI, por morte de um dos Usufrutuários o Usu -
fruto integral reverterá em benefício do Usufrutuário remanescente.-

TITULARIDADE: Do imóvel retro matriculado com área de 27.874,66m², -
contendo uma casa de alvenaria com 100,00m², dentro de uma área mai-
or de 146.390,05m², ALEXANDRE DANIEL SCHWINN e sua mulher LIANE FÁ -
TIMA KROTH SCHWINN, recebem a fração ideal de 6.743,665m², com 1/4 -
parte da casa; ALESANDRA GRASIELA SCHWINN, recebe a fração ideal de
6.743,665m², com 1/4 da casa; LAERCIO AFONSO PUHL e sua mulher JAQUE
LINE RAQUEL PUHL, recebem a fração ideal de 7.193,665m², com 1/4 da
casa, e, DIEGO HENRIQUE SCHWINN recebe a fração ideal de 7.193,665m²
com 1/4 da casa.-

VALOR E AVALIAÇÃO FISCAL: R\$ 10.500,00, conforme Guias do ITCD sob -
nº 049/2000, pago em 20.04.2000 e Guia nº 047/2000 com reconheci-
mento da exoneração do Imposto. Dou fé.-

Emol: R\$ 114,60.- Venâncio Aires (RS), 30 de junho de 2000/sc.-

OFICIAL: 

R-13 - 21.534 - Prot.: 62.791, fls.03, L^a 1-G, em 16.06.2000.-

TÍTULO: USUFRUTO.-

USUFRUTUÁRIOS: ERNO SCHWINN e sua mulher DELCY PAULINA SCHWINN, já -
qualificados no R-12 desta matrícula.-

NÚS-PROPRIETÁRIOS: ALEXANDRE DANIEL SCHWINN casado com LIANE FÁTIMA-
KROTH SCHWINN; LAÉRCIO AFONSO PUHL casado com JAQUELINE RAQUEL PUHL;
ALESANDRA GRASIELA SCHWINN; e DIEGO HENRIQUE SCHWINN, ambos soltei -
ros, todos já qualificados no R-12 desta matrícula.-

IMÓVEL: O imóvel retro matriculado com a fração ideal de terras de -
27.874,66m², contendo uma casa de alvenaria com 100,00m², dentro de
uma área maior de 146.390,05m².-

FORMA DO TÍTULO: Descrita no R-12 desta matrícula.-

Emol: R\$ 21,10.- Venâncio Aires (RS), 30 de junho de 2000/sc.-

OFICIAL: 

continua na folha 05

Continua na Próxima Página - - - - -



CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE VENÂNCIO AIRES
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRADOR - DELCIO EDGAR HEINRICH

Continuação da Página Anterior - - - - -



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE VENÂNCIO AIRES - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Venâncio Aires, 30 de junho de 2000

FLS.	MATRÍCULA
05	21.534



R-14 - 21.534 - Prot.: 62.893, fls.08, Lº 1-G, em 30.06.2000.-
PACTO ANTENUPCIAL - Conforme Escritura de Pacto Antenupcial nº 1.130 no Ofício de sede de Cruzeiro do Sul, Comarca de Lajeado, registrado sob nº 5.504 no Lº 03 Auxiliar, neste Ofício e Certidão de Casamento nº 1.470, fls.206, Lº B-03, Laércio Afonso Puhl e JAqueline Raquel - Schwinn, contraíram matrimônio no dia 29.03.1996, pelo Regime da Comunhão Universal de Bens. Dou fé.-
Emol: R\$ 10,60.- Venâncio Aires (RS), 03 de julho de 2000/sc.-
OFICIAL:

R-15 - 21.534- Prot.: 63.557, fls.032, Lº 1-G- Data: 28.09.2000.-
TÍTULO: COMPRA E VENDA.-
TRANSMITENTE: JAIME ANTONIO CAYE, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, CPF: 433.473.710/20, residente e domiciliado no município de Cruzeiro do Sul-RS, neste ato representado por seu procurador, Léo - Edmundo Nyeland.-
ADQUIRENTE: ILSY NYELAND CAYE, brasileira, do lar, CPF: 594.050.070/68, casada com JOÃO VICENTE CAYE pelo Regime da Comunhão Universal de Bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Mato Leitão-RS.-
IMÓVEL: O imóvel retro matriculado com a fração ideal de terras de 10.046,60m2, sem benfeitorias, destinado ao cultivo agrícola do solo, DIGO, solo, dentro de uma área maior de 146.390,05m2.-
FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada sob nº 3.536, fls.179v/180, Lº 008, assinada pelo Tabelião da cidade de Mato Leitão-RS, Leonel Floriano de Quadro, em data de 05.05.2000.-
CONDIÇÕES: Foram apresentadas todas as negativas necessárias para a lavratura desta Escritura, não existe débitos no ITR nos últimos 05- anos referente ao INCRA: 857.092.034.711-8, não há multas junto ao IBAMA conforme negativa nº 18.139, não se equiparam a empresa e DOI.
VALOR: R\$ 2.000,00 AVALIAÇÃO FISCAL: R\$ 3.000,00 conforme Guia do ITBI sob nº 031 pago em 05.05.2000. Dou fé.-
Emol.: R\$ 52,20.- Venâncio Aires(RS), 29 de setembro de 2000/sc.-
OFICIAL: *Juliane M.W. Rom*
Subst.ª

AV.16 - 21.534- Prot.: 63.557, fls.032, Lº 1-G- Data: 28.09.2000.-
PACTO ANTENUPCIAL - Conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada sob nº 611 no Tabelionato da cidade de Mato Leitão-RS, registrado sob nº 5.602 no Lº 03 Auxiliar, neste Ofício, e Certidão de Casamento nº 435/08-96, fls.435, Lº B-1, JOÃO VICENTE CAYE e ILSY NYELAND CAYE, casaram-se no dia 05.07.1996, pelo Regime da Comunhão -
. . . continua no verso desta folha . . .

Continua na Próxima Página - - - - -



CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE VENÂNCIO AIRES
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRADOR - DELCIO EDGAR HEINRICH

Continuação da Página Anterior -----



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VENÂNCIO AIRES - RS LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



Venâncio Aires, 28 de setembro de 2000.

FLS.
05
VERSO

MATRÍCULA
21.534

UNiversal de Bens. Dou fé.-
Emol.: R\$ 10,90.- Venâncio Aires(RS), 29 de setembro de 2000/sc.-
OFICIAL: *Juliano H. W. Bern*
Subst.º

Av.17-21.534- Prot.: 63.620, fls. 035, L= 1-G- Data: 10.10.2000.-
CASAMENTO- Conforme Certidão de Casamento nº 435/08-96, fls. 435, -
Lº B-1, certifico que a adquirente do R-05, ILSY NYELAND, casou-se
no dia 05.07.1996 com JOÃO VICENTE CAYE, passando ela a assinar-se
ILSY NYELAND CAYE, e o regime de bens adotado foi o da COMUNHÃO U-
NIVERSAL DE BENS; Dou Fé.-
Emol.: R\$ 10,90.- Venâncio Aires(RS), 17 de Outubro de 2000/lt.-
OFICIAL: *[Assinatura]*

R-18-21.534- Prot.: 63.620, fls. 035, Lº 1-G- Data: 10.10.2000.-
TÍTULO: COMPRA E VENDA.-
TRANSMITENTE: JOÃO VICENTE CAYE e sua mulher ILSY NYELAND CAYE, bra-
sileiros, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens na vi-
gência da Lei 6.515-77, ele comerciante e ela do lar, CPF nºs 504.
043.180-53 e 594.050.070-68, residentes e domiciliados na Linha Boa
Esperança, município de Mato Leitão.-
ADQUIRENTE: LUIS ANTONIO STOLBEM, brasileiro, agricultor, CPF nº -
528.560.200-97, residente e domiciliado na Linha Herval, nesta ci-
dade, casado pelo regime da Comunhão Universal de Bens na vigência
da Lei 6.515-77 com MARIA ANTONIA STOLBEM.-
IMÓVEL: O imóvel retro matriculado com a área de 744,00m2, sem ben-
feitorias, destinado ao cultivo agrícola do solo, dentro de uma á-
rea maior de 146.390,05m2.-
FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada sob nº
3.594, fls. 030 e 031, Lº 009, assinada em 04.10.2000, pelo Tabe-
lião Leonel Floriano de Quadro, no Ofício Distrital de Mato Leitão.
CONDIÇÕES: Foi apresentado o cadastro do INCRA sob nº 857.092.034.
711-8, AT 17,80, MF 20, NMF 0,85, MR 39,5, NMR 0,43, FRU 45,0 e FRE
45,0, negativa da Receita Federal, negativa do IBAMA nº 35.879, que
não se equiparam a empresa e DOI.-
VALOR E AVALIAÇÃO FISCAL: R\$ 1.500,00 conforme guia de ITBI nº 102,
paga em 03.10.2000.-
Emol.: R\$ 47,50.- Venâncio Aires(RS), 17 de Outubro de 2000/lt.-
OFICIAL: *[Assinatura]*

Av.19-21.534- Prot.: 63.660, fls. 037, Lº 1-G- Data: 18.10.2000.-
..... continua na folha 06 ...

Continua na Próxima Página -----





CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 COMARCA DE VENÂNCIO AIRES
 REGISTRO DE IMÓVEIS
 REGISTRADOR - DELCIO EDGAR HEINRICH

Continuação da Página Anterior -.....



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE VENÂNCIO AIRES - RS
 LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



Venâncio Aires, 18 de Outubro de 2000

FLS.
06

MATRÍCULA
21.534

PACTO ANTENUPCIAL- Conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial nº 1.079, no Tabelionato do município de Cruzeiro do Sul, RS, registrada sob nº 5.630 do Lº 3 Auxiliar em 18.10.2000 e Certidão de Casamento nº 1.429, fls. 185, Lº B-03, certifico que LUIS ANTONIO - STOLBEM e MARIA ANTONIA STOLBEM, contraíram matrimônio no dia 26.05.1995, pelo regime da Comunhão Universal de Bens; Dou Fé.-
 Emol.: R\$ 10,90.- Venâncio Aires(RS), 18 de Outubro de 2000/lt.-
 OFICIAL:

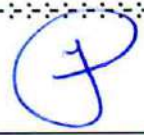
Av.20-21.534- Prot.: 65.166, fls. 099, Lº 1-G- Data: 09.07.2001.-
LOCALIZAÇÃO- Em virtude da emancipação, conforme Lei Estadual nº 9.607 de 20.03.1992, certifico que o imóvel descrito nesta matrícula, situado na Linha Mato Leitão, passou a pertencer à circunscrição do município de MATO LEITÃO, RS; Dou Fé.-
 Emol.: R\$ 11,30.- Venâncio Aires(RS), 18 de Julho de 2001/lt.-
 OFICIAL:

Av.21-21.534- Prot.: 65.166; fls. 099, Lº 1-G- Data: 09.07.2001.-
CASAMENTO- Conforme Certidão de Casamento nº 1.650, fls. 296, Lº B-03, no Ofício Civil do município de Cruzeiro do Sul, certifico que JAIME ANTÔNIO CAYE casou-se no dia 12.07.2000, com NEIDA JULIANA - WORM, passando ela a assinar-se NEIDA JULIANA CAYE; Dou Fé.-
 Emol.: R\$ 11,30.- Venâncio Aires(RS), 18 de Julho de 2001/lt.-
 OFICIAL:

Av.22-21.534- Prot.: 65.166, fls. 099, Lº 1-G- Data: 09.07.2001.-
PACTO ANTENUPCIAL- Conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada sob nº 1.269, no Ofício de Cruzeiro do Sul, e Certidão de Casamento nº 1.650, fls. 296, Lº B-03, registradas neste Ofício sob nº 5.914 do Lº 3 Auxiliar em 09.07.2001, certifico que JAIME ANTÔNIO CAYE e NEIDA JULIANA CAYE, contraíram matrimônio pelo regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS; Dou Fé.-
 Emol.: R\$ 11,30.- Venâncio Aires(RS), 18 de Julho de 2001/lt.-
 OFICIAL:

R-23-21.534- Prot.: 65.166, fls. 099, Lº 1-G- Data: 09.07.2001.-
TÍTULO: COMPRA E VENDA.-
TRANSMITENTE: JAIME ANTONIO CAYE e sua mulher NEIDA JULIANA CAYE, - brasileiros, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens na vigência da Lei 6.515-77, ele agricultor e ela calçadista, CPF nºs. 433.473.710-20 e 680.817.400-82, residentes e domiciliados na Linha continua no verso

Continua na Próxima Página -.....





CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE VENÂNCIO AIRES
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRADOR - DELCIO EDGAR HEINRICH

Continuação da Página Anterior -.....



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VENÂNCIO AIRES - RS LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Venâncio Aires,09 de Julho de 2001

FLS.
06
VERSO

MATRÍCULA
21.534

Sítio, município de Cruzeiro so Sul, RS.-
ADQUIRENTE: LEO EDMUNDO NYELAND, brasileiro, viúvo, aposentado, CPF nº 017.050.750-53, residente e domiciliado na Linha Mato Leitão, município de Mato Leitão, RS.-
IMÓVEL: O imóvel retro matriculado com a área de 35.637,55m², com benfeitorias, dentro de uma área maior de 146.390,05m².-
FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada sob nº 3.662, fls. 093v e 094v, L^o 009, assinada em 29.06.2001, pelo Tabelião Leonel Floriano de Quadro, no Ofício Distrital de Mato Leitão, RS.-
CONDIÇÕES: Foi apresentado o cadastro do INCRA sob nº 857.092.034. 711-8, AT 9,4ha, MF 20,0ha, NMF 0,47, MR 20,4ha, NMR 0,46, FMP 2,0 ha, exercício 1998/1999, declaração que não há débito de ITR nos últimos 5 anos, negativas do IBAMA sob nºs. 20.659 e 20.660, que não se equiparam a empresa e DOI.-
VALOR: R\$ 14.000,00.- **AVALIAÇÃO FISCAL:** R\$ 15.500,00 conforme guia de ITBI nº 41/01, paga em 28.06.2001.-
Emol.: R\$ 91,00.- Venâncio Aires(RS), 18 de Julho de 2001/lt.-
OFICIAL:

R-24-21.534 - Prot.65.402,L^o 1-G - Data: 10.08.2001.-
TÍTULO: DOAÇÃO PURA E SIMPLES DA PARTE DISPONIVEL.-
DOADOR: LEO EDMUNDO NYELAND, brasileiro, viúvo, aposentado, CPF nº 017.050.750-53, residente e domiciliado no município de Mato Leitão/RS.-
DONATARIO: ALEXANDRE DANIEL SCHWINN, brasileiro, casado com LIANE FÁTIMA KROTH SCHWINN, pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77, motorista, CPF nº 917.814.340-34, residente e domiciliado no município de Mato Leitão/RS, em Boa Esperança Alta.
IMÓVEL: O imóvel com a área de 1.400,00m², contendo uma casa de alvenaria com 30,00m², dentro da area maior de 146.390,05m².-
FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Doação Pura e Simples da Parte Disponível, lavrada sob nº 36.538, fls.138v a 139v,L^o 222, assinada em 10.08.2001 pelo Tabelião Substituto Dilceu A.de Bittencourt, nesta cidade.-
CONDIÇÕES: Foram apresentadas todas as negativas necessárias para a lavratura da escritura, que não há débitos de ITR nos últimos 05 anos referente ao INCRA nº 857.092.034711-8 AT:9,4 MR: 20,4 NMR:0,47 MF:20 NMF:0,47 FMP: 2,0 negativa do IBAMA nº 4585, que não se equipara a empresa, Doi.-
VALOR E AVALIAÇÃO FISCAL: R\$ 4.000,00 cfe. guia de ITCD nº 99 pago em 10.08.2001.-

..... continua na folha 07

Continua na Próxima Página -.....



CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 COMARCA DE VENÂNCIO AIRES
 REGISTRO DE IMÓVEIS
 REGISTRADOR - DELCIO EDGAR HEINRICH

Continuação da Página Anterior -.....



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE VENÂNCIO AIRES - RS
 LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



Venâncio Aires, 10 de Agosto de 2001

FLS.
07

MATRÍCULA
21.534

Emol. R\$ 56,70 Venâncio Aires(RS), 13 de Agosto de 2001/jp.-
 OFICIAL:

Av. 25-21.534 - Prot. 65.402, Lº 1-G - Data: 10.08.2001 - PACTO ANTENUPCIAL - Conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial e certidão de casamento registrado sob nº 5.511 do Lº 03-Auxiliar, CERTIFICO que Alexandre Daniel Schwinn e Liane Fatima Kroth Schwinn contraíram matrimônio no dia 30.07.1999 pelo regime da Comunhão Universal de Bens, Dou Fé.-

Emol. R\$ 11,40 Venâncio Aires(RS), 13 de Agosto de 2001/jp.-
 OFICIAL:

R-26 - 21.534- Prot.:66.570, fls.156, Lº 1-G- Data:25.02.2002.-
TÍTULO: DOAÇÃO DA PARTE DISPONÍVEL.-

DOADOR: LEO EDMUNDO NYELAND, brasileiro, viúvo, aposentado, CPF:017.050.750-53, residente e domiciliado em Mato Leitão/RS.-

DONATÁRIA: MAIRA LIANE NYELAND DE ANDRADE, brasileira, casada com - JORGE LUIS DE ANDRADE, pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, do lar, CPF:527.566.370-68, residente e domiciliada na Linha Boa Esperança, Mato Leitão.-

IMÓVEL: O imóvel com a fração ideal de terras de 12.138,00m2, contendo uma casa de alvenaria com 100,00m2, um galpão de madeira com 64,00m2 e um forno de secar fumo com 28,00m2, dentro de uma área maior de 146.390,05m2.-

FORMA DO TÍTULO: Certidão de escritura pública de doação da parte disponível com reserva de usufruto vitalício com cláusula de manutenção e sustento lavrada sob nº 36.876, fls.123v, Lº 225, assinada aos 08.02.2002, pelo Tabelião de Notas desta cidade, Almir Osmar Lemos.-

CONDIÇÕES: Não existe débitos com o ITR nos últimos 05 anos referente ao INCRA:857.092.034.711-8 AT:9,4 MF:20,0 NMF:0,47 FMP:2,0, CCIR-de 1998/9, não há multas junto ao IBAMA conforme certidão negativa nº 43.005368, a doação é feita da parte disponível razão pela qual não deverá ser levado a colação, e cláusula de manutenção e sustento, não se equiparam a empresa e DOI.-

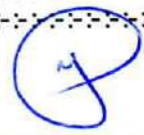
VALOR: R\$ 10.000,00.- AVALIAÇÃO FISCAL: R\$ 30.000,00 conforme Guia-do ITCD s/nº isenta de recolhimento. Dou fé.-

Emol.: R\$ 137,30.- Venâncio Aires(RS), 27 de Fevereiro de 2002/sc.
 OFICIAL:

R-27 - 21.534- Prot.:66.570, fls.156, Lº 1-G- Data:25.02.2002.-
TÍTULO: USUFRUTO.-

. . . continua no verso

Continua na Próxima Página -.....





CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE VENÂNCIO AIRES
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRADOR - DELCIO EDGAR HEINRICH

Continuação da Página Anterior - - - - -



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE VENÂNCIO AIRES - RS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Venâncio Aires, ..25.. de Fevereiro..... de 2002...

FLS.

07

VERSO



MATRÍCULA

21.534

USUFRUTUÁRIO: LÉO EDMUNDO NYELAND, já qualificado no R-26 desta matrícula.-

NU-PROPRIETÁRIA: MAIRA LIANE NYELAND DE ANDRADE casada com JORGE - LUIS DE ANDRADE, já qualificada no R-26 desta matrícula.-

IMÓVEL: O imóvel com área de 12.138,00m2, contendo uma casa de alve na ria com 100,00m2, um galpão com 64,00m2 e um forno de secar fumo com 28,00m2, dentro de uma área maior de 146.390,05m2.-

FORMA DO TÍTULO: Descrita no R-26 desta matrícula.-

Emol.: R\$ 24,00.- Venâncio Aires(RS), 27 de Fevereiro de 2002/sc.-

OFICIAL:

AV.28 - 21.534- Prot.:66.570, fls.156, Lº 1-G- Data:25.02.2002.-

PACTO ANTENUPCIAL - Conforme escritura pública de pacto antenupcial nº 7.419/275, no Tabelionato de Lajeado/RS, registrada sob nº 6.187 no Lº 03 Auxiliar, neste Ofício; e certidão de casamento nº 4.913, fls.288, Lº B-11, certifico que MAIRA LIANE NYELAND DE ANDRADE e - JORGE LUIS DE ANDRADE casaram-se no dia 18.11.1988, pelo regime da - comunhão universal de bens. Dou fé.-

Emol.: R\$ 12,00.- Venâncio Aires(RS), 27 de Fevereiro de 2002/sc.-

OFICIAL:

R-29-21.534 - Prot.66.641, Lº 1-G - Data: 04.03.2002.-

TÍTULO: COMPRA E VENDA.-

TRANSMITENTE: JAIME ANTONIO CAYE, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, CPF nº 433.473.710-20, residente e domiciliado na Linha Sítio, município de Cruzeiro do Sul/RS, neste ato representado por - seu procurador Léo Edmundo Nyeland.-

ADQUIRENTE: MAIRA LIANE NYELAND DE ANDRADE, brasileira, do lar, CPF nº 527.566.370/68, residente e domiciliada na Linha Boa Esperança - Alta, município de Mato Leitão/RS, casada pelo regime da comunhão - universal de bens na vigência da Lei 6.515/77 com JORGE LUIS DE AN- DRADE.-

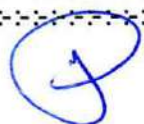
IMÓVEL: O imóvel com a área de 11.531,52m2, sem benfeitorias, desti- na-se para fins rurais, dentro de uma área maior de 146.390,05m2.

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada sob nº 3.541, fls.183/184, Lº 008, assinada em 12.05.2000 pelo Tabelião de Notas Leonel Floriano de Quadro de Mato Leitão/RS.-

CONDICÕES: Foram apresentadas todas as negativas necessárias para a lavratura da escritura, cadastro do INCRA nº 857.092.034.711-8, que não há débitos de ITR nos últimos 05 anos, negativa do IBAMA nº 18139 que não se equipara a empresa.-

..... continua na folha 08

Continua na Próxima Página - - - - -





CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE VENÂNCIO AIRES
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRADOR - DELCIO EDGAR HEINRICH

Continuação da Página Anterior - - - - -



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE VENÂNCIO AIRES - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Venâncio Aires, 04 de Março de 2002.

FLS.	MATRÍCULA
08	21.534

VALOR E AVALIAÇÃO FISCAL: R\$ 3.000,00 cfe. guia de ITBI nº 034 pago em 12.05.2000.-

Eml. R\$ 58,10 Venâncio Aires(RS), 08 de Março de 2002/jp.-

OFICIAL:

AV.30 - 21.534 Prot.:67.470, fls.192, Lº 1-G Data:18.06.2002.-

CANCELAMENTO DE USUFRUTO - Conforme requerimento arquivado neste -
Ofício juntamente com a certidão de óbito do usufrutuário Léo Edmundo Nyeland, e mais a Guia do ITCD com a avaliação de R\$ 30.000,00 -
datado de 06.02.2002, certifico que fica cancelado para todos os -
efeitos legais a usufruto constante no R-27 desta matrícula. Dou fé.
Arqº 2.221.-

Emol.: R\$ 70,60.- Venâncio Aires(RS), 20 de Junho de 2002/sc.-

OFICIAL: Subst:

Av.31 - 21.534 Prot.:78.181, fls. 26, Lº1-J, em Data: 02.03.2006.-

CASAMENTO: Conforme certidão de casamento nº 548/04-2004, fls. 547v Lº B-1, no Ofício Civil de Mato Leitão-RS, certifico que MAURO HENRIQUE DOS SANTOS LIMA, casou-se no dia 07.05.2004 com Alesandra Grasiela Schwinn, passando ela a assinar-se ALESANDRA GRASIELA SCHWINN LIMA, pelo regime da Comunhão Parcial de Bens. Dou fé.-

Emol.: R\$ 17,00.- Venâncio Aires(RS), 13 de Março de 2006/lp.-

OFICIAL:

R.32- 21.534 Prot.: 78.181, fls. 26, Lº1-J, em Data: 02.03.2006.-
TÍTULO: COMPRA E VENDA.-

TRANSMITENTES: MAURO HENRIQUE DOS SANTOS LIMA, industrial, CPF:-
003.056.090-09 e sua esposa ALESANDRA GRASIELA SCHWINN LIMA, indus-
triária, CPF: 973.462.250-15, ambos brasileiros, casados pelo regi-
me da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados no muni-
cipio no município de Mato Leitão-RS, na Linha Boa Esperança Alta.-
ADQUIRENTE: ALEXANDRE DANIEL SCHWINN, brasileiro, casado com LIANE
FATIMA KROTH SCHWINN, pelo regime da comunhão universal de Bens --
após Lei 6.515 de 26.12.1977, motorista, CPF: 917.814.340-34, resi-
dente e domiciliado no município de Mato Leitão-RS, na Linha Boa -
Esperança Alta.-

IMÓVEL: O imóvel com área de 450,00m2, sem benfeitorias, dentro de
uma área maior de 146.390,05m2,.-

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada sob -
nº 4.138, fls. 178v, 179v, Lº 13, assinada em 07.02.2006 pela Fabé-
liã e Registradora Substituta, Liziane Beatriz Heissler Bohn, do -
município de Mato Leitão-RS.-

CONDIÇÕES: Foram apresentadas todas as negativas necessarias para-

.....continua no verso.....

Continua na Próxima Página - - - - -

**CERTIDÃO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE VENÂNCIO AIRES
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRADOR - DELCIO EDGAR HEINRICH

Continuação da Página Anterior - - - - -



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE VENÂNCIO AIRES - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Venâncio Aires, 13 de Março de 2006

dl

FLS.
08
VERSO

[Assinatura]

MATRÍCULA
21.534

a lavratura desta escritura, negativa do Ibama nº 61093, 61090, declaração de que não existe débito nos últimos 05 anos com ITR referente ao Incra nº 857.092.034.711-8, AT.: 9,4, MR.: 20,4, NMR.: 0,4 6. MF.: 20, NMF.: 0,47, e FMP.: 2,0, que não se equiparam a empresa e DOI.-

VALOR E AVALIAÇÃO FISCAL: R\$ 1.000,00, conforme guia do ITBI sob nº 10/06, em data de 30.01.2006.-

Emol.: R\$ 69,90. - Venâncio Aires (RS), 13 de Março de 2006/1p.-

OFICIAL: *[Assinatura]*

R - 33 - 21.534- Prot.: 98.430, Lº 1-M- Data: 13.09.2011.-

TÍTULO: COMPRA E VENDA.-

TRANSMITENTE: LUIS ANTONIO STÖLBEN, e sua mulher MARIA ANTONIA STÖLBEM que também costuma assinar como MARIA ANTONIA STOLBEN, brasileiros, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Pacto Antenupcial constante no Av.19 desta Matrícula, agricultores, CPF nº.s 528.560.200-97 e 928.464.160-87, residentes e domiciliados em Linha Herval, neste Município.-

ADQUIRENTE: ANA LUCIA ARENHART, brasileira, solteira, maior, CPF nº 008.387.900-54, residente e domiciliada na Linha Puhl, Município de Mato Leitão/RS.-

IMÓVEL: O imóvel retro matriculado com área de **744,00m2, sem benfeitorias**, dentro da área maior de 146.390,05m2.-

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada sob nº 4.813, fls. 122v, Lº 19, assinada em 06.09.2011, pela Notaria/Registradora Caroline Mirandolli, no Tabelionato de Mato Leitão/RS.-

CONDICÕES: INCRA sob nº 857.092.034.711-8, AT 9,4há, MR 10,7228ha, NMR 0,83, MF 20,0ha, NMF 0,47, FMP 2,0há, CCIR 2006/2007/2008/2009; NIRF 2.924.814-0, IBAMA, FEPAM, SMAM, que não se equiparam a empresa, e D.O.I.-

VALOR e AVALIAÇÃO FISCAL: R\$ 8.000,00 conforme guia de ITBI sob nº 100/2011, paga em 01.09.2011.-

E: R\$ 109,90; P: R\$ 2,70.-

Venâncio Aires (RS), 26 de Setembro de 2011/ks.-

0723.06.1100003.01480

OFICIAL: *[Assinatura]*

0723.01.1100009.06235

Av. 34 - 21.534- Prot.: 103226, Lº 1-N- Data: 06/12/2012- **CASAMENTO**- Conforme Certidão de Casamento matrícula 130658 01 55 1947 2 00006 176 0000024 14, no Ofício Civil de Cruzeiro do Sul/RS, ARNO RODOLFO NYLAND proprietário constante na abertura desta matrícula, casou-se no dia 17.05.1947, com MARIA ONDINA LORENZ, passando ela a assinar-se **MARIA ONDINA NYLAND**; O referido é verdade e Dou Fé; Emol.: R\$ 48,90.-

0723.04.1200005.02049 = R\$ 0,70.- Venâncio Aires (RS), 27 de dezembro de 2012/ks.-

OFICIAL: *[Assinatura]*

.....Continua na Folha 09.....

Continua na Próxima Página - - - - -



CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 COMARCA DE VENÂNCIO AIRES
REGISTRO DE IMÓVEIS
 REGISTRADOR - DELCIO EDGAR HEINRICH

Continuação da Página Anterior -:-:-:-:-



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE VENÂNCIO AIRES - RS
 LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Venâncio Aires, 27 de dezembro de 2012

FLS.

09

MATRÍCULA

21.534

Av. 35 - 21.534- Prot.: 103226, Lº 1-N- Data: 06/12/2012- **ESTADO CIVIL** - Conforme Certidão de Óbito matrícula 101741 01 55 1952 4 00004 148 0000270 41, no Ofício Civil Santa Clara do Sul/RS, o estado civil de **ARNO RODOLFO NYLAND** passa a ser **viúvo**; O referido é verdade e Dou Fé; Emol.: R\$ 48,90.-

0723.04.1200005.02050 = R\$ 0,70.- Venâncio Aires(RS), 27 de dezembro de 2012/ks.-

OFICIAL: 

R - 36 - 21.534- Prot.: 103226, Lº 1-N- Data: 06/12/2012.-

TÍTULO: FORMAL DE PARTILHA.-

TRANSMITENTE: SUCESSÃO DE MARIA ONDINA NYLAND, CPF nº 864.181.570-87.-

ADQUIRENTE: ARNO RODOLFO NYLAND, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 864.181.220-20, agricultor, viúvo, residente e domiciliado na Linha Boa Esperança Alta, no município de Mato Leitão/RS.-

IMÓVEL: O imóvel retro matriculado com área de **7.844,70m2**, sem benfeitorias, dentro da área maior de 146.390,00m2.-

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Inventário e Partilha Amigável de Bens, lavrada sob nº 5.018, fls. 009v a 012v, Lº 021, assinada em 11.10.2012, pela Notária Registradora Caroline Mirandolli, no Tabelionato de Mato Leitão/RS, e como assistente o advogado Jader Ribeiro Rosa, inscrito na OAB/RS sob nº 6.768; e Escritura Pública de Aditamento nº 1.325 datada de 03.12.2012.-

CONDICÕES: INCRA sob nº 857.092.034.711-8, AT 14,60ha, MF 20,0ha, NMF 0,73, FMP 2,0ha, exercício 2006/2007/2008/2009, NIRF 2.924.814-0, Certidão Negativa Municipal de Débitos Ambientais; de Negativa de Débitos Estadual; Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; IBAMA; Negativas de ações cíveis e fiscais e de execuções criminais; e D.O.I.-

VALOR: R\$ 7.500,00.- **AVALIAÇÃO FISCAL:** R\$ 19.580,37 conforme Certidão de Quitação de ITCN nº 597.597 emitida em 10.10.2012; O referido é verdade e Dou Fé; Emol.: R\$ 157,50.-

0723.06.1200006.01578 = R\$ 5,40.- Venâncio Aires(RS), 27 de dezembro de 2012/ks.-

OFICIAL: 

R - 37 - 21.534- Prot.: 103226, Lº 1-N- Data: 06/12/2012.-

TÍTULO: FORMAL DE PARTILHA.-

TRANSMITENTE: SUCESSÃO DE MARIA ONDINA NYLAND, CPF nº 864.181.570-87.-

ADQUIRENTES: WALMOR RODOLFO NYELAND, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 464.268.090-04 casado pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77 com SIRLENE MARIA REITER NYELAND, brasileira, agricultora, inscrita no CPF sob nº 003.505.380-18, residente e domiciliado na Linha Boa Esperança Alta, nº 5069, no município de Mato Leitão/RS.-

CEDENTES: CLECIO NYLAND; MARIA ERTEL; CLARI ARNO NYLAND; MARIA GORETI HUWE; CLAIR ONDINA DEXHEIMER e seu marido RENATO ILARIO DEXHEIMER.-

.....Continua no Verso.....

Continua na Próxima Página -:-:-:-:-



CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE VENÂNCIO AIRES
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRADOR - DELCIO EDGAR HEINRICH

Continuação da Página Anterior -:-:-:-:-



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE VENÂNCIO AIRES - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Venâncio Aires, 27 de dezembro de 2012

FLS.
09
VERSO

MATRÍCULA
21.534

IMÓVEL: O imóvel retro matriculado com área de 7.844,70m², sem benfeitorias, dentro da área maior de 146.390,00m².

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Inventário e Partilha Amigável de Bens, lavrada sob nº 5.018, fls. 009v a 012v, Lº 021, assinada em 11.10.2012, pela Notária Registradora Caroline Mirandolli, no Tabelionato de Mato Leitão/RS, e como assistente o advogado Jader Ribeiro Rosa, inscrito na OAB/RS sob nº 6.768; e Escritura Pública de Aditamento nº 1.325 datada de 03.12.2012.

CONDICÕES: INCRA sob nº 857.092.034.711-8, AT 14,60ha, MF 20,0ha, NMF 0,73, FMP 2,0ha, exercício 2006/2007/2008/2009, NIRF 2.924.814-0, Certidão Negativa Municipal de Débitos Ambientais; de Negativa de Débitos Estadual; Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; IBAMA; Negativas de ações cíveis e fiscais e de execuções criminais; e D.O.I.-

VALOR: R\$ 7.500,00.- **AVALIAÇÃO FISCAL:** R\$ 19.580,37 conforme Certidão de Quitação de ITCD nº 597.597 emitida em 10.10.2012; O referido é verdade e Dou Fé; Emol.: R\$ 157,50.- 0723.06.1200006.01579 = R\$ 5,40.- Venâncio Aires(RS), 27 de dezembro de 2012/ks.-

OFICIAL:

R - 38 - 21.534 - Prot.: 103226, Lº 1-N- Data: 06/12/2012.-

TÍTULO: FORMAL DE PARTILHA.-

TRANSMITENTE: SUCESSÃO DE ARNO RODOLFO NYLAND, CPF nº 864.181.220-20.-

ADQUIRENTES: WALMOR RODOLFO NYELAND, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 464.268.090-04 casado pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77 com SIRLENE MARIA REITER NYELAND, brasileira, agricultora, inscrita no CPF sob nº 003.505.380-18, residente e domiciliado na Linha Boa Esperança Alta, nº 5069, no município de Mato Leitão/RS.-

CEDENTES: CLECIO NYLAND; MARIA ERTEL; CLARI ARNO NYLAND; MARIA GORETI HUWE; CLAIR ONDINA DEXHEIMER e seu marido RENATO ILARIO DEXHEIMER.-

IMÓVEL: O imóvel retro matriculado com área de 7.844,70m², sem benfeitorias, dentro da área maior de 146.390,00m².

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Inventário e Partilha Amigável de Bens, lavrada sob nº 5.018, fls. 009v a 012v, Lº 021, assinada em 11.10.2012, pela Notária Registradora Caroline Mirandolli, no Tabelionato de Mato Leitão/RS, e como assistente o advogado Jader Ribeiro Rosa, inscrito na OAB/RS sob nº 6.768; e Escritura Pública de Aditamento nº 1.325 datada de 03.12.2012.-

CONDICÕES: INCRA sob nº 857.092.034.711-8, AT 14,60ha, MF 20,0ha, NMF 0,73, FMP 2,0ha, exercício 2006/2007/2008/2009, NIRF 2.924.814-0, Certidão Negativa Municipal de Débitos Ambientais; de Negativa de Débitos Estadual; Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; IBAMA; Negativas de ações cíveis e fiscais e de execuções criminais; e D.O.I.-

VALOR: R\$ 7.500,00.- **AVALIAÇÃO FISCAL:** R\$ 19.580,37 conforme Certidão de Quitação

.....Continua na Folha 10.....

Continua na Próxima Página -:-:-:-:-



CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE VENÂNCIO AIRES
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRADOR - DELCIO EDGAR HEINRICH

Continuação da Página Anterior - - - - -



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE VENÂNCIO AIRES - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Venâncio Aires, 27 de dezembro de 2012

FLS.

010

MATRÍCULA

21.534

de ITCD nº 597.594 emitida em 03.10.2012; O referido é verdade e Dou Fé; Emol.: R\$ 157,50.-
0723.06.1200006.01580 = R\$ 5,40.- Venâncio Aires(RS), 27 de dezembro de 2012/ks.-

OFICIAL:

Av. 39 - 21.534 - Prot.: 103226, Lº 1-N- Data: 06/12/2012- **PACTO ANTENUPCIAL**- Conforme Pacto Antenupcial registrado neste Ofício sob nº 13.261 do Lº 3 Auxiliar, em 27.12.2012, **WALMOR RODOLFO NYELAND** e **SIRLENE MARIA REITER NYELAND**, contraíram matrimônio pelo regime da **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**; O referido é verdade e Dou Fé; Emol.: R\$ 48,90.-

0723.04.1200005.02051 = R\$ 0,70.- Venâncio Aires(RS), 27 de dezembro de 2012/ks.-

OFICIAL:

R - 40 - 21.534 - Prot.: 103.886, Lº 1-O- Data: 06/02/2013.-

TÍTULO: FORMAL DE PARTILHA.-

TRANSMITENTES: SUCESSÃO DE **ZULMIRA NYELAND**, CPF nº 646.066.780-20; **DELCI PAULINA SCHWINN**, CPF nº 590.576.370-49; e **LEO EDMUNDO NYELAND**, CPF nº 017.050.750-53.-

ADQUIRENTES: **WALMOR RODOLFO NYELAND**, encanador aposentado, CPF nº 464.268.090-04, casado com **SIRLENE MARIA REITER NYELAND** pelo regime da Comunhão Universal de Bens na vigência da Lei 6.515/77, conforme Pacto Antenupcial no Av.39 desta matrícula, do lar, CPF nº 003.505.380-18, brasileiros, residentes e domiciliados em Boa Esperança, no município de Mato Leitão, RS.-

IMÓVEL: O imóvel retro matriculado com área de **2.177,0571m2**, sem benfeitorias, dentro de uma área maior de 146.390,00m2.-

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Inventário e Partilha Amigável de Bens, lavrada sob nº 17.483, fls. 177v a 182v, Lº 081, e Escritura Pública de Adtiamento, lavrada sob nº 17.695, fls. 096 e 097, Lº 083, assinadas em 12.11.2012 e 06.02.2013, pela Tabeliã Substituta Débora Cristine Lemos Veiga, no Tabelionato desta cidade, e como assistente o advogado Dr. Jader Ribeiro Rosa, inscrito na OAB/RS sob nº 6.768.-

CONDICÕES: INCRA sob nº 857.092.034.711-8, AT 14,60ha, MF 20,0ha, NMF 0,73, FMP 2,0ha, exercício 2006/2007/2008/2009, Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, NIRF 2.924.814-0 e D.O.I.-

VALOR e AVALIAÇÃO FISCAL: R\$ 5.428,57 conforme Certidões de Quitação de ITCD nºs 640.965, 640.971 e 642.353, em datas de 28.01.2013 e 05.02.2013; O referido é verdade e Dou Fé. Emol.: R\$ 108,00.-

0723.06.1300001.00109 = R\$ 5,40.- Venâncio Aires(RS), 19 de fevereiro de 2013/lt.-

OFICIAL:

R - 41 - 21.534 - Prot.: 103.886, Lº 1-O- Data: 06/02/2013.-

TÍTULO: FORMAL DE PARTILHA.-

TRANSMITENTE: SUCESSÃO DE **LEO EDMUNDO NYELAND**, CPF nº 017.050.750-53.-

.....continua no verso...

Continua na Próxima Página - - - - -

**CERTIDÃO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE VENÂNCIO AIRES
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRADOR - DELCIO EDGAR HEINRICH

Continuação da Página Anterior - - - - -

**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE VENÂNCIO AIRES - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Venâncio Aires, 19 de fevereiro de 2013.

FLS.

010

VERSO

MATRÍCULA

21.534

ADQUIRENTES: WALMOR RODOLFO NYELAND, encanador aposentado, CPF nº 464.268.090-04, casado com SIRLENE MARIA REITER NYELAND pelo regime da Comunhão Universal de Bens na vigência da Lei 6.515/77, conforme Pacto Antenupcial no Av.39 desta matrícula, do lar, CPF nº 003.505.380-18, brasileiros, residentes e domiciliados em Boa Esperança, no município de Mato Leitão, RS.-

IMÓVEL: O imóvel retro matriculado com área de 3.157,0785m², sem benfeitorias, dentro de uma área maior de 146.390,00m².-

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Inventário e Partilha Amigável de Bens, lavrada sob nº 17.483, fls. 177v a 182v, Lº 081, e Escritura Pública de Adtiamento, lavrada sob nº 17.695, fls. 096 e 097, Lº 083, assinadas em 12.11.2012 e 06.02.2013, pela Tabeliã Substituta Débora Cristine Lemos Veiga, no Tabelionato desta cidade, e como assistente o advogado Dr. Jader Ribeiro Rosa, inscrito na OAB/RS sob nº 6.768 .-

CONDICÕES: INCRA sob nº 857.092.034.711-8, AT 14,60ha, MF 20,0ha, NMF 0,73, FMP 2,0ha; exercício 2006/2007/2008/2009, Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, NIRF 2.924.814-0 e D.O.I.-

VALOR e AVALIAÇÃO FISCAL: R\$ 7.872,43 conforme Certidão de Quitação de ITCD nº 642.353, em data de 05.02.2013; O referido é verdade e Dou Fé.-

Emol.: R\$ 116,50.-

0723.06.1300001.00110 = R\$ 5,40.- Venâncio Aires(RS), 19 de fevereiro de 2013/lt.-

OFICIAL: 

Av. 42 - 21.534- Prot.: 103.898, Lº 1-O- Data: 07/02/2013- **CASAMENTO-** Conforme Certidão de Casamento nº 268/14-89, fls. 267, Lº B-01, no Ofício Civil de Mato Leitão, RS, o adquirente do R-01 desta matrícula, VALDIR NYELAND, casou-se no dia 20.10.1989, com LOUVANE ERNSEN, passando ela a assinar-se LOUVANE ERNSEN NYELAND; O referido é verdade e Dou Fé;

Emol.: R\$ 52,20.-

0723.04.1200005.02613 = R\$ 0,70.- Venâncio Aires(RS), 19 de fevereiro de 2013/lt.-

OFICIAL: 

Av. 43 - 21.534- Prot.: 103.898, Lº 1-O- Data: 07/02/2013- **PACTO ANTENUPCIAL-** Conforme Pacto Antenupcial registrado neste Ofício sob nº 5.439 do Lº 3 Auxiliar, em 12.05.2000, os adquirentes do R-01 e R-02 desta matrícula, VALDIR NYELAND e LOUVANE ERNSEN NYELAND, contraíram matrimônio pelo regime da **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS;** O referido é verdade e Dou Fé.-

Emol.: R\$ 52,20.-

0723.04.1200005.02614 = R\$ 0,70.- Venâncio Aires(RS), 19 de fevereiro de 2013/lt.-

OFICIAL: 

R - 44 - 21.534- Prot.: 103.898, Lº 1-O- Data: 07/02/2013.-

TÍTULO: FORMAL DE PARTILHA.-

.....continua na folha 11...

Continua na Próxima Página - - - - -



CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE VENÂNCIO AIRES
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRADOR - DELCIO EDGAR HEINRICH

Continuação da Página Anterior - - - - -



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE VENÂNCIO AIRES - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Venâncio Aires, 19 de fevereiro de 2013

FLS.

011



MATRÍCULA

21.534

TRANSMITENTES: SUCESSÃO DE ZULMIRA NYELAND, CPF nº 646.066.780-20; DELCI PAULINA SCHWINN, CPF nº 590.576.370-49; e LEO EDMUNDO NYELAND, CPF nº 017.050.750-53.-

ADQUIRENTES: VALDIR NYELAND, motorista, CPF nº 521.783.820-53, casado com LOUVANE ERNSEN NYELAND pelo regime da Comunhão Universal de Bens na vigência da Lei 6.515/77, conforme Pacto Antenupcial no Av.43 desta matrícula, agricultora, CPF nº 701.255.620-04, brasileiros, residentes e domiciliados na RS 453, nº Km 15, na cidade de Mato Leitão, RS.-

CEDENTES: MARLI NYELAND e RENÊE ELUISIO JUNG.-

IMÓVEL: O imóvel retro matriculado com área de **4.354,1142m²**, sem benfeitorias, dentro de uma área maior de 146.390,00m².-

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Inventário e Partilha Amigável de Bens, lavrada sob nº 17.483, fls. 177v a 182v, Lº 081, e Escritura Pública de Adtiamento, lavrada sob nº 17.695, fls. 096 e 097, Lº 083, assinadas em 12.11.2012 e 06.02.2013, pela Tabeliã Substituta Débora Cristine Lemos Veiga, no Tabelionato desta cidade, e como assistente o advogado Dr. Jader Ribeiro Rosa, inscrito na OAB/RS sob nº 6.768 .-

CONDICÕES: INCRA sob nº 857.092.034.711-8, AT 14,60ha, MF 20,0ha, NMF 0,73, FMP 2,0ha, exercício 2006/2007/2008/2009, Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, NIRF 2.924.814-0 e D.O.I.-

VALOR e AVALIAÇÃO FISCAL: R\$ 10.857,14 conforme Certidões de Quitação de ITCD nºs 640.965, 640.971 e 642.353, em datas de 28.01.2013 e 05.02.2013; O referido é verdade e Dou Fé. Emol.: R\$ 125,20.-

0723.06.1300001.00111 = R\$ 5,40.- Venâncio Aires(RS), 19 de fevereiro de 2013/lt.-

OFICIAL:

R - 45 - 21.534 - Prot.: 103.898, Lº 1-O- Data: 07/02/2013.-

TÍTULO: FORMAL DE PARTILHA.-

TRANSMITENTE: SUCESSÃO DE LEO EDMUNDO NYELAND, CPF nº 017.050.750-53.-

ADQUIRENTES: VALDIR NYELAND, motorista, CPF nº 521.783.820-53, casado com LOUVANE ERNSEN NYELAND pelo regime da Comunhão Universal de Bens na vigência da Lei 6.515/77, conforme Pacto Antenupcial no Av.43 desta matrícula, agricultora, CPF nº 701.255.620-04, brasileiros, residentes e domiciliados na RS 453, nº Km 15, na cidade de Mato Leitão, RS.-

CEDENTES: MARLI NYELAND e RENÊE ELUISIO JUNG.-

IMÓVEL: O imóvel retro matriculado com área de **6.314,157m²**, sem benfeitorias, dentro de uma área maior de 146.390,00m².-

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Inventário e Partilha Amigável de Bens, lavrada sob nº 17.483, fls. 177v a 182v, Lº 081, e Escritura Pública de Adtiamento, lavrada sob nº 17.695, fls. 096 e 097, Lº 083, assinadas em 12.11.2012 e 06.02.2013, pela Tabeliã Substituta Débora Cristine Lemos Veiga, no Tabelionato desta cidade, e como assistente o advogado Dr. Jader Ribeiro Rosa, inscrito na OAB/RS sob nº 6.768 .-

.....continua no verso...

Continua na Próxima Página - - - - -

**CERTIDÃO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE VENÂNCIO AIRES
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRADOR - DELCIO EDGAR HEINRICH

Continuação da Página Anterior -:-:-:-:-

**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE VENÂNCIO AIRES - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Venâncio Aires, 19 de fevereiro de 2013

FLS.

MATRÍCULA

011

21.534

VERSO

CONDICÕES: INCRA sob nº 857.092.034.711-8, AT 14,60ha, MF 20,0ha, NMF 0,73, FMP 2,0ha, exercício 2006/2007/2008/2009, Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, NIRF 2.924.814-0 e D.O.I.-

VALOR e AVALIAÇÃO FISCAL: R\$ 15.744,85 conforme Certidão de Quitação de ITCD nº 642.353, em data de 05.02.2013; O referido é verdade e Dou Fé.-

Emol.: R\$ 146,50.-

0723.06.1300001.00112 = R\$ 5,40.- Venâncio Aires(RS), 19 de fevereiro de 2013/It.-

OFICIAL:

R - 46 - 21.534 - Prot.: 103.955, Lº 1-O- Data: 14/02/2013.-

TÍTULO: FORMAL DE PARTILHA.-

TRANSMITENTES: SUCESSÃO DE ZULMIRA NYELAND, CPF nº 646.066.780-20; DELCI PAULINA SCHWINN, CPF nº 590.576.370-49; e LEO EDMUNDO NYELAND, CPF nº 017.050.750-53.-

ADQUIRENTES: MAIRA LIANE NYELAND DE ANDRADE, do lar, CPF nº 527.566.370-68, casada com JORGE LUIS DE ANDRADE pelo regime da Comunhão Universal de Bens na vigência da Lei 6.515/77, conforme Pacto Antenupcial no Av. 28 desta matrícula, motorista, CPF nº 573.772.600-25, brasileiros, residentes e domiciliados na Linha Mato Leitão, no município de Mato Leitão, RS.-

IMÓVEL: O imóvel retro matriculado com área de 2.177,0571m², sem benfeitorias, dentro de uma área maior de 146.390,00m².-

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Inventário e Partilha Amigável de Bens, lavrada sob nº 17.483, fls. 177v a 182v, Lº 081, e Escritura Pública de Adtiamento, lavrada sob nº 17.695, fls. 096 e 097, Lº 083, assinadas em 12.11.2012 e 06.02.2013, pela Tabeliã Substituta Débora Cristine Lemos Veiga, no Tabelionato desta cidade, e como assistente o advogado Dr. Jader Ribeiro Rosa, inscrito na OAB/RS sob nº 6.768.-

CONDICÕES: INCRA sob nº 857.092.034.711-8, AT 14,60ha, MF 20,0ha, NMF 0,73, FMP 2,0ha, exercício 2006/2007/2008/2009, Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, NIRF 2.924.814-0 e D.O.I.-

VALOR e AVALIAÇÃO FISCAL: R\$ 5.428,57 conforme Certidões de Quitação de ITCD nºs 640.965, 640.971 e 642.353, em datas de 28.01.2013 e 05.02.2013; O referido é verdade e Dou Fé. Emol.: R\$ 108,00.-

0723.06.1300001.00113 = R\$ 5,40.- Venâncio Aires(RS), 19 de fevereiro de 2013/It.-

OFICIAL:

R - 47 - 21.534 - Prot.: 103.955, Lº 1-O- Data: 14/02/2013.-

TÍTULO: FORMAL DE PARTILHA.-

TRANSMITENTE: SUCESSÃO DE LEO EDMUNDO NYELAND, CPF nº 017.050.750-53.-

ADQUIRENTES: MAIRA LIANE NYELAND DE ANDRADE, do lar, CPF nº 527.566.370-68, casada com JORGE LUIS DE ANDRADE pelo regime da Comunhão Universal de Bens na vigência da Lei 6.515/77, conforme Pacto Antenupcial no Av. 28 destacontinua na folha 12...

Continua na Próxima Página -:-:-:-:-



CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE VENÂNCIO AIRES
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRADOR - DELCIO EDGAR HEINRICH

Continuação da Página Anterior - - - - -



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE VENÂNCIO AIRES - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Venâncio Aires, 19 de fevereiro de 20 13

FLS. 012 MATRÍCULA 21.534

matrícula, motorista, CPF nº 573.772.600-25, brasileiros, residentes e domiciliados na Linha Mato Leitão, no município de Mato Leitão, RS.-

IMÓVEL: O imóvel retro matriculado com área de 3.157,0785m², sem benfeitorias, dentro de uma área maior de 146.390,00m².-

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Inventário e Partilha Amigável de Bens, lavrada sob nº 17.483, fls. 177v a 182v, Lº 081, e Escritura Pública de Adtiamento, lavrada sob nº 17.695, fls. 096 e 097, Lº 083, assinadas em 12.11.2012 e 06.02.2013, pela Tabeliã Substituta Débora Cristine Lemos Veiga, no Tabelionato desta cidade, e como assistente o advogado Dr. Jader Ribeiro Rosa, inscrito na OAB/RS sob nº 6.768 .-

CONDICÕES: INCRA sob nº 857.092.034.711-8, AT 14,60ha, MF 20,0ha, NMF 0,73, FMP 2,0ha, exercício 2006/2007/2008/2009, Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, NIRF 2.924.814-0 e D.O.I.-

VALOR e AVALIAÇÃO FISCAL: R\$ 7.872,43 conforme Certidão de Quitação de ITCD nº 642.353, em data de 05.02.2013; O referido é verdade e Dou Fé.-
Emol.: R\$ 116,50.-

0723.06.1300001.00114 = R\$ 5,40.- Venâncio Aires(RS), 19 de fevereiro de 2013/lt.-

OFICIAL:

R - 48 - 21.534- Prot.: 104.465, Lº 1-O- Data: 02/04/2013.-

TÍTULO: FORMAL DE PARTILHA.-

TRANSMITENTES: SUCESSÃO DE ZULMIRA NYELAND, CPF nº 646.066.780-20; DELCI PAULINA SCHWINN, CPF nº 590.576.370-49; e LEO EDMUNDO NYELAND, CPF nº 017.050.750-53.-

ADQUIRENTES: ILSY NYELAND CAYE, doméstica, CPF nº 594.050.070-68, casada com JOÃO VICENTE CAYE pelo regime da Comunhão Universal de Bens na vigência da Lei 6.515/77, serviços gerais, CPF nº 504.043.180-53, brasileiros, residentes e domiciliados na RS 453, nº Km 15, no município de Mato Leitão, RS.-

IMÓVEL: O imóvel retro matriculado com área de 5.334,1356m², sem benfeitorias, dentro de uma área maior de 146.390,00m².-

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Inventário e Partilha Amigável de Bens, lavrada sob nº 17.483, fls. 177v a 182v, Lº 081, e Escritura Pública de Adtiamento, lavrada sob nº 17.695, fls. 096 e 097, Lº 083, assinadas em 12.11.2012 e 06.02.2013, pela Tabeliã Substituta Débora Cristine Lemos Veiga, no Tabelionato desta cidade, e como assistente o advogado Dr. Jader Ribeiro Rosa, inscrito na OAB/RS sob nº 6.768 .-

CONDICÕES: INCRA sob nº 857.092.034.711-8, AT 14,60ha, MF 20,0ha, NMF 0,73, FMP 2,0ha, exercício 2006/2007/2008/2009, Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, NIRF 2.924.814-0 e D.O.I.-

VALOR e AVALIAÇÃO FISCAL: R\$ 13.301,00 conforme Certidões de Quitação de ITCD nºs 640.965, 640.971 e 642.353, em datas de 28.01.2013 e 05.02.2013; O referido é verdade e Dou Fé.
Emol.: R\$ 133,50.-

0723.06.1300001.00715 = R\$ 5,40.- Venâncio Aires(RS), 15 de abril de 2013/lt.-

OFICIAL:

Vanessa Imheinrich

...continua no verso...

Continua na Próxima Página - - - - -

**CERTIDÃO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE VENÂNCIO AIRES
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRADOR - DELCIO EDGAR HEINRICH

Continuação da Página Anterior -:-:-:-:-

**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE VENÂNCIO AIRES - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Venâncio Aires, 15 de abril de 2013

FLS.

MATRÍCULA

012

21.534

VERSO

Av. 49 - 21.534- Prot.: 104.465, Lº 1-O- Data: 02/04/2013- **PACTO ANTENUPCIAL**-
Conforme Pacto Antenupcial registrado neste Ofício sob nº 5.602 do Lº 3 Auxiliar, em
28.09.2000, **JOÃO VICENTE CAYE** e **ILSY NYELAND CAYE**, contraíram matrimônio pelo
regime da **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**; O referido é verdade e Dou Fé.-
Emol.: R\$ 52,20.-

0723.04.1300002.00266 = R\$ 0,70.- Venâncio Aires(RS), 15 de abril de 2013/lt.-

OFICIAL:

Vanessa Imbeirica

R - 50 - 21.534- Prot.: 105.294, Lº 1-O- Data: 28/05/2013.-

TÍTULO: FORMAL DE PARTILHA.-

TRANSMITENTES: SUCESSÃO DE **ZULMIRA NYELAND**, CPF nº 646.066.780-20;
DELCI PAULINA SCHWINN, CPF nº 590.576.370-49; e **LEO EDMUNDO NYELAND**, CPF
nº 017.050.750-53.-

ADQUIRENTES: **JAQUELINE RAQUEL PUHL**, do lar, CPF nº 901.794.800-06, casada com
LAÉRCIO AFONSO PUHL pelo regime da Comunhão Universal de Bens na vigência da Lei
6.515/77, conforme Av.14 desta matrícula, serviços gerais, CPF nº 494.439.170-68, brasileiros,
residentes e domiciliados na Linha Boa Esperança Alta, no município de Mato Leitão- RS.-

IMÓVEL: O imóvel retro matriculado com área de **1.333,533928m2**, sem benfeitorias, dentro de
uma área maior de 146.390,00m2.-

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Inventário e Partilha Amigável de Bens, lavrada sob
nº 17.483, fls. 177v a 182v, Lº 081, e Escritura Pública de Adtiamento, lavrada sob nº 17.695, fls.
096 e 097, Lº 083, assinadas em 12.11.2012 e 06.02.2013, pela Tabeliã Substituta Débora Cristine
Lemos Veiga, no Tabelionato desta cidade, e como assistente o advogado Dr. Jader Ribeiro Rosa,
inscrito na OAB/RS sob nº 6.768 .-

CONDICÕES: INCRA sob nº 857.092.034.711-8, AT 14,60ha, MF 20,0ha, NMF 0,73, FMP
2,0ha, exercício 2006/2007/2008/2009, Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre
a Propriedade Territorial Rural, NIRF 2.924.814-0 e D.O.I.-

VALOR e AVALIAÇÃO FISCAL: R\$ 3.325,25 conforme Certidões de Quitação de ITCD nºs
640.965, 640.971 e 642.353, em datas de 28.01.2013 e 05.02.2013; O referido é verdade e Dou Fé.

Emol.: R\$ 103,60.-

0723.06.1300001.01320 = R\$ 5,40.- Venâncio Aires(RS), 17 de junho de 2013/lt.-

OFICIAL:

Malle

R - 51 - 21.534- Prot.: 105.294, Lº 1-O- Data: 28/05/2013.-

TÍTULO: FORMAL DE PARTILHA.-

TRANSMITENTES: SUCESSÃO DE **ZULMIRA NYELAND**, CPF nº 646.066.780-20;
DELCI PAULINA SCHWINN, CPF nº 590.576.370-49; e **LEO EDMUNDO NYELAND**, CPF
nº 017.050.750-53.-

ADQUIRENTES: **ALEXANDRE DANIEL SCHWINN**, motorista, CPF nº 917.814.340-34,
casado com **LIANE FÁTIMA KROTH SCHWINN** pelo regime da Comunhão Universal de
Bens na vigência da Lei 6.515/77, conforme Av.25 desta matrícula, agricultora, CPF nº

.....continua na folha 13...

Continua na Próxima Página -:-:-:-:-



CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE VENÂNCIO AIRES
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRADOR - DELCIO EDGAR HEINRICH

Continuação da Página Anterior - - - - -



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE VENÂNCIO AIRES - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Venâncio Aires, 17 de junho de 2013

FLS.
013

MATRÍCULA
21.534

002.159.440-62, brasileiros, residentes e domiciliados na Linha Boa Esperança Alta, município de Mato Leitão, RS.-

IMÓVEL: O imóvel retro matriculado com área de 1.333,533928m², sem benfeitorias, dentro de uma área maior de 146.390,00m².-

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Inventário e Partilha Amigável de Bens, lavrada sob nº 17.483, fls. 177v a 182v, Lº 081, e Escritura Pública de Adtiamento, lavrada sob nº 17.695, fls. 096 e 097, Lº 083, assinadas em 12.11.2012 e 06.02.2013, pela Tabeliã Substituta Débora Cristine Lemos Veiga, no Tabelionato desta cidade, e como assistente o advogado Dr. Jader Ribeiro Rosa, inscrito na OAB/RS sob nº 6.768 .-

CONDICÕES: INCRA sob nº 857.092.034.711-8, AT 14,60ha, MF 20,0ha, NMF 0,73, FMP 2,0ha, exercício 2006/2007/2008/2009, Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, NIRF 2.924.814-0 e D.O.I.-

VALOR e AVALIAÇÃO FISCAL: R\$ 3.325,25 conforme Certidões de Quitação de ITCD nºs 640.965, 640.971 e 642.353, em datas de 28.01.2013 e 05.02.2013; O referido é verdade e Dou Fé. Emol.: R\$ 103,60.-

0723.06.1300001.01321 = R\$ 5,40.- Venâncio Aires(RS), 17 de junho de 2013/lt.-

OFICIAL:

R - 52 - 21.534 - Prot.: 105.294, Lº 1-O- Data: 28/05/2013.-

TÍTULO: FORMAL DE PARTILHA.-

TRANSMITENTES: SUCESSÃO DE ZULMIRA NYELAND, CPF nº 646.066.780-20; DELCI PAULINA SCHWINN, CPF nº 590.576.370-49; e LEO EDMUNDO NYELAND, CPF nº 017.050.750-53.-

ADQUIRENTES: ALESANDRA GRASIELA SCHWINN LIMA, auxiliar de produção, CPF nº 973.462.250-15, casada com MAURO HENRIQUE DOS SANTOS LIMA pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, industrial, CPF nº 003.056.090-09, brasileiros, residentes e domiciliados na Linha Boa Esperança Alta, município de Mato Leitão, RS.-

IMÓVEL: O imóvel retro matriculado com área de 1.333,533928m², sem benfeitorias, dentro de uma área maior de 146.390,00m².-

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Inventário e Partilha Amigável de Bens, lavrada sob nº 17.483, fls. 177v a 182v, Lº 081, e Escritura Pública de Adtiamento, lavrada sob nº 17.695, fls. 096 e 097, Lº 083, assinadas em 12.11.2012 e 06.02.2013, pela Tabeliã Substituta Débora Cristine Lemos Veiga, no Tabelionato desta cidade, e como assistente o advogado Dr. Jader Ribeiro Rosa, inscrito na OAB/RS sob nº 6.768 .-

CONDICÕES: INCRA sob nº 857.092.034.711-8, AT 14,60ha, MF 20,0ha, NMF 0,73, FMP 2,0ha, exercício 2006/2007/2008/2009, Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, NIRF 2.924.814-0 e D.O.I.-

VALOR e AVALIAÇÃO FISCAL: R\$ 3.325,25 conforme Certidões de Quitação de ITCD nºs 640.965, 640.971 e 642.353, em datas de 28.01.2013 e 05.02.2013; O referido é verdade e Dou Fé. Emol.: R\$ 103,60.-

0723.06.1300001.01322 = R\$ 5,40.- Venâncio Aires(RS), 17 de junho de 2013/lt.-

OFICIAL:

...continua no verso...

Continua na Próxima Página - - - - -

**CERTIDÃO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE VENÂNCIO AIRES
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRADOR - DELCIO EDGAR HEINRICH

Continuação da Página Anterior - - - - -

**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE VENÂNCIO AIRES - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

de

FLS.

MATRÍCULA

013

21.534

Venâncio Aires, 17 de junho de 2013

VERSO

R - 53 - 21.534- Prot.: 105.294, Lº 1-O- Data: 28/05/2013.-**TÍTULO: FORMAL DE PARTILHA.-****TRANSMITENTES:** SUCESSÃO DE ZULMIRA NYELAND, CPF nº 646.066.780-20; DELCI PAULINA SCHWINN, CPF nº 590.576.370-49; e LEO EDMUNDO NYELAND, CPF nº 017.050.750-53.-**ADQUIRENTE:** DIEGO HENRIQUE SCHWINN, brasileiro, nascido em 06.11.1984, solteiro, maior, motorista, CPF nº 005.690.100-39, residente e domiciliado na Linha Boa Esperança Alta, neste município.-**IMÓVEL:** O imóvel retro matriculado com área de 1.333,533928m², sem benfeitorias, dentro de uma área maior de 146.390,00m².-**FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Inventário e Partilha Amigável de Bens, lavrada sob nº 17.483, fls. 177v a 182v, Lº 081, e Escritura Pública de Adtiamento, lavrada sob nº 17.695, fls. 096 e 097, Lº 083, assinadas em 12.11.2012 e 06.02.2013, pela Tabeliã Substituta Débora Cristine Lemos Veiga, no Tabelionato desta cidade, e como assistente o advogado Dr. Jader Ribeiro Rosa, inscrito na OAB/RS sob nº 6.768.-**CONDICÕES:** INCRA sob nº 857.092.034.711-8, AT 14,60ha, MF 20,0ha, NMF 0,73, FMP 2,0ha, exercício 2006/2007/2008/2009, Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, NIRF 2.924.814-0 e D.O.I.-**VALOR e AVALIAÇÃO FISCAL:** R\$ 3.325,25 conforme Certidões de Quitação de ITCD nºs 640.965, 640.971 e 642.353, em datas de 28.01.2013 e 05.02.2013; O referido é verdade e Dou Fé. Emol.: R\$ 103,60.-

0723.06.1300001.01323 = R\$ 5,40.- Venâncio Aires(RS), 17 de junho de 2013/lt.-

OFICIAL:**Av. 54 - 21.534**- Prot.: 113.426, Lº ~~J.R.~~ Data: ~~13/03/2015~~ **ALTERAÇÃO DO ESTADO****CIVIL**- Conforme Certidão de Casamento nº 5.763, fls. 263v, Lº B-13, no Ofício Civil da cidade de Lajeado-RS, a proprietária MARLI NYELAND, constante na abertura desta matrícula, casou-se no dia 07/06/1991, com RENÊE ELUISIO JUNG, passando ela a assinar-se MARLI NYELAND JUNG, e o regime de bens adotado foi o da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, passando assim para o estado civil de casados; O referido é verdade e Dou Fé.-Emol.: R\$ 60,30.-Arq. 2.221.-

0723.04.1400010.02428 = R\$ 0,70.- Venâncio Aires(RS), 16 de março de 2015/tr.-

OFICIAL: *Juliane H. W. Perin*Subst^o**R - 55 - 21.534**- Prot.: 119547, Lº 1-T- Data: 11/08/2016.-**TÍTULO: CÉDULA DE CRÉDITO RURAL HIPOTECÁRIA** nº. B60721142-1, emitida em data de 15.06.2016, registrada sob nº 15.738 no Lº 03 Auxiliar, neste Ofício.-**DEVEDORA:** SIRLENE MARIA REITER NYELAND, brasileira, inscrita no CPF sob nº 003.505.380-18, produtora agropecuária, em geral, casada, residente e domiciliada no Dist. Lin Boa Esperança Alta, nº 5069, Mato Leitão/RS.-**INTERVENIENTES GARANTIDORES:** WALMOR RODOLFO NYELAND, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 464.268.090-04, aposentado e beneficiário, casado com SIRLENE

.....continua na folha 014.....

Continua na Próxima Página - - - - -



CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE VENÂNCIO AIRES
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRADOR - DELCIO EDGAR HEINRICH

Continuação da Página Anterior -.....



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE VENÂNCIO AIRES - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Venâncio Aires, 15 de agosto de 2016

FLS.

014

MATRÍCULA

21.534

MARIA REITER NYELAND, brasileira, inscrita no CPF sob nº 003.505.380-18, residente e domiciliado no Dist. Lin Boa Esperança Alta, nº 5069, Mato Leitão/RS.-

AVALISTAS: **MAGNUM EDUARDO NYELAND**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 836.388.810-91, mecânico de manutenção de máquinas, em geral, solteiro, maior, residente e domiciliado no Dist. Lin Boa Esperança Alta, nº 5069, Mato Leitão/RS; e **CLARI ARNO NYLAND**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 287.616.770-00, aposentado e beneficiário do INSS, divorciado, residente e domiciliado na Rua Carlos Wagner, nº 1030, Venâncio Aires/RS.-

CREDOR: **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.**, instituição financeira privada, inscrito no CNPJ sob nº 01.181.521/0001-55, com sede em Avenida Assis Brasil, nº 3.940, 12º andar, cidade de Porto Alegre/RS.-

VALOR: R\$ 66.631,50.- **VENCIMENTO:** 15 de Junho de 2026.- **JUROS:** Taxa de 5,5% ao ano, e serão pagos durante a fase de amortização, juntamente com o principal.-

CONDICÕES: INCRA nº 857.092.034.711-8, AT 14,60ha, NMF 0,73, FMP 2,0ha; NIRF nº 2.924.814-0; não se equiparam a empresa; As partes obrigam-se pelos demais termos e cláusulas.-

GARANTIA HIPOTECÁRIA: Em Primeira e Especial Hipoteca uma área de terras com **21.023,5356m²**, sem benfeitorias, dentro da área maior de 146.390,05m².- O referido é verdade e dou fé; Emol.: R\$ 68,00.-

0723.04.1600005.00377 = R\$ 1,05.- Venâncio Aires (RS), 15 de agosto de 2016/lh.-

OFICIAL: *Juliane H. W. Rom*
Subst: *Juliane H. W. Rom*

R - 56 - 21.534- Prot.: 120957, Lº 1-T- Data: 28/12/2016.-

TÍTULO: FORMAL DE PARTILHA.-

TRANSMITENTES: O espólio de **ZULMIRA NYLAND**, CPF nº 646.066.780-20, falecida em 01/08/1999, que também assinava ZULMIRA NYLAND, e o espólio de **LEO EDMUNDO NYLAND**, CPF nº 017.050.750-53, falecido em 01/04/2002, que também assinava LEO EDMUNDO NYLAND.-

ADQUIRENTES: **VALMIR NYELAND**, servidor público municipal, CPF nº 392.586.530-68, CI nº 1026458818-SJS/RS, casado com **LUCIA MARIA WINCK NYELAND**, agricultora, CPF nº 427.546.230-00, CI nº 4047889524-SJS/RS, brasileiros, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Linha Sampaio, Mato Leitão/RS.-

IMÓVEL: O imóvel com área de **5.334,135714m²**, sem benfeitorias, dentro de uma área maior de 146.390,05m².-

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Inventário e Partilha Amigável de Bens, lavrada sob nº 17.483, fls. 177v a 182v, Lº 081, e Escritura Pública de Aditamento, lavrada sob nº 17.695, fls. 096 e 097, Lº 083, assinadas em 12.11.2012 e 06.02.2013, pela Tabeliã Substituta Débora Cristine Lemos Veiga, no Tabelionato desta cidade, e como assistente o advogado Sr. Jader Ribeiro Rosa, inscrito na OAB/RS sob nº 6.768.-

CONDICÕES: INCRA sob nº 857.092.034.711-8, AT 9,40ha, MR 10,7228ha; NMR 0,83; MF 20,0ha, NMF 0,47, FMP 2,0ha, exercício 2006/2007/2008/2009, NIRF 2.924.814-0; Declaram as partes que dispensam as negativas ambientais do IBAMA, SMAM e FEPAM; e D.O.I.-

.....continua no verso.....

Continua na Próxima Página -.....

**CERTIDÃO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE VENÂNCIO AIRES
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRADOR - DELCIO EDGAR HEINRICH

Continuação da Página Anterior -

**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE VENÂNCIO AIRES - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Venâncio Aires, 23 de janeiro de 2017

FLS.

014

VERSO

MATRÍCULA

21.534

VALOR e AVALIAÇÃO FISCAL: R\$ 13.300,99 conforme Certidões de Quitação de ITCD nºs 640.965 e 642.353, em datas de 28.01.2013 e 05.02.2013; O referido é verdade e Dou Fé.-

Emol.: R\$ 190,80.-

0723.06.1600003.01475 = R\$ 7,90.- Venâncio Aires(RS), 23 de janeiro de 2017/lh.-

OFICIAL: *Juliane H W Pom*
Subst

Av. 57 - 21.534 - Prot.: 120957, Lº 1-T Data: 28/12/2016- **PACTO ANTENUPCIAL**- Conforme Pacto Antenupcial registrado neste Ofício sob nº 5.506 do Lº 3 Auxiliar, em 03.07.2000, **VALMIR NYELAND** e **LUCIA MARIA WINCK NYELAND**, contraíram matrimônio pelo regime da **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**; O referido é verdade e Dou Fé.-

Emol.: R\$ 68,00.-

0723.04.1600005.02322 = R\$ 1,05.- Venâncio Aires(RS), 23 de janeiro de 2017/lh.-

OFICIAL: *Juliane H W Pom*
Subst

R - 58 - 21.534- Prot.: 136528, Lº 1-Y Data: 18/05/2021.-

TÍTULO: COMPRA E VENDA.-

TRANSMITENTES: VALMIR NYELAND e sua mulher LUCIA MARIA WINCK NYELAND, brasileiros, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens na vigência da Lei 6.515/77, funcionário público e agricultora, CI nºs 1026458818 e 4047889524 - SJS/RS, inscritos no CPF sob nºs 392.586.530-68 e 427.546.230-00, residentes e domiciliados na Linha Sampaio, sem número, no município de Mato Leitão/RS.-

ADQUIRENTE: PSG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.500.967/0001-09, com sede na Rodovia RSC 453, nº 2.515, Km 13, Distrito Santo Antonio, cidade de Mato Leitão/RS; representada por sua titular Patrícia Inês Stölben, CPF nº 003.570.640-62.-

IMÓVEL: O imóvel com área de 5.334,135714m2, sem benfeitorias, dentro da área maior de 146.390,05m2.-

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada sob nº 5.933, fls. 109 à 111, Lº 031 de Transmissões, assinada em 13.04.2021, pela Tabeliã de Notas Caroline Mirandolli, no Tabelionato de Mato Leitão/RS.-

CONDICÕES: INCRA sob nº 857.092.034.711-8, AT 14,6390ha, MR 16,8681ha, NMR 0,69, MF 20,0ha, NMF 0,7320, FMP 2,00ha, CCIR 2020, NIRF 2.924.814-0; Negativas do IBAMA, FEPAM e SMAM; as demais negativas constantes na escritura; não se equiparam a empresa e D.O.I.-

VALOR: R\$ 20.000,00, pago anteriormente a este ato.- **AVALIAÇÃO FISCAL:** R\$ 82.000,00 conforme guia de ITBI sob nº 27/2021, paga em data de 07.04.2021; O referido é verdade e Dou Fé; Emol.: R\$ 474,40.-

0723.07.2100003.00048 = R\$ 36,60.- Venâncio Aires(RS), 28 de maio de 2021/ks.-

OFICIAL:

Juliane H W Pom

NADA MAIS CONSTAVA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Venâncio Aires(RS), 28 de maio de 2021, às 16:40:18

Total: R\$ 162,60 - SIM
Certidão Matrícula 21.534 - 28 páginas: R\$ 140,70 (0723.04.2000007.04777 = R\$ 3,30)
Busca em livros e arquivos: R\$ 10,00 (0723.02.2100002.03631 = R\$ 1,90)
Processamento eletrônico de dados: R\$ 5,30 (0723.01.2000008.19787 = R\$ 1,40)

Ass.: *Juliane H W Pom*
Oficial-DELCIO EDGAR HEINRICH();Substas.-Bel. Marlene A. I. Heinrich();
Juliane M. W. Pom(); Escr. Aut.- Kharin L. Schlittler()



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
097246 53 2021 00013736 14



CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE VENÂNCIO AIRES
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRADOR INTERINO - PAULO RICARDO DE AVILA

Continuação da Página Anterior - - - - -



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VENÂNCIO AIRES - RS LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

HA

Venâncio Aires, 23 de janeiro de 2017

FLS. 014
VERSO

MATRÍCULA 21.534

VALOR e AVALIAÇÃO FISCAL: R\$ 13.300,99 conforme Certidões de Quitação de ITCD nºs 640.965 e 642.353, em datas de 28.01.2013 e 05.02.2013; O referido é verdade e Dou Fé.-

Emol.: R\$ 190,80.-

0723.06.1600003.01475 = R\$ 7,90.- Venâncio Aires(RS), 23 de janeiro de 2017/lh.-

OFICIAL: *Juliane H.W. Tom*
Subst^o

Av. 57 - 21.534- Prot.: 120957, Lº 1-T- Data: 28/12/2016- **PACTO ANTENUPCIAL-** Conforme Pacto Antenupcial registrado neste Ofício sob nº 5.506 do Lº 3 Auxiliar, em 03.07.2000, VALMIR NYELAND e LUCIA MARIA WINCK NYELAND, contraíram matrimônio pelo regime da **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**; O referido é verdade e Dou Fé.-

Emol.: R\$ 68,00.-

0723.04.1600005.02322 = R\$ 1,05.- Venâncio Aires(RS), 23 de janeiro de 2017/lh.-

OFICIAL: *Juliane H.W. Tom*
Subst^o

R - 58 - 21.534- Prot.: 136528, Lº 1-Y- Data: 18/05/2021.-

TÍTULO: COMPRA E VENDA.-

TRANSMITENTES: VALMIR NYELAND e sua mulher LUCIA MARIA WINCK NYELAND, brasileiros, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens na vigência da Lei 6.515/77, funcionário público e agricultora, CI nºs 1026458818 e 4047889524 - SJS/RS, inscritos no CPF sob nºs 392.586.530-68 e 427.546.230-00, residentes e domiciliados na Linha Sampaio, sem número, no município de Mato Leitão/RS.-

ADQUIRENTE: PSG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.500.967/0001-09, com sede na Rodovia RSC 453, nº 2.515, Km 13, Distrito Santo Antonio, cidade de Mato Leitão/RS; representada por sua titular Patrícia Inês Stölben, CPF nº 003.570.640-62.-

IMÓVEL: O imóvel com área de 5.334,135714m2, sem benfeitorias, dentro da área maior de 146.390,05m2.-

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada sob nº 5.933, fls. 109 à 111, Lº 031 de Transmissões, assinada em 13.04.2021, pela Tabeliã de Notas Caroline Mirandoli, no Tabelionato de Mato Leitão/RS.-

CONDICÕES: INCRA sob nº 857.092.034.711-8, AT 14,6390ha, MR 16,8681ha, NMR 0,69, MF 20,0ha, NMF 0,7320, FMP 2,00ha, CCIR 2020, NIRF 2.924.814-0; Negativas do IBAMA, FEPAM e SMAM; as demais negativas constantes na escritura; não se equiparam a empresa e D.O.I.-

VALOR: R\$ 20.000,00, pago anteriormente a este ato.- **AVALIAÇÃO FISCAL:** R\$ 82.000,00 conforme guia de ITBI sob nº 27/2021, paga em data de 07.04.2021; O referido é verdade e Dou Fé; Emol.: R\$ 474,40.-

0723.07.2100003.00048 = R\$ 36,60.-

Venâncio Aires(RS), 28 de maio de 2021/ks.-

OFICIAL:

[Handwritten Signature]

R - 59 - 21.534- Prot.: 138192, Lº 1-Z- Data: 16/09/2021.-

.....continua na folha 15.....

Continua na Próxima Página - - - - -

[Handwritten Signature]



CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE VENÂNCIO AIRES
REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRADOR INTERINO - PAULO RICARDO DE AVILA

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VENÂNCIO AIRES - RS LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

el

Venâncio Aires, 28 de maio de 20 21

FLS. 01

MATRÍCULA 53.062

IMÓVEL: Um terreno de forma irregular, com área superficial de 10.231,47m² (dez mil, duzentos e trinta e um metros e quarenta e sete decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado no lado direito sentido Sudoeste-Nordeste da rodovia Estadual RSC 453, Km 15 + 330m, no município de Mato Leitão/RS, sem quarteirão formado, com as seguintes medidas e confrontações: iniciando a descrição do polígono no sentido horário, a partir do vértice V1 localizado no extremo Norte-Oeste do polígono de coordenadas Este: 392.397,90m, Norte: 6.731.652,11m; neste ponto forma ângulo interno de 129°34'24"; deste, segue 43,23 metros em direção Nordeste, confrontando-se ao Noroeste com a referida Rodovia Estadual RSC 453 até o vértice V2, de coordenadas Este: 392.430,80m, Norte: 6.731.680,13m; neste ponto forma ângulo interno de 177°24'22"; deste, segue 19,53 metros ainda em direção Nordeste, confrontando-se ao Noroeste ainda com a Rodovia Estadual RSC 453 até o vértice V3, de coordenadas Este: 392.446,23m, Norte: 6.731.692,11m; neste ponto forma ângulo interno de 52°58'53"; deste, segue 209,17 metros em direção Sul, confrontando-se ao Leste com a Ruela até o vértice V4, de coordenadas Este: 392.449,20m, Norte: 6.731.483,02m; neste ponto forma ângulo interno de 128°47'32"; deste, segue 62,55 metros em direção Sudoeste, confrontando-se ao Sudeste com área de terras de propriedade de Valmir Nyeland, até o vértice V5, de coordenadas Este: 392.401,02m, Norte: 6.731.443,15m; neste ponto forma ângulo interno de 51°14'49"; deste, segue 209,03 metros em direção Norte, confrontando-se ao Oeste com área de terras de propriedade de Sirlei Maria Maldaner e com área de terras propriedade de Suc. Alfredo Brito até o vértice 1, ponto inicial desta descrição. Todos os vértices aqui descritos estão georeferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro Datum SIRGAS 2000 e são representadas no Sistema UTM referenciadas ao MC:51, Zona 22J. As distâncias e área referem-se ao Sistema Topográfico; Correspondente terreno ao Lote 002 da Quadra 05 do Setor 07.-

PROPRIETÁRIOS: VALMIR NYELAND, e sua mulher LUCIA MARIA WINCK NYELAND, brasileiros, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, funcionário público e agricultora, CPF n°s 392.586.530-68 e 427.546.230-00, CI n°s 1026458818 e 4047889524 - SJS/RS, residentes e domiciliados na Linha Sampaio, sem número, Mato Leitão/RS.-

TÍTULO: E.P. Extinção Parcial de Condomínio.-

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 25.059 do Lº 2-RG, neste Ofício, em 04/07/2000.-

PROTOCOLADO: Sob nº 136.529, Lº 1-Y, em data de 18/05/2021; O referido é verdade e Dou Fé.- Arq. 1.313-Retificação; Emol.: R\$ 21,90.-

0723.03.2000010.04772 = R\$ 2,70.- Venâncio Aires(RS), 28 de maio de 2021/lh.-

OFICIAL:

Paulo Ricardo de Avila

Av. 01 - 53.062- Prot.: 136529, Lº 1-Y- Data: 18/05/2021- **PACTO ANTENUPCIAL-** Conforme Pacto Antenupcial registrado neste Ofício sob nº 5.506 do Lº 3 Auxiliar, VALMIR NYELAND e LUCIA MARIA WINCK NYELAND, contraíram matrimônio pelo regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS; O referido é verdade e Dou Fé.- (Transportado conforme Av.11 da matrícula nº 25.059, Lº 2-RG, neste Ofício); Emol.: R\$ 39,30.-

0723.04.2000007.04766 = R\$ 3,30.- Venâncio Aires(RS), 28 de maio de 2021/lh.-

OFICIAL:

Paulo Ricardo de Avila

...continua no verso...

Continua na Próxima Página ->

160



CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BR/
ESTADO DO RIO GRANDE DO SU
COMARCA DE VENÂNCIO AIRES
REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRADOR INTERINO - PAULO RICARDO DE

Continuação da Página Anterior



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE VENÂNCIO AIRES - RS LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Handwritten signature

Venâncio Aires, 28 de maio de 2021

FLS. 01
VERSO

MATRÍCULA 53.062

R - 02 - 53.062 - Prot.: 136530, Lº 1-Y- Data: 18/05/2021.-

TÍTULO: COMPRA E VENDA.-

TRANSMITENTES: VALMIR NYELAND, e sua mulher LUCIA MARIA WINCK NYELAND, brasileiros, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, funcionário público e agricultora, CPF nºs 392.586.530-68 e 427.546.230-00, CI nºs 1026458818 e 4047889524 - SJS/RS, residentes e domiciliados na Linha Sampaio, sem número, Mato Leitão/RS.-

ADQUIRENTE: PSG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 24.500.967/0001-09, com sede na Rodovia RSC 453, nº 2515, Km 13, Distrito de Santo Antônio, Mato Leitão/RS, neste ato representada por sua titular Patrícia Inês Stolben, CPF 003.570.640-62.-

IMÓVEL: O imóvel com área de 10.231,47m2, sem benfeitorias.-

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada sob nº 5.935, fls. 113, Lº 031, assinada em 20.04.2021, pela Tabeliã e Registradora Caroline Mirandolli, no Tabelionato de Mato Leitão/RS.-

CONDIÇÕES: Os transmitentes não se equiparam a empresa, as negativas constantes na escritura e D.O.I.-

VALOR: R\$ 30.000,00, pago anteriormente a este ato.- AVALIAÇÃO FISCAL: R\$ 858.625,00 conforme guia de ITBI sob nº 28/2021, paga em data de 07.04.2021; O referido é verdade e Dou Fé.- Emol.: R\$ 3.534,10.-

0723.09.2000011.00099 = R\$ 61,40.- Venâncio Aires(RS), 28 de maio de 2021/lh.-

OFICIAL:

Handwritten signature of the official

R - 03 - 53.062 - Prot.: 137285, Lº 1-Z- Data: 15/07/2021.-

TÍTULO: HIPOTECA.-

DEVEDOR: PSG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 24.500.967/0001-09, com sede na Rodovia RSC 453, nº 2515, KM 13, Distrito Santo Antônio, em Mato Leitão/RS, neste ato representada por Patrícia Inês Stölbén, CPF 003.570.640-62.-

CREADOR: MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO, pessoa jurídica de direitos público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 94.577.590/0001-63, com sede do Poder Executivo na Rua Leopoldo Aloisius Hinterholz, nº 710, Bairro Centro, Mato Leitão/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Carlos Alberto Bohn, CPF 320.794.510-49.-

GARANTIA: Em Primeira e Especial Hipoteca, o imóvel objeto desta Matrícula.-

DÍVIDA: R\$ 281.505,65 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos), em razão de Incentivo Industrial representado pela doação com encargos de um imóvel urbano que consiste de um terreno de 3.613,45m23, sem benfeitorias, conforme matricula nº 51.583 do Lº 2-RG, sendo que o prazo para o pagamento da dívida garantida pela hipoteca é de 15 anos, conforme Lei Municipal nº 2.734 de 22.05.2019 e Contrato Administrativo nº 134 de 2019.-

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Substituição de Garantia Hipotecária, lavrada sob nº 2.041, fls. 084v, Lº 012, assinada em 29.06.2021, pela Tabeliã e Registradora Caroline Mirandolli;

.....continua na folha 02.....

Continua na Próxima Página

Handwritten signature



CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE VENÂNCIO AIRES
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRADOR INTERINO - PAULO RICARDO DE AVILA

Continuação da Página Anterior



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE VENÂNCIO AIRES - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.
02

MATRÍCULA
53.062

Venâncio Aires, 26 de julho de 2021

e Escritura Pública de Aditamento, lavrada sob nº 2.043, fls. 091, Lº 012, assinada em 08.07.2021, pela Tabeliã e Registradora Caroline Mirandolli; no Tabelionato de Mato Leitão/RS.-
CONDICÕES: Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com código de controle: F76E.DEF4.693C.F23F, e as partes obrigam-se pelas demais cláusulas e condições estabelecidas na Escritura que deu origem à este registro; O referido é verdade e Dou Fé; Emol.: R\$ 1.221,40.-
0723.08.2100001.00327 = R\$ 49,50.- Venâncio Aires(RS), 26 de julho de 2021/tb.-
OFICIAL:

R - 04 - 53.062- Prot.: 137285, Lº 1-Z- Data: 15/07/2021.-

TÍTULO: HIPOTECA.-

DEVEDOR: PSG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 24.500.967/0001-09, com sede na Rodovia RSC 453, nº 2515, KM 13, Distrito Santo Antônio, em Mato Leitão/RS, neste ato representada por Patrícia Inês Stölben, CPF 003.570.640-62

CREDORES: MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO, pessoa jurídica de direitos público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 94.577.590/0001-63, com sede do Poder Executivo na Rua Leopoldo Aloisius Hinterholz, nº 710, Bairro Centro, Mato Leitão/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Carlos Alberto Bohn, CPF 320.794.510-49.-

GARANTIA: Em Segunda e Especial Hipoteca, o imóvel objeto desta Matrícula.-

DÍVIDA: R\$ R\$ 535.960,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e novecentos e sessenta reais), em razão de Incentivo Industrial representado pela doação de um imóvel urbano que consiste de um terreno de 6.386,55m2, sem benfeitorias, conforme matrícula nº 52.840 do Lº 2-RG, sendo que o prazo para o pagamento da dívida garantida pela hipoteca é de 15 anos, conforme Lei Municipal nº 2.936 de 31.03.2021 e Contrato Administrativo nº 047 de 2021.-

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada sob nº 2.042, fls. 088, Lº 012, assinada em 30.06.2021, pela Tabeliã e Registradora Caroline Mirandolli, no Tabelionato de Mato Leitão/RS.-

CONDICÕES: Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com código de controle: F76E.DEF4.693C.F23F, e as partes obrigam-se pelas demais cláusulas e condições estabelecidas na Escritura que deu origem à este registro; O referido é verdade e Dou Fé; Emol.: R\$ 2.467,10.-
0723.09.2000011.00172 = R\$ 61,40.- Venâncio Aires(RS), 26 de julho de 2021/tb.-
OFICIAL:

NADA MAIS CONSTAVA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Venâncio Aires(RS), 10 de maio de 2022, às 11:27:04

Total: R\$ 47,20 - dk

Certidão Matrícula 53 062 - 3 páginas R\$ 22,00 (0723 03 2200001 01602 = R\$ 3,60)

Busca em livros e arquivos R\$ 11,30 (0723 02 2200002 04281 = R\$ 2,50)

Processamento eletrônico de dados R\$ 6,00 (0723 01 2100007 13284 = R\$ 1,80)

Ass.:

Registrador Interino - Paulo Ricardo de Avila ();

Registradoras Substitutas - Juliane M. W. Porn (); Camila Hertz (); Escreventes Autorizadas - Tainara Bauermann (), Maria Cristina Dullius (x)



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/seledigital/consulta> Chave de autenticação para consulta 097246 53 2022 00011887 28

**CERTIDÃO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMARCA DE VENÂNCIO AIRES

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRADOR - DELCIO EDGAR HEINRICH

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE VENÂNCIO AIRES - RS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Venâncio Aires, 14 de outubro de 2019

FLS.

01

MATRÍCULA

51.583

IMÓVEL: Um terreno com a área superficial de 3.613,45m² (Três mil, seiscentos e treze metros e quarenta e cinco décimos quadrados), de forma irregular, sem benfeitorias, situado no lado direito sentido Nordeste-Sudoeste da Rodovia RSC 453, cidade de Mato Leitão/RS, sem quarteirão formado. Iniciando a descrição do polígono no sentido horário, a partir do vértice V9 localizado no extremo Sul-Leste do polígono de coordenadas Este: 390.942,60m, Norte: 6.730.392,16m; neste ponto forma ângulo interno de 127°10'53"; deste, segue 53,97 metros em direção Sudoeste, confrontando-se ao Sudeste com a Rodovia RSC 453 até o vértice V10 de coordenadas Este: 390.896,80m, Norte: 6.730.363,62m; neste ponto forma ângulo interno de 52°49'07"; deste, segue 100,34 metros em direção Norte, confrontando-se ao Oeste com o Lote 10 e com área de terra de propriedade de Aurélio Kroth até o vértice V11 de coordenadas Este: 390.905,99m, Norte: 6.730.463,51m; neste ponto forma ângulo interno de 90°00'00"; deste, segue 43,00 metros em direção Leste, confrontando-se ao Norte com o Lote 100 até o vértice V12 de coordenadas Este: 390.948,79m, Norte: 6.730.459,58m; neste ponto forma ângulo interno de 90°00'00"; deste, segue 67,73 metros em direção Sul, confrontando-se ao Leste ainda com o Lote 100 até o vértice V9, ponto inicial desta descrição. Todos os vértices aqui descritos estão referenciados no sistema de coordenadas UTM, Datum SIRGAS 2000, MC:51 Zona 22J, e as distâncias e área estão no sistema topográfico local. Correspondente terreno ao Lote nº 0013 da Quadra 03 do Setor 06.-

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.577.590/0001-63, com sede na Rua Leopoldo Aloisius Hinterholz, nº 710, Mato Leitão/RS.-

TÍTULO: DESMEMBRAMENTO.-

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 51.371 do Lº 2-RG, neste Ofício em 27.05.2019.-

PROTOCOLADO: Sob nº 130813, Lº 1-W, em data de 01/10/2019; O referido é verdade e Dou Fé; Arqº 5.400; Emol.: R\$ 20,10.-

0723.03.1900004.03978 = NIHIL.- Venâncio Aires(RS), 14 de outubro de 2019/ks.-

OFICIAL:

R - 01 - 51.583- Prot.: 131.645, Lº 1-X- Data: 20/12/2019.-

TÍTULO: DOAÇÃO COM ENCARGOS.-

DOADOR: MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.577.590/0001-63, com sede na Rua Leopoldo Aloisius Hinterholz, nº 710, Bairro Centro, Mato Leitão/RS, neste ato representado pelo prefeito Municipal Carlos Alberto Bohn.-

DONATÁRIO: PSG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 24.500.967/0001-09, com sede na Rodovia RSC 453, nº 3.466, Km 02, Bairro Industrial, nesta cidade, neste ato representada por sua titular Patrícia Inês Stölbén.-

IMÓVEL: O imóvel com área de 3.613,45m², sem benfeitorias.-

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Doação com Encargos, lavrada sob nº 5.762, fls. 022 a 024, Lº 029, assinada em 13.11.2019, pela Tabeliã de Notas e Registradora Civil das Pessoas Naturais Caroline Mirandolli, no Tabelionato de Mato Leitão/RS.- ... continua no verso ...

Continua na Próxima Página - - - - -

**CERTIDÃO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE VENÂNCIO AIRES
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRADOR - DELCIO EDGAR HEINRICH

Continuação da Página Anterior -.....

**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE VENÂNCIO AIRES - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Venâncio Aires, 30 de dezembro de 2019

FLS.

MATRÍCULA

01

51.583

VERSO

CONDIÇÕES: Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com código de controle E566.6EF7.6EE7.CB68, as demais negativas constantes na escritura, destinada para conceder incentivo industrial, lavrada com ENCARGOS de acordo com as Leis Municipais nº 2.734 de 22.05.2019 e nº 2.772 de 04.09.2019, e D.O.I.-

VALOR e AVALIAÇÃO FISCAL: R\$ 281.505,65 conforme Certidão de Quitação de ITCD nº 1753372, em data de 17.10.2019, isenta de recolhimento; O referido é verdade e Dou Fé.-
Emol.: R\$ 1.253,30.-

0723.08.1800007.00475 = R\$ 49,50.- Venâncio Aires(RS), 30 de dezembro de 2019/md.-

OFICIAL:

Subst: *Juliane M. R. B. R.*

Av. 02 - 51.583- Prot.: 133314, Lº 1-X- Data: 22/07/2020- **CANCELAMENTO DE ENCARGOS-** Conforme requerimento arquivado neste Ofício, datado de 20.07.2020, assinado por Carlos Alberto Bohn, Prefeito Municipal de Mato Leitão/RS, fica cancelada para todos os efeitos legais os ENCARGOS constantes no R-01 desta matrícula; O referido é verdade e Dou Fé; Arq. 5.400.-
Emol.: R\$ 37,20.-

0723.04.2000002.02555 = R\$ 3,30.- Venâncio Aires(RS), 23 de julho de 2020/lh.-

OFICIAL:

R - 03 - 51.583- Prot.: 133314, Lº 1-X- Data: 22/07/2020.-

TÍTULO: CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº C00721420-7, emitida em data de 21.07.2020.-

DEVEDOR FIDUCIANTE: PSG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 24.500.967/0001-09, com sede na Rod. RSC 453, 3466, Distrito Industrial, Venâncio Aires/RS, neste ato representado por Patricia Inês Stolben.-

AVALISTA: PATRICIA INES STOLBEN, brasileira, solteira, maior, administradora, RG nº 2069036172-DETRAN/RS, inscrita no CPF sob nº 003.570.640-62, residente e domiciliada na Est. Lin. Santo Antônio, 1415, Interior, Mato Leitão/RS.-

CREDORA FIDUCIÁRIA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE LAJEADO - SICREDI INTEGRAÇÃO RS/MG, estabelecida na Avenida Piraí, nº 97, Lajeado/RS, CNPJ sob nº 91.159.764/0001-80, representada por Moacir Carlos Dresch e Ismael Carlos Reckziegel.-

VALOR: R\$ 855.000,00 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil Reais); **VENCIMENTO:** 20 de Dezembro de 2026; **ENCARGOS:** Sobre o saldo devedor incidirão encargos denominados básicos, de acordo com a remuneração acumulada dos CDI, apurada e divulgada pela CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou a autoridade normativa venham a instituir em substituição, aos quais serão somados os encargos adicionais à taxa efetiva de 7,827534% ao ano (0,630000% ao mês), capitalizados mensalmente, no vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida.-

PRACA DE PAGAMENTO: Agência da Cooperativa no Município de Mato Leitão/RS.-

CONDIÇÕES: Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com código de controle nº 1338.F7AF.EA60.D2DC; As partes

.....continua na folha 02.....

Continua na Próxima Página -.....

Juliane M. R. B. R.



CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE VENÂNCIO AIRES
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRADOR - DELCIO EDGAR HEINRICH

Continuação da Página Anterior -.....



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE VENÂNCIO AIRES - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.
02

MATRÍCULA
51.583

Venâncio Aires, 23 de julho de 2020

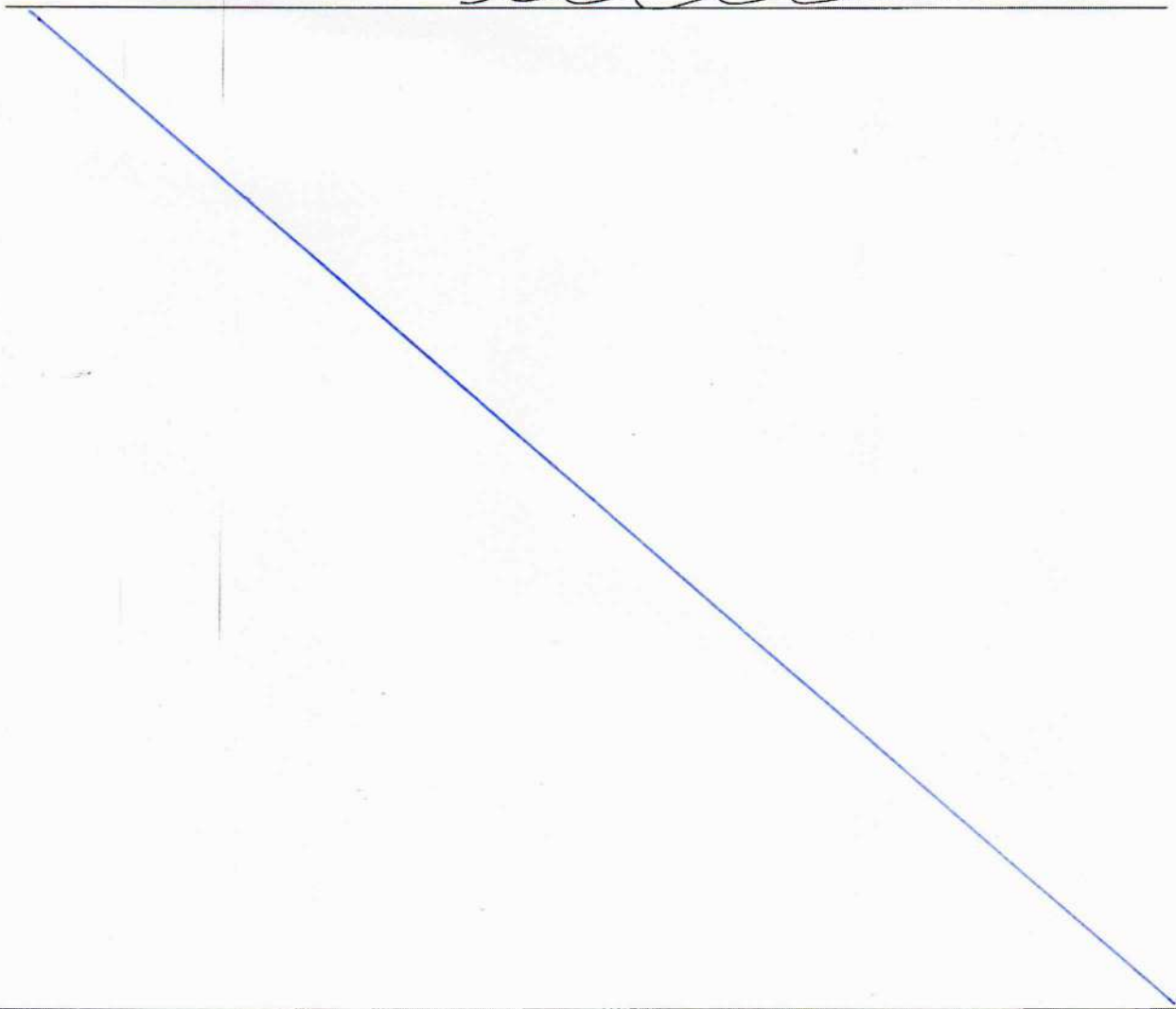
obrigam-se pelas demais cláusulas estabelecidas na Cédula arquivada neste Ofício e aqui não expressamente mencionadas.-

GARANTIA: Em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA o imóvel objeto desta Matrícula.-

VALOR DA GARANTIA: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil Reais).- O Referido é Verdade e Dou Fé.- Emol.: R\$ 3.703,20.-

0723.09.1900006.00338 = R\$ 61,40.- Venâncio Aires (RS), 23 de julho de 2020/lh.-

OFICIAL:



NADA MAIS CONSTAVA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Venâncio Aires(RS), 24 de julho de 2020, às 11:09:40

Total: R\$ 38,90 - SM

Certidão Matrícula 51.583 - 3 páginas: R\$ 18,40 (0723.03.2000005.00448 = R\$ 2,70)

Busca em livros e arquivos: R\$ 9,50 (0723.02.2000004.06086 = R\$ 1,90)

Processamento eletrônico de dados: R\$ 5,00 (0723.01.2000003.11155 = R\$ 1,40)

Ass.:

Oficial-DELCIO EDGAR HEINRICH();Substas.-Bel. Marlene A. I. Heinrich();

Juliane M. W. Pörn(); Escr. Aut.- Kharin L. Schlittler()



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autentidade para consulta
097246 53 2020 00015392 71



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
 EMITIDA NOS TERMOS DA LEI N. 10.931 DE 02 DE AGOSTO DE 2004

Número.....: C00721420-7
 Vencimento em.: 20/12/2026
 valor da cédula: 855.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

EMITENTE(S), doravante designado(s) ASSOCIADO(S):
 PSG INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob n. 24.500.967/0001-09, com sede na ROD RSC 453, 3466, bairro DISTRITO INDUSTRIAL., VENANCIO AIRES-RS, 95900-000, endereço eletrônico não informado.

Avalista(s): PATRICIA INES STOLBEN, Nacionalidade BRASILEIRA, SOLTEIRO, maior, filho(a) de IRINEU AMANTE STOLBEN e HELENA STOLFEN, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) no(a) EST. LIN SANTO ANTONIO, 1415, bairro INTERIOR, município de MATO LEITAO - RS, 95835-000, CPF 003.570.640-62 e RG 2069036172 - DETRAN/RS, endereço eletrônico patricia@psg.ind.br.

A 20 de Dezembro de 2026 pagarei(emos) por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, nos termos da cláusula FORMA DE PAGAMENTO abaixo, à COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE LAJEADO - SICREDI INTEGRAÇÃO RS/MG, estabelecida no(a) AVENIDA PIRAI, 97, município de LAJEADO-RS, inscrita no CNPJ sob número 91.159.764/0001-80, doravante designada apenas COOPERATIVA, ou a sua ordem, a quantia de R\$ 855.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), em moeda corrente nacional, correspondente aos valores tomados junto à COOPERATIVA, dívida esta líquida, certa e exigível.

Esta operação de crédito é um ATO COOPERATIVO fundamentado no vínculo societário existente entre o ASSOCIADO(A) e sua COOPERATIVA, nos termos da legislação cooperativista e do estatuto social. A extinção desse vínculo pela demissão, eliminação ou exclusão do ASSOCIADO(A) do quadro social, implicará no vencimento antecipado da dívida ora assumida, cujo pagamento integral passará a ser imediatamente exigível, independente de qualquer notificação. OPERAÇÃO DE CRÉDITO: A COOPERATIVA fornece ao(s) ASSOCIADO(S) um crédito no valor de R\$855.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

IOF: Sobre o valor total da operação de crédito incidirá o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro - IOF na forma da legislação em vigor.

FORMA DE PAGAMENTO:

O ASSOCIADO pagará este empréstimos em 60 parcelas, conforme o cronograma:

20/01/2021,	20/02/2021,	20/03/2021,	20/04/2021,	20/05/2021,	20/06/2021,
20/07/2021,	20/08/2021,	20/09/2021,	20/10/2021,	20/11/2021,	20/12/2021,
20/01/2022,	20/02/2022,	20/03/2022,	20/04/2022,	20/05/2022,	20/06/2022,
20/07/2022,	20/08/2022,	20/09/2022,	20/10/2022,	20/11/2022,	20/12/2022,
20/01/2023,	20/02/2023,	20/03/2023,	20/04/2023,	20/05/2023,	20/06/2023,
20/07/2023,	20/08/2023,	20/09/2023,	20/10/2023,	20/11/2023,	20/12/2023,
20/01/2024,	20/02/2024,	20/03/2024,	20/04/2024,	20/05/2024,	20/06/2024,
20/07/2024,	20/08/2024,	20/09/2024,	20/10/2024,	20/11/2024,	20/12/2024,
20/01/2026,	20/02/2026,	20/03/2026,	20/04/2026,	20/05/2026,	20/06/2026,
20/07/2026,	20/08/2026,	20/09/2026,	20/10/2026,	20/11/2026,	20/12/2026,

acrescidas dos encargos remuneratórios pactuados, cada uma correspondente a
 Continua Próxima Página

uma parcela fixa do principal, acrescida dos encargos do período sobre o saldo devedor, calculados pelo Sistema de Amortização Constante - SAC, ficando expressamente autorizado o débito na conta de depósitos à vista de titularidade do (s) ASSOCIADO (S), de forma recorrente e independente de qualquer aviso, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida, sendo que o (s) ASSOCIADO (S) se compromete (m) a manter disponibilidade suficiente para tal.

Parágrafo Único: A falta de pagamento de qualquer parcela, no prazo fixado, importa em vencimento antecipado desta Cédula, tornando-se exigível o saldo devedor integral, com os encargos aqui ajustados.

É facultado a COOPERATIVA considerar antecipadamente vencida esta cláusula, de pleno direito, e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, tornando exequíveis as garantias reais ou pessoais constituídas, se o EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e/ou INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES), além das hipóteses previstas em lei e nesta cédula:

- a) descumprir(em) qualquer obrigação desta cédula;
- b) gerar saldo negativo que ultrapasse o limite de crédito aberto (operações com característica de limite);
- c) figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou inadimplemento;
- d) possuir(em) apontamento em órgãos restritivos de crédito;
- e) tiver(em) títulos de sua responsabilidade legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu(s) em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou não, responder(em), independentemente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;
- f) requer(em) recuperação judicial ou extrajudicial, ou ser(em) declarado(s) insolvente(s) ou falido(s), conforme o caso;
- g) alterar(em) seu patrimônio, de forma a alterar a capacidade de pagamento, sem conhecimento prévio da COOPERATIVA;
- h) ocorrer a extinção do vínculo associativo existente entre Emitente e a COOPERATIVA em decorrência da demissão, eliminação ou exclusão do Emitente do quadro sócio da COOPERATIVA quando for o caso.

TARIFA DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA (TLA): o ASSOCIADO, na hipótese de liquidação antecipada do presente instrumento, fica ciente e desde já autoriza a cobrança da Tarifa de Liquidação Antecipada (TLA), no valor praticado à época do evento, na forma estabelecida na Tabela de Tarifas Máximas vigente, afixada nas Unidades de Atendimento da COOPERATIVA.

A presente tarifa será cobrada somente quando o EMITENTE se enquadrar como empresa de médio ou grande porte em atendimento ao que dispõe a Resolução 3.516/07 do Banco Central do Brasil.

ENCARGOS: Sobre o saldo devedor incidirão encargos denominados básicos, de acordo com a remuneração acumulada dos Certificados de Depósito
Continua Próxima Página



Interfinanceiro (CDI), apurada e divulgada pela CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou a autoridade normativa venham a instituir em substituição, aos quais serão somados os encargos adicionais à taxa efetiva de 7,827534% (SETE VÍRGULA OITOCENTOS E VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MILHONÉSIMOS POR CENTO) ao ano (0,630000% ao mês), capitalizados mensalmente, no vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida.

Parágrafo Primeiro: Os encargos acima serão calculados, devidos e pagos nos vencimentos, nas amortizações e na liquidação da dívida. Na hipótese de liquidação ou amortização do empréstimo fora do dia de referência, incidirá atualização "pro rata" dia útil, com utilização da remuneração acumulada dos CDI desde a última atualização, a qual serão somados, proporcionalmente, os encargos denominados adicionais.

ENCARGOS MORATÓRIOS:

a) A contar do vencimento ordinário ou extraordinário (antecipado) desta cédula, passará a incidir a remuneração acumulada, no período, dos Certificados de Depósito Interfinanceiro (CDI), apurada e divulgada pela CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou a autoridade normativa venham a instituir em substituição, mais juros efetivos anuais de 21,412418% (VINTE E UM VÍRGULA QUATROCENTOS E DOZE MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO MILHONÉSIMOS POR CENTO).

b) MULTA MORATÓRIA de 2% (dois por cento) incidente sobre o débito total apurado, incluídos principal e todos os encargos, multas, reembolsos e outras verbas convencionadas.

Parágrafo único: Os encargos previstos na alínea "a" acima serão calculados e capitalizados na mesma forma e periodicidade utilizadas até o vencimento desta cédula. A multa de que trata o item "b" será calculada e exigível nas datas liquidação ou amortização, sobre os valores amortizados, e, na liquidação da operação ou na hipótese de cobrança judicial, sobre o saldo devedor atualizado.

TARIFA DE ABERTURA DE CRÉDITO (TAC): Além dos encargos financeiros aqui ajustados é devida, neste ato, pelo associado, a Tarifa de Abertura de Crédito (TAC) no valor de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

DESPESAS DE COBRANÇA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: No caso de inadimplência de qualquer obrigação aqui assumida, além dos encargos remuneratórios e moratórios acima pactuados, serão devidos pelo(s) ASSOCIADO(S) todas as despesas de cobrança da dívida além de honorários advocatícios extrajudiciais de 10 % (dez por cento) do valor total devido e judiciais de 20% (vinte por cento), também sobre o total da dívida apurada.

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DEVEDOR: A apuração do valor exato da obrigação, ou de seu saldo devedor, representado por esta Cédula de Crédito Bancário, será feita pela COOPERATIVA, por meio de planilha de cálculo ou ficha gráfica, a qual integrará esta Cédula para todos os fins e efeitos de direito.

Continua Próxima Página

PRAÇA DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados na Agência da COOPERATIVA no Município de MATO LEITAO-RS.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - Declara o(s) EMITENTE(S) sob as penas da lei, que não utiliza e se OBRIGA a não utilizar no futuro, em qualquer uma das suas atividades, seja por si ou por empresas controladas ou coligadas, ou que participem do mesmo grupo econômico, mão de obra que envolva exploração de trabalhos forçados, escravos ou degradantes, ou trabalho infantil, ou ainda que de qualquer forma atente contra os direitos humanos, obrigando-se ainda a envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços. Reconhece a importância de adoção de práticas que viabilizem o acesso ao emprego e à sua manutenção e, obriga-se a adotar políticas de respeito às diferenças, bem como de inclusão social de pessoas portadoras de necessidades especiais, reconhecendo, igualmente, a importância de combater qualquer espécie de ofensa aos direitos humanos, tais como, mas não se limitando a assédios moral ou sexual e tráfico de órgãos ou pessoas, disseminando tais preceitos entre seus empregados, clientes e fornecedores. Declara que cumpre e seguirá cumprindo as determinações legais relativas à normas de Segurança e Medicina no Trabalho, bem como a legislação, as convenções e acordos trabalhistas e sindicais referente às categorias de trabalhadores que emprega. Da mesma forma, obriga-se a dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos legalmente exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros. Obriga-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente, seja, por lei, regulamento ou qualquer outra diretriz legal ou normativa emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, especialmente quanto à:

- a) utilização racional de recursos naturais, evitando o desperdício;
- b) correta disposição do resíduo gerado, descartando-o corretamente, viabilizando a reciclagem, evitando a manipulação incorreta e a ocorrência de acidentes ambientais ou pessoais.

O descumprimento desta cláusula, o envolvimento em inquérito, a inclusão em listas restritivas divulgadas publicamente por órgãos federais, estaduais ou municipais, a constatação de embargo ambiental e/ou auto de infração ambiental, a inclusão da área beneficiada em processo demarcatório de terras indígenas ou reserva indígena, a constatação a qualquer tempo de sobreposição da área beneficiada com terras indígenas ou reserva indígena (desde que o(s) EMITENTE(S) seja não-indígena), e/ou qualquer outro tipo de processo administrativo ou judicial na(s) área(s)/atividade(s) onde o(s) recurso(s) será(ão) utilizado(s), mesmo que em nome de terceiros, pode acarretar em:

- Liquidação antecipada das operações de crédito contratadas com qualquer cooperativa de crédito, Banco ou outra empresa que tenha o nome Sicredi em sua denominação, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, quando então o valor do saldo devedor poderá ser debitado diretamente da conta corrente do EMITENTE ou compensado com qualquer crédito

Continua Próxima Página





do devedor junto ao Sicredi e,

- Quando no momento da liquidação antecipada não houver saldo disponível, poderá o Sicredi adotar as medidas judiciais cabíveis à execução e cobrança da dívida total representada por este instrumento e por qualquer instrumento de crédito firmado com o Sicredi, sem prejuízo das outras multas e penalidades impostas pelo descumprimento das obrigações de pagar.

Parágrafo Primeiro

Contrato de Depósito - O(S) EMITENTE(S) assume(m) a condição de depositário das licenças ambientais de que trata esta cláusula, durante a vigência desta operação de crédito e pelo prazo de 6(seis) anos a contar da liquidação da mesma à qual estejam vinculadas as respectivas licenças, devendo apresentá-las ao(à) CREDOR(A) ou a quem esta vier a indicar mediante simples solicitação, quando solicitado, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

GARANTIAS - Em garantias do adimplemento dos compromissos assumidos nesta Cédula de Crédito Bancário, são constituídas as garantias cedulares abaixo:

I- QUADRO RESUMO DA ALIENAÇÃO FIDUCIARIA DE IMOVEIS

1 - FIDUCIANTES:

Proprietários dos bens imóveis alienados fiduciariamente, doravante designados simplesmente FIDUCIANTES. Se houver somente um proprietário qualificado abaixo, as citações de proprietários no plural deverão ser consideradas como se estivessem escritas no singular.

Proprietário(s): EMITENTE: PSG INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.500.967/0001-09, com sede no(a) ROD RSC 453, 3466, bairro DISTRITO INDUSTRIAL., VENANCIO AIRES - RS, 95900-000, endereço eletrônico não informado, neste ato representado na forma de seu contrato social.

2 - IMÓVEIS:

IMÓVEL: Um terreno com a área superficial de 3.613,45m² (três mil, seiscentos e treze metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), de forma irregular, sem benfeitorias, situado no lado direito sentido Nordeste-Sudoeste da Rodovia RSC 453, cidade de Mato Leitão/RS, sem quarteirão formado. Iniciando a descrição do polígono no sentido horário, a partir do vértice V9 localizado no extremo Sul-Leste do polígono de coordenadas Este: 390.942,60m, Norte: 6.730.392,16m; neste ponto forma ângulo interno de 127°10'53"; deste, segue 53,97 metros em direção Sudoeste, confrontando-se ao Sudoeste com a Rodovia RSC 453 até o vértice V10 de coordenadas Este: 390.896,80m, Norte: 6.730.363,62m; neste ponto forma ângulo interno de 52°49'07"; deste, segue 100,34 metros em direção Norte, confrontando-se ao Oeste com o Lote 10 e com a área de terra de propriedade de Aurélio Kroth até o vértice V11 de coordenadas Este: 390.905,99m, Norte: 6.730.463,51m; neste ponto forma ângulo interno de 90°00'00"; deste, segue 43,00 metros em direção Leste, confrontando-se ao Norte com o Lote 100 até o vértice V12 de coordenadas Este: 390.948,79m, Norte: 6.730.459,58m; neste ponto forma ângulo interno de 90°00'00"; deste, segue 67,73 metros em direção Sul, confrontando-se ao Leste ainda com o Lote 100 até o vértice V9, ponto inicial desta descrição. Todos os vértices aqui descritos estão referenciados no sistema de coordenadas UTM, Datum SIRGAS 200, MC:51 Zona 22J, e as distâncias e área estão no sistema topográfico local. Correspondente terreno ao Lote nº 0013 da Quadra 03 do Setor 06.

Continua Próxima Página

Valor: R\$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS)

Registrada sob o nº de matrícula 51.583 do Registro Geral Livro n. 2 do Registro de Imóveis de Venâncio Aires - RS.

BENFEITORIAS - Qualquer acessão ou benfeitorias (úteis, voluptuárias ou necessárias) que os DEVEDORES desejarem efetuar, às suas expensas, deverão ser notificados à CREDORA FIDUCIÁRIA, obrigando-se os mesmos a obterem as licenças administrativas necessárias, a CND/INSS e a promover as necessárias averbações junto ao Cartório Imobiliário respectivo, sendo que, em quaisquer hipóteses, integrarão o imóvel e seu valor para fins de realização de leilão extrajudicial ou judicial.

A cópia das referidas matrículas fazem parte integrante e inseparável desta Cédula, para todos os fins e efeitos, como se aqui integralmente transcritas.

II - CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEIS

1. Em garantia do integral pagamento das obrigações assumidas nesta Cédula, os proprietários qualificados no item 1 do Quadro Resumo, doravante denominados, em conjunto ou individualmente de FIDUCIANTES, alienam ao(à) CREDOR(A), em caráter fiduciário, os imóveis caracterizados nas matrículas referidas no Quadro Resumo, cuja cópia integra esta cédula como se aqui transcrita, a seguir denominados imóveis alienados.

2. Os FIDUCIANTES declaram (i) que são, a justo título, titulares do Domínio e da posse do imóvel alienado, de forma livre e desembaraçados de quaisquer ônus real, pessoal ou fiscal, judicial ou extrajudicial, dúvidas, dívidas, arrestos, sequestros, penhoras, impostos ou taxas em atraso, ou ainda, restrições de qualquer natureza; (ii) que não existem contra eles distribuição de ações reais e/ou pessoais relativas aos imóveis ora cedidos fiduciariamente, bem como não constituídos sobre os mesmos nenhum ônus real.

3. Por força desta Cédula, os FIDUCIANTES cedem e transferem ao(à) CREDOR(A) a propriedade fiduciária e a posse indireta dos imóveis descritos no Quadro Resumo reservando-lhes, somente, a posse direta na forma da lei e obrigam-se, ainda, por si e seus herdeiros e sucessores, a fazer a alienação fiduciária aqui prevista, bem como todos os termos desta Cédula, sempre bons, firmes e valiosos, respondendo pela evicção, na forma da lei.

4. A garantia fiduciária contratada nesta cédula abrange os imóveis e todas as acessões, melhoramentos, construções, instalações e benfeitorias existentes e que lhes forem eventualmente acrescidas.

5. Mediante o registro desta Cédula junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente estará constituída a propriedade fiduciária em nome do(a) CREDOR(A) e efetivar-se-á, automaticamente, o desdobramento da posse, tornando-se os FIDUCIANTES possuidores diretos e o(a) CREDOR(A) possuidor indireto e proprietário fiduciário dos imóveis.

6. Os FIDUCIANTES conservarão a posse direta dos imóveis ora oferecidos em garantia, da qual ficam investidos e poderão fazer livre utilização por sua conta e risco, enquanto esta Cédula estiver sendo regularmente paga nos seus vencimentos, obrigando-se a manter, conservar e guardar os imóveis, pagar pontualmente todos os tributos, taxas, despesas e quaisquer outras contribuições ou encargos que incidam ou venham a incidir, ou que sejam inerentes a presente garantia.

7. Os FIDUCIANTES se obrigam a não alugar, ceder, emprestar, vender, prometer vender, ou de qualquer forma onerar os imóveis ora cedidos fiduciariamente, sem o PRÉVIO e EXPRESSO consentimento do(a) CREDOR(A) ou de quem vier a se sub-rogar nos direitos deste.

8. No caso de desapropriação dos imóveis alienados fiduciariamente, o(a) CREDOR(A) receberá do poder expropriante as indenizações correspondentes, imputando-as na liquidação da dívida e colocando o saldo, se houver, à disposição dos FIDUCIANTES, na forma prevista nesta Cédula.

9. Os FIDUCIANTES obrigam-se a promover o registro desta Cédula nas circunscrições imobiliárias competentes, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de assinatura desta Cédula, entregando ao(à) CREDOR(A) uma via desta Cédula devidamente registrada, sob pena de ser considerada, mediante notificação, resolvida a operação financeira aqui representada.

Continua Próxima Página



10. Se o(a) CREDOR(A) tiver conhecimento do descumprimento das obrigações aqui assumidas tais como, mas sem limitar, o pagamento de tributos, taxas condominiais, ou qualquer outra despesa, terá a faculdade de substituir os FIDUCIANTES nos respectivos pagamentos, ficando subrogado, de pleno direito, nos respectivos créditos. Configurada esta hipótese, os FIDUCIANTES deverão reembolsar ao(à) CREDOR(A) de tais despesas no prazo de 30(trinta) dias, em valores acrescidos de correção monetária de acordo com os índices que remuneram as cadernetas de poupança, mais juros de mora de 1% ao mês ou fração de mês, e multa de 2% sobre o montante apurado, iniciando-se a contagem daquele prazo na data do recebimento da notificação enviada pelo(a) CREDOR(A), sem prejuízo da dívida resultante desta Cédula ser considerada vencida por antecipação.

10.1 Havendo dois ou mais FIDUCIANTES, eles declaram-se solidariamente responsáveis por todas as presentes obrigações assumidas perante a COOPERATIVA destacadamente pelo pagamento integral das obrigações pecuniárias estabelecidas na presente Cédula. Constituem-se, também, procuradores recíprocos até o pagamento integral do saldo devedor, com poderes irrevogáveis para o foro em geral e os especiais para requerer, concordar, recorrer, transigir, receber e dar quitação, desistir, receber citações, notificações, intimações inclusive de penhora, leilão ou praça, embargar, enfim praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do mandato.

11. Os FIDUCIANTES poderão transmitir os direitos de que sejam titulares sobre os imóveis aqui cedidos fiduciariamente, desde que haja prévia e expressa anuência do(a) CREDOR(A) por escrito, e que os eventuais adquirentes assumam integralmente as obrigações previstas nesta cédula, mantendo integralmente as garantias outorgadas.

12. No prazo de 30(trinta) dias a contar da liquidação da dívida, a requerimento da parte interessada, o(a) CREDOR(A) fornecerá, ou encaminhará para o endereço de correspondência da EMITENTE ou dos FIDUCIANTES, o respectivo Termo de Quitação.

13. É de responsabilidade da EMITENTE e dos FIDUCIANTES:(I) apresentar ao Cartório de Registro de Imóveis competente ao tempo da extinção da dívida o correspondente Termo de Quitação para o cancelamento dos registros da propriedade fiduciária; (ii) informar ao(à) CREDOR(A) imediatamente, qualquer alteração de endereço de correspondência, sob pena de reputar plenamente válidas as remessas de correspondências feitas ao último endereço declarado;(iii) enviar ao(à) CREDOR(A), no prazo máximo de 90(noventa) dias após a quitação, as certidões do respectivo Cartório de Registro de Imóveis, comprovando o cancelamento dos registros da propriedade fiduciária ora constituída.

14. O pagamento da prestação ou da obrigação principal sem a atualização monetária e sem os acréscimos moratórios não exonerará a EMITENTE e os FIDUCIANTES da responsabilidade de liquidar tais obrigações, continuando em mora para todos os efeitos legais e contratuais.

15. INTIMAÇÃO E PURGAÇÃO DA MORA

Continua Próxima Página

Decorrido o prazo de carência de 30(trinta) dias, conforme estabelecido no Parágrafo Segundo do artigo 26 da Lei 9.514/97, contados do vencimento da prestação em atraso e também no caso de vencimento antecipado das obrigações assumidas na Cédula e neste aditivo, a EMITENTE, os FIDUCIANTES e os AVALISTAS serão intimados, na forma da lei, a requerimento do CREDOR para que no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de reputar-se em mora, satisfaçam a prestação ou a obrigação vencida e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, inclusive tributos e taxas condominiais imputáveis aos imóveis que tiverem sido pagas pelo CREDOR, além das despesas de cobrança e intimação.

15.1 O procedimento de intimação obedecerá aos seguintes requisitos:(i) a intimação será requerida pelo(a) CREDOR(A) ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, indicando o valor vencido e não pago e as penalidades moratórias; (ii) as diligências de intimação serão realizadas pelo Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária onde se localizarem os imóveis cedidos fiduciariamente, podendo, a critério desses Oficiais, ser realizadas por Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca da situação do imóvel, ou do domicílio de quem deva recebê-las, ou ainda, pelo correio, com aviso de recebimento a ser firmado pessoalmente pelos FIDUCIANTES e pelo EMITENTE; (iii) a intimação será feita pessoalmente à EMITENTE e aos FIDUCIANTES ou a seus representantes legais ou a seu procurador regularmente constituído;(iv) quando, por duas vezes, o oficial de registro de imóveis ou de registro de títulos e documentos ou o serventuário por eles credenciado houver procurado o intimando em seu domicílio ou residência sem o encontrar, deverá, havendo suspeita motivada de ocultação, intimar qualquer pessoa da família ou, em sua falta, qualquer vizinho de que, no dia útil imediato, retornará ao imóvel, a fim de efetuar a intimação, na hora que designar, aplicando-se subsidiariamente o disposto nos arts. 252, 253 e 254 da Lei no 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil); (v) Nos condomínios edilícios ou outras espécies de conjuntos imobiliários com controle de acesso, a intimação de que trata o § 3.º A, do art. 26 da Lei n. 9.514/97, poderá ser feita ao funcionário da portaria responsável pelo recebimento de correspondência; (vi) se os destinatários da intimação estiverem em lugar incerto e não sabido, certificado tal na forma da lei, competirá ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis promover a intimação por edital, com prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação, publicado por 3(três) dias, ao menos, em um dos jornais de maior circulação nos locais dos imóveis ou em outra comarca de fácil acesso, se no local dos imóveis não houver imprensa com circulação diária.

15.2 Purgada a mora perante o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, o Oficial competente entregará ao(à) CREDOR(A) as importâncias recebidas, deduzidas as despesas de cobrança e de intimação, e esta Cédula permanecerá em vigor, em todos os seus termos e condições, independentemente de aditivo contratual.

15.3 Eventual diferença entre o valor objeto da purgação de mora e o devido no dia da purgação deverá ser paga pelo EMITENTE e/ou FIDUCIANTES e/ou AVALISTAS, juntamente com a primeira, ou não havendo tempo hábil, com a segunda prestação que se vencer após a purgação da mora no Oficial do Cartório de Registro de Imóveis.
Continua Próxima Página



Imóveis.

15.4 Em caso de não purgação da mora no prazo assinalado na intimação, o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, certificará este fato e promoverá, em ato contínuo, a averbação nas matrículas dos imóveis da consolidação da propriedade em nome do(a) CREDOR(A).

16. DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE; DA RESTITUIÇÃO DOS IMÓVEIS; DA OBRIGAÇÃO DE DESOCUPAÇÃO E DA TAXA DE OCUPAÇÃO

16.1 Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, o fiduciário, no prazo de trinta dias, contados da data do registro que trata o § 7.º do art. 26 da Lei n.º 9.514/97, promoverá público leilão para a alienação do imóvel.

16.2 Os FIDUCIANTES restituirão os imóveis no dia seguinte ao da consolidação da propriedade em nome do(a) CREDOR(A), deixando-os livres e desembaraçados de pessoas e coisas, sob pena de responderem integralmente pelo pagamento: a) dos tributos, contribuições condominiais e quaisquer outros encargos, mensalidades associativas, água, luz e gás que recaiam ou venha a recair sobre os imóveis, cuja posse direta tenha sido transferida ou a quem vier a sucedê-lo nos termos da lei, até a data em que o(a) CREDOR(A) venha a ser imitada efetivamente na posse dos imóveis.

16.3 Os FIDUCIANTES pagarão ainda ao(a) CREDOR(A) ou a quem vier a sucedê-lo(a), a título de taxa de ocupação dos imóveis, por mês ou fração, valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do imóvel, indicado no item 1 do Quadro Resumo ou outro valor alcançado a partir da sua revisão, computável e exigível desde a data da consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciante, até a data em que o(a) CREDOR(A) ou seus sucessores vierem a ser efetivamente emitidos na posse dos imóveis sem prejuízo da responsabilidade pelo pagamento das outras despesas determinadas nesta cláusula de alienação fiduciária.

16.4 Não ocorrendo a desocupação dos imóveis no prazo e forma ajustados, o(a) CREDOR(A), seus sucessores ou cessionários, inclusive adquirentes dos imóveis, poderão requerer a reintegração de sua posse, declarando-se os FIDUCIANTES cientes de que a reintegração será concedida liminarmente, na forma da lei, com ordem de desocupação no prazo máximo de 60(sessenta) dias desde que comprovada, mediante certidão da matrícula do imóvel, a consolidação da propriedade em nome do(a) CREDOR(A), ou o registro do instrumento celebrado em decorrência da venda do imóvel no leilão ou posteriormente ao leilão, conforme quem seja o autor da ação de reintegração de posse, assim como com cobrança do valor da taxa de ocupação e demais despesas previstas nesta Cédula.

16.5 Uma vez averbada a consolidação da propriedade fiduciária, as ações judiciais que tenham por objeto controvérsias sobre as estipulações contratuais ou os requisitos procedimentais de cobrança e leilão, excetuada a exigência de notificação do devedor fiduciante, serão resolvidas em perdas e danos e não obstarão a reintegração de posse de que trata o artigo 30 da Lei n.º 9.514/97.

16.6 Se o imóvel estiver locado, a locação poderá ser denunciada com o prazo
Continua Próxima Página

de 30(trinta) dias para desocupação, salvo se tiver havido aquiescência por escrito do(a) CREDOR(A), devendo a denúncia ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da consolidação da propriedade em nome do(a) CREDOR(A).

17 LEILÕES

a) Uma vez consolidada em seu nome a propriedade, o(a) CREDOR(A) promoverá público leilão para alienação dos imóveis nos termos da lei. A alienação far-se-á sempre por público leilão, extrajudicialmente.

b) O primeiro público leilão será realizado dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do registro da consolidação da plena propriedade em nome do Credor, devendo ser ofertado pelo valor para esse fim estabelecido neste instrumento e indicado no Quadro Resumo, atualizado nos termos do que estabelece o item (i) do Parágrafo Primeiro, abaixo, desta cláusula, logo abaixo, ou do valor utilizado pelo órgão competente como base de cálculo para a apuração do imposto sobre transmissão inter vivos, exigível por força da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário;

c) As datas, horários e locais dos leilões serão comunicados ao devedor mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico;

d) Se no primeiro leilão público o maior lance oferecido for inferior ao valor do imóvel, estipulado na forma do inciso VI e do parágrafo único do art. 24 da Lei n. 9.514/97, será realizado o segundo leilão nos quinze dias seguintes, devendo o imóvel ser ofertado pelo valor da dívida, acrescido das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais;

e) No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais.

Parágrafo Primeiro: Para fins de leilão extrajudicial, as partes adotam aos seguintes conceitos:

(i) os valores dos imóveis são os mencionados neste instrumento, os quais deverão ser atualizados monetariamente de acordo com os critérios estabelecidos na forma do Parágrafo Segundo, neles já incluídos os valores das benfeitorias executadas as expensas dos FIDUCIANTES, ou aquele valor utilizado pelo órgão competente como base de cálculo para a apuração do imposto sobre transmissão inter vivos, exigível por força da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, prevalecendo o maior entre eles, reservando-se ao Sicredi o direito de pedir nova avaliação a qualquer tempo;

(ii) o valor da dívida corresponderá ao saldo devedor da cédula, nele incluídas as prestações, os prêmios de seguros e as taxas de administração e cobrança vencidos e não pagos atualizados monetariamente até o dia do leilão e acrescidas dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais;

(iii) as despesas são a soma das importâncias correspondentes aos encargos e custas de intimação e as necessárias à realização do público leilão, nessas

Continua Próxima Página



compreendidas as relativas ao anúncio e a comissão do leiloeiro.

Parágrafo Segundo: Para fins do disposto no inciso VI, do artigo 24, da Lei n. 9.514/97, as partes concordam em adotar como critério de atualização monetária de valores dos imóveis:

I - a variação % do índice de Valores de Garantia de Imóveis Residenciais Financiados - IVG-R, divulgado pelo Banco Central do Brasil, para imóveis residenciais urbanos;

II - a variação % do índice FipeZap de Preços de Imóveis Anunciados - FipeZap Comercial, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe, para imóveis urbanos em geral (não residenciais);

III - a variação % do preço do hectare de terra por região, apurado por empresa contratada pelo CREDOR, especializada na avaliação de imóveis rurais;

IV - Na hipótese dos referidos índices deixarem de serem publicados, e não forem oficialmente substituídos, as partes estabelecem, desde já, a escolha de um novo indexador que mais se aproxime daquele extinto.

Parágrafo Terceiro: Após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário e até a data da realização do segundo leilão, é assegurado ao devedor fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado aos encargos e despesas de que trata o § 2.º do artigo 27 da Lei 9.514/97, aos valores correspondentes ao imposto sobre transmissão inter vivos e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes ao procedimento de cobrança e leilão, incumbindo, também, ao devedor fiduciante o pagamento dos encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, de que trata este parágrafo, inclusive custas e emolumentos.

17.1 Disposições Gerais relacionadas a Consolidação da Propriedade e ao Leilão:

a) O primeiro público leilão será realizado dentro de 30(trinta) dias contados da data da averbação da consolidação da plena propriedade em nome do(a) CREDOR(A), não sendo aceito lance em valor inferior aqueles atribuídos aos imóveis ou aqueles alcançados após eventual revisão dos referidos valores conforme disposto no item "i" do parágrafo Primeiro da Cláusula 17 acima. O(A) CREDOR(A), já como titular do domínio pleno, irá transmiti-lo acompanhado da respectiva posse indireta e/ou direta ao licitante vencedor, se houver.

b) Se no primeiro público leilão o maior lance oferecido superar o valor da dívida e despesas, o(a) CREDOR(A) devolverá aos FIDUCIANTES a importância que sobejar no prazo de 5(cinco) dias ao integral e efetivo recebimento.

c) Não havendo oferta em valor igual ou superior ao valor determinado para os imóveis, estes serão ofertados em segundo público leilão.

d) No segundo leilão extrajudicial será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida somado com as despesas, os prêmios de seguro, os encargos legais, inclusive tributos, e às contribuições condominiais, hipótese em que nos 5(cinco) dias subsequentes ao integral e efetivo recebimento, o(a) CREDOR(A) entregará aos FIDUCIANTES as importâncias

Continua Próxima Página

que excederam, observado o adiante disposto.

e) Caso o maior lance oferecido não seja igual ou superior ao valor verificado com base na alínea "d" supra, a dívida perante o(a) CREDOR(A) será considerada extinta, exonerando-o da obrigação de restituição aos FIDUCIANTES de qualquer quantia, seja a que tempo ou título for. Extinta a dívida, dentro de 5 (cinco) dias a contar da data da realização do segundo leilão, o(a) CREDOR(A) dará aos FIDUCIANTES quitação da dívida mediante termo próprio.

f) Também será extinta a dívida se no segundo leilão não houver licitante.

g) Caso ocorram as hipóteses previstas acima, o(a) CREDOR(A), nos 5 (cinco) dias que se seguirem a venda dos imóveis, colocará eventual diferença positiva apurada em razão da alienação do imóvel à disposição do EMITENTE, em conta corrente caso este seja correntista, considerando incluído na diferença o valor das indenizações das benfeitorias, depois de deduzidos os valores da dívida e das despesas e encargos, fato que importará em recíproca quitação, não se aplicando o disposto na parte final do artigo 1.219 do Código Civil Brasileiro.

h) Além do valor da dívida e despesas, serão deduzidos do valor a ser restituído aos FIDUCIANTES os valores vencidos e não pagos até a data do leilão, relativos a: (i) condomínio; mensalidades (no caso de associações de moradores ou assemelhados); (ii) despesas de água, luz, gás, internet, TV a cabo e outras similares; (iii) IPTU, foro, laudêmio e outros tributos ou contribuições eventualmente incidentes; (iv) taxa mensal de ocupação, por mês ou fração; (v) custeio de reparos efetuados pelo(a) CREDOR(A); (vi) aqueles necessários à reposição do imóvel em idêntico estado de quando foram cedidos fiduciariamente.

i) O(A) CREDOR(A) manterá a disposição da EMITENTE e dos FIDUCIÁRIOS a correspondente prestação de contas pelo período de 12 (doze) meses, contados da realização dos leilões. Além dessas despesas, serão deduzidos também o ITBI - Imposto Sobre Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e o laudêmio eventualmente pagos pela COOPERATIVA, em decorrência da consolidação da plena propriedade pelo inadimplemento do(s) FIDUCIANTE(S).

18. CONSTITUIÇÃO E EFICÁCIA DA(S) GARANTIA(S) - Ficam autorizadas as inscrições, averbações, registros ou a prática de qualquer ato junto aos serviços de registros e demais repartições competentes, necessários à constituição e eficácia da(s) garantias oferecida(s).

18.1. O EMITENTE deverá entregar ao CREDOR os registros e averbações necessários à perfeita formalização da Alienação Fiduciária, no prazo assinalado, sendo certo que o CREDOR liberará o crédito correspondente a esta Cédula somente depois de ter recebido e conferido os referidos registros e constatado que estão em perfeita ordem formal.

V - DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

19. Além das hipóteses de vencimento antecipado da dívida já previstas neste instrumento, as Partes resolvem incluir a presente disposição:

Continua Próxima Página



Fica desde já autorizado o CREDOR a determinar o vencimento antecipado da operação ou exigir a substituição da garantia se, durante a vigência do contrato, for constatado, pela autoridade competente, que o imóvel objeto da garantia: (i) possui restrição ao uso, incluindo restrições relacionadas e parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico, paleontológico e histórico, ou que o tomador não cumpre exigências estabelecidas pelo órgão competente: (ii) está localizado em terras de ocupação indígena e quilombola e unidades de conservação, assim definidas pela autoridade competente.

20. Além das declarações já prestadas no instrumento, resolve o DEVEDOR prestar as seguintes declarações complementares, as quais são expressão da verdade sob pena de vencimento antecipado da dívida:

a) que o imóvel objeto da garantia não possui restrição ao uso, incluindo restrições relacionadas a zoneamento, parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, restrição de atividades devido a inserção em APA (Área de Preservação Permanente), que atende às exigências impostas pelos órgãos competentes:

b) que o imóvel objeto da garantia não está localizado em terras de ocupação indígena ou quilombola, assim definidas pela autoridade competente.
OBRIGAÇÃO ESPECIAL: O(S) ASSOCIADO(S) obriga(m)-se, se as garantias, no seu todo, vierem a cair em nível inferior a 100,00% (CEM POR CENTO) do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação do saldo devedor motivada por débito de encargos financeiros, a diligenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

NOVO GRAVAME:

Além das hipóteses previstas em lei e nesta cédula, a dívida do(s) ASSOCIADO(S) será considerada antecipadamente vencida, sendo exigíveis de imediato todas as obrigações a ela relativas, se o(s) bem(ns) dado(s) em garantia for(em), total ou parcialmente, alienado(s), alterado(s), cedido(s), dado(s) em garantia a terceiros ou gravado(s) por qualquer ônus sem o prévio e expresso consentimento da COOPERATIVA.

REGISTROS: o(s) EMITENTE(S) e/ou o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) autoriza(m) o(a) CREDOR(A) a promover os registros e averbações necessários à perfeita formalização da(s) garantia(s) ora constituída(s), sendo que as despesas decorrentes destes atos correrão por conta do(s) EMITENTE(S), o(s) qual(is) desde já autoriza(m) o débito dos valores em sua conta corrente.

As Partes ajustam que o presente contrato bem como seus eventuais aditivos, anexos e borderôs poderão ser assinados digital ou eletronicamente, produzindo todos os efeitos. Nos termos do art. 10, inciso 2, da Medida Provisória n. 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em

Continua Próxima Página

formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataforma específica disponibilizada pelo Sicredi diretamente ou por terceiros, competindo exclusivamente ao Sicredi a definição sobre a forma aceita a este documento. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

SERVIÇOS DE TERCEIROS: o(s) EMITENTE(S) declara(m) ter conhecimento e autoriza(m) o débito em sua conta corrente dos valores relativos ao ressarcimento das despesas decorrentes da prestação de serviços por terceiros. DÉBITO EM CONTA - A COOPERATIVA fica autorizada, em caráter irrevogável e irretroatável, a debitar da conta-corrente do ASSOCIADO os valores exigíveis por esta cédula, de forma recorrente e independente de qualquer aviso, diariamente, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida.

1. Sendo que o ASSOCIADO obriga-se a sempre manter saldo na conta-corrente suficiente para suportar os débitos ora autorizados.

Na hipótese de não haver saldo suficiente na conta corrente de titularidade do ASSOCIADO para quitar todos os valores referidos neste título, no vencimento, a COOPERATIVA poderá debitar todos os valores devidos de qualquer outra conta de depósito ou aplicação financeira de qualquer espécie, inclusive Fundos de Investimento, de titularidade dele(s) e também dos AVALISTAS, FIADORES E DEVEDORES SOLIDÁRIOS que tenham assinado este instrumento, realizando uma compensação de valores na forma disciplinada pelo Código Civil, ficando desde já expressamente autorizado a realizar tais débitos independente de qualquer outro aviso.

DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO

O CREDOR poderá transferir e/ou ceder, inclusive em garantia, esta Cédula e seus direitos de crédito e garantias constituídas, ao Banco Cooperativo Sicredi S.A. ou a qualquer outra instituição, inclusive não financeira, os quais poderão exercer todos os direitos, principais e acessórios, estabelecidos nesta Cédula, sem a necessidade de anuência prévia ou conhecimento do EMITENTE e garantidores.

FORO DE ELEIÇÃO:

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca do Município de VENANCIO AIRES-RS, como competente para dirimir qualquer questão decorrente desta cédula.

MATO LEITAO-RS, 21 de Julho de 2020

EMITENTE(S)/ASSOCIADOS(S)

Patricia Ines Stollen

Razão Social: PSG INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS EIRELI
 CNPJ.....: 24.500.967/0001-09

Por aval ao(s) emitente(s):

Patricia Ines Stollen

Nome: PATRICIA INES STOLBEN
 CPF.: 003.570.640-62

**COOPERATIVA DE CRÉDITO,
 POUPANÇA E INVESTIMENTO DE LAJEADO -
 SICREDI INTEGRAÇÃO RS/MG**

Moacyr Carlos Dresch
 Gerente Adm./Financeiro
 CPF: 641.756.000-78

Ismael Carlos Reckziegel
 Gerente Adm./Financeiro

SICREDI FONE (Fale conosco): Capitais e regiões metropolitanas: 3003 4770 /
 Demais regiões: 0800 724 4770
 SAC SICREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525 /
 Informações, elogios e reclamações: 0800 724 7220
 OUVIDORIA SICREDI: 0800 646 2519

Serviços de Registro de Imóveis de Venâncio Aires

Protocolo: 133314 às Fls.160 do Livro 1 - X em 22/07/2020.
 Registrado/Averbado no Livro 2: AV.2/51.583 (37,20); R.3/51.583 (3.703,20).
 Emolumentos: R\$ 3.740,40 Selos: R\$ 64,70
 0723.04.2000002.02555, 0723.09.1900006.00338.

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

Ao Cartório De Registro de Imóveis da Comarca de Venâncio Aires/RS

O MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO – RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Leopoldo Aloísius Hinterholz, nº 710, cidade de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 94.577.590/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS ALBERTO BOHN, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº. 320.794.510-49, vem requerer a baixa do gravame registrado no R-01, da matrícula nº 51.583, do Livro nº 2, que refere doação de imóvel a PSG Indústria e Comércio de Vidros Eireli, especificadamente com relação aos “encargos” nele inseridos.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Venâncio Aires/RS, 20 de julho de 2020.

*Reconheço
Mirandoli*

CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL





Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS00139473 Profissional: JOÃO PAULO MYNARSKI SILVEIRA E-mail: joaopaulo@factumbrasil.com.br
RNP: 2200378432 Título: Engenheiro Civil
Empresa: FACTUM AVALIAÇÕES E CONSULTORIA S/S LTDA - EPP Nr.Reg.: 149214

Contratante

Nome: PSG INDÚSTRIA E COMÉRCI DE VIDROS EIRELI E-mail:
Endereço: RODOVIA ROD. RSC 453 2515 Telefone: CPF/CNPJ: 24500967000109
Cidade: MATO LEITÃO Bairro.: CEP: 95835000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PSG INDÚSTRIA E COMÉRCI DE VIDROS EIRELI
Endereço da Obra/Serviço: Rodovia ROD. RSC 453 2515 CPF/CNPJ: 24500967000109
Cidade: MATO LEITÃO Bairro: CEP: 95835000 UF: RS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Vlr Contrato(R\$): 13.600,00 Honorários(R\$): 13.600,00
Data Início: 18/11/2022 Prev.Fim: 15/12/2022 Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Avaliação	Bens Tangíveis		

ART registrada (paga) no CREA-RS em 15/12/2022

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima JOÃO PAULO MYNARSKI SILVEIRA Profissional	De acordo PSG INDÚSTRIA E COMÉRCI DE VIDROS EIRELI Contratante
--------------	--	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.